Contrato n. 14/2019

Prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquia

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de oficialização de demanda **1**
Estudos preliminares **7**
Termo de referência **63**
Pregão eletrônico **114**
Preâmbulo **116**
Anexo I – Termo de referência **136**
Anexo II – Estimativa de preços **168**
Anexo III – Minuta do contrato **169**
Mapa comparativo de preços **208**
Contrato **220**
Primeiro termo aditivo **236**

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA de STIC

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Contratação do serviço de Outsourcing de Impressão no Conselho Nacional de Justiça.

1.2 Unidade Demandante:

Departamento de Tecnologia da Informação.

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Lúcio Melre da Silva

Matrícula: 1993

Telefone: (61) 2326-5317

E-mail: lucio.melre@cnj.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Judiciário, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) vêm sendo realizados para modernizar a Infraestrutura de TIC da Justiça Brasileira.

O objeto decorre da necessidade de dar o adequado suporte de impressão aos processos de negócio do Conselho Nacional de Justiça, buscando a solução mais vantajosa financeiramente, alinhada a melhoraria da qualidade dos serviços de gerenciamento de impressão, que visam controlar e reduzir gastos excessivos no ambiente de trabalho, essa solução dará suporte às atividades desenvolvidas pelo Conselho, possibilitando a execução dos trabalhos impressão com melhor controle, qualidade e agilidade.

No que tange ao apoio de equipamentos capazes de prover a integração e transferência do ambiente material, em papel, para o ambiente virtual, do processo eletrônico, o CNJ necessita dispor de equipamentos e serviços capazes de atender às necessidades de digitalização, impressão e cópia com eficiência. É necessário aumentar o controle e acompanhamento dos serviços de impressão, produzindo relatórios de páginas impressas por usuário e/ou setor, conforme haja necessidade. Essas informações facilitarão o gerenciamento do acervo de impressão e o planejamento para distribuição e dimensionamento dos equipamentos.

Esta contratação visa, portanto, suprir a necessidade do CNJ por serviços de impressão e cópia, considerados essenciais para o desempenho das atividades institucionais deste órgão e cuja ausência ou indisponibilidade, mesmo que temporária, produzirá um impacto direto no desempenho institucional.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Essa contratação está alinhada com os indicadores do DTI, definidos pela Comissão do Plano de Logística Sustentável, processo SEI nº 05955/2016 (documento 0209853), cujo objetivo é racionalizar os recursos destinados ao processo de impressão, que recomenda em suas ações (item c.3, 3), a implantação do outsourcing de impressão no Conselho Nacional de Justiça.

Atualmente, o CNJ não possui mecanismo de controle e estatísticas de impressões e todas as impressoras do parque estão fora da garantia.

2.3 Motivação da Demanda:

A demanda em questão é de extrema importância uma vez que permitirá delinear a estrutura de gasto com impressão e materializará a ação de número 4, proposta para o DTI, contida no Plano de Logística Sustentável do CNJ, presente no processo SEI 05955/2016.

2.4 Resultados Pretendidos:

Em termos de economicidade, sob aspecto financeiro, a redução de despesas é proeminente e deve-se a não exigência de mobilização de capital para aquisição e manutenção de parque de impressoras próprias, eliminação do estoque e logística dos insumos e consumíveis, além da atualização tecnológica sem necessidade de investimento por parte do órgão contratante. Eliminando, ainda, a necessidade de o Conselho Nacional de Justiça realizar a contratação específica de serviços de garantia técnica on-site para os equipamentos, ficando a cargo da empresa que fornecerá o serviço.

No tocante aos aspectos operacionais e tecnológicos, a contratação propiciará o gerenciamento dos equipamentos em rede, através do sistema informatizado de gerenciamento e bilhetagem. Do ponto de vista da gestão administrativa proporcionará, também, um alto grau de escalabilidade, rastreabilidade de utilização e gestão centralizada do serviço de impressão, que, em consequência, possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, distribuição e utilização de recursos de forma mais ágil e eficiente. O alto grau de escalabilidade proporcionará, ainda, redução de custos com os insumos e materiais consumíveis, visto que estes serão fornecidos no escopo da solução e o prestador especializado poderá deter vantagem competitiva através de sua aquisição em larga escala e utilização de estrutura logística e operacional já estruturada.

2.5 Alinhamento Estratégico:

Dentre os Objetivos Estratégicos estabelecidos no Plano de Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução 211/2015) encontra-se alinhamento com os seguintes tópicos:

Objetivo 2 - Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas; e

Objetivo 9 – Primar pela satisfação dos usuários.

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda.

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

[ ] Menos de 1 ano [ ] De 1 a 3 anos [**X**] Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

Trata-se de uma demanda de caráter temporário, sua descontinuidade poderá implicar na descontinuidade do serviço de impressão, nesse caso o próprio CNJ deverá prover o serviço de impressão, o que envolve a aquisição de equipamentos de impressão, aquisição de software de gerenciamento de ativos de impressão e bilhetagem das páginas, aquisição de peças e insumos/consumíveis e contratação de serviço de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva com execução do serviço de forma direta pelo CNJ.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao CNJ:

[ ] Até 1 Unidade [ ] 2 ou 3 Unidades [**X**] 4 ou mais Unidades do CNJ

Todos os usuários do Conselho Nacional de Justiça serão beneficiados pela contratação da solução.

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao CNJ:

Não aplicado, uma vez que o objeto da demanda destina-se a usuários internos do CNJ.

3.3 Expectativa de entrega da solução.

Segundo semestre de 2017.

3.4 Integrante Demandante:

Nome: Denilson de Lucena Matos

Matrícula: 1206

Telefone: 2326-5330

E-mail: denilson.matos@cnj.jus.br

3.5 Integrante Técnico:

Nome: Marcelo Eustáquio Soares de Lima

Matrícula: 1719

Telefone: 2326-5352

E-mail: marcelo.lima@cnj.jus.br

4 ANEXOS

Não se aplica

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo.

_____

Titular da Unidade Demandante

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 241 DE 26 DE JULHO DE 2017

Institui equipe de Planejamento de Contratação com vistas à elaboração dos estudos preliminares quanto à contratação do serviço de Outsourcing de Impressão no Conselho Nacional de Justiça.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 12, § 7º, Inciso IV, da Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 05944/2017

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação composta pelos servidores Denilson de Lucena Matos, matrícula 1206, Marcelo Eustáquio Soares de Lima, matrícula 1719, e Fernando Dias Machado, matrícula 1170, para elaborar os Estudos Preliminares quanto à contratação do serviço de Outsourcing de Impressão no Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Julhiana Miranda Melloh Almeida

Diretora-Geral

Documento assinado eletronicamente por **JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 27/07/2017, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0312604** e o código CRC **17D98D1A**.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 238 DE 18 DE JULHO DE 2017

Institui equipe de Planejamento de Contratação com vistas à aquisição de licenças do Software Adobe para atender ao CNJ.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 12, § 7º, inciso IV, da Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 03735/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação composta pelos servidores **Denilson de Lucena Matos**, matrícula nº 1206, **Marcelo Eustáquio Soares de Lima**, matrícula nº 1719, e **Paula Machado Ribeiro**, matrícula nº 1915, para elaborar os Estudos Preliminares e o Termo de Referência, tendo por objeto a aquisição de licenças do Software Adobe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 240 DE 26 DE JULHO DE 2017

Designa gestores do Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 014/2016 (TRF4 n. 5/2016).

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 05643/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Marcos Paulo Santos Pinto**, matrícula n. 1717, e **Vanderli de Mariz Gomes**, matrícula n. 1665, como gestor e gestora substituta, respectivamente, do Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 014/2016 (TRF4 n. 5/2016), celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que tem por objeto a cessão do direito de uso do software SEI - Sistema Eletrônico de Informação, criado pelo TRF4, para utilização nas atividades necessárias ao apostilamento de documentos dentro do território nacional, previsto na Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961, recebendo a denominação distintiva de SEI-APOSTILA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 241 DE 26 DE JULHO DE 2017

Institui equipe de Planejamento de Contratação com vistas à elaboração dos estudos preliminares quanto à contratação do serviço de Outsourcing de Impressão no Conselho Nacional de Justiça.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 12, §7º, Inciso IV, da Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 05944/2017

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação composta pelos servidores Denilson de Lucena Matos, matrícula 1206, Marcelo Eustáquio Soares de Lima, matrícula 1719, e Fernando Dias Machado, matrícula 1170, para elaborar os Estudos Preliminares quanto à contratação do serviço de Outsourcing de Impressão no Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 242 DE 27 DE JULHO DE 2017

Constitui Comissão Especial para Avaliação e Classificação de Bens.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3°, inciso XI, alínea "ad", da Portaria nº 112 de 4

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

Provimento do serviço de impressão, com Gestão e Controle da utilização dos Recursos, para o Conselho Nacional de Justiça

SUMÁRIO

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14) 4
Contextualização 4
1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I) 6
1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a) 6
1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b) 6
1.1.3 Provimento do serviço pelo CNJ (Solução 3) 10
1.1.4 Contratação do serviço de outsourcing de impressão, com ou sem franquia e as empresas absorveriam as impressoras remanescentes do parque do CNJ (Solução 4) 12
1.1.5 Portal do *Software* Público Brasileiro (Art. 14, II, b) 15
1.1.6 Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c) 15
1.1.7 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d) 15
1.1.8 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e) 15
1.1.9 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f) 15
1.1.10 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III) 15
1.1.11 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV) 24
1.1.12 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a) 32
1.1.13 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b) 33
1.1.14 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c) 33
1.1.15 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d) 35
1.1.16 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f) 38
1.1.17 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g) 39
2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRAtO (Art. 15) 39
2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I) 40
2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II) 40
2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e) 40
2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b) 43
3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16) 43
3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I) 43

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II) 44
3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III) 44
3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV) 44
3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V) 44
3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI) 45
3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII) 46
3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII) 46
4 ANÁLISE DE RISCOS 47
Anexo A 50
Lista de Potenciais Fornecedores 50
Anexo B 52
Contratações Públicas Similares 52

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

Contextualização

Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Judiciário, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) vêm sendo realizados para modernizar a Infraestrutura de TIC da Justiça Brasileira.

O presente estudo decorre da necessidade de dar o adequado suporte de impressão aos processos de negócio do Conselho Nacional de Justiça, buscando a solução mais vantajosa financeiramente, alinhada à melhoria da qualidade dos serviços de gerenciamento de impressão, para controlar e reduzir gastos excessivos no ambiente de trabalho. Dessa forma, a solução dará suporte às atividades desenvolvidas pelo Conselho, possibilitando a execução dos trabalhos de impressão com melhor controle, qualidade e agilidade.

Torna-se necessário, então, aumentar o controle e o acompanhamento dos serviços de impressão, produzindo relatórios de páginas impressas por usuário e/ou setor, conforme haja necessidade. Essas informações facilitarão o gerenciamento do acervo de impressão e o planejamento para distribuição e dimensionamento dos equipamentos.

Essa contratação está alinhada com os indicadores do DTI, definidos pela Comissão do Plano de Logística Sustentável, processo SEI nº 05955/2016 (documento 0209853), cujo objetivo é racionalizar os recursos destinados ao processo de impressão, que recomenda em suas ações (item c.3, 3), a possível implantação do serviço de outsourcing de impressão no Conselho Nacional de Justiça.

A contratação a ser realizada, portanto, deverá suprir a necessidade do CNJ por serviços de impressão, considerados essenciais para o desempenho das atividades institucionais deste órgão e cuja ausência ou indisponibilidade, mesmo que temporária, produzirá um impacto direto no desempenho institucional.

Atualmente o CNJ possui 168 (cento e sessenta e oito) impressoras disponibilizadas para os usuários, 4 (quatro) impressoras A3, 3 (três) impressoras A4 multifuncionais, 65 (sessenta e cinco) impressoras A4 coloridas e 96 (noventa e seis) impressoras A4 monocromáticas, sendo:

- 3 (três) impressoras A3 coloridas multifuncionais, marca Lexmark, modelo C950, adquiridas em 11/04/2012, sem garantia desde 10/04/2015. Todos esses equipamentos estão disponibilizados e já apresentam problemas de funcionamento e somente dois deles ainda imprimem no formato A3.
- 1 (uma) impressora A3 monocromática multifuncional, marca Sharp, modelo MX-M452N, adquirida em 27/09/2011, sem garantia desde 26/09/2014. Esse equipamento já apresenta problemas de funcionamento, atolamento de papel, já houveram três manutenções para troca de correia, fusor, rolete e belt. O equipamento está fora de linha, o que implica no alto valor de seus suprimentos.
- Das 30 (trinta) impressoras A4 coloridas, Marca Lexmark, modelo C534, adquiridas em 15/04/2009, sem garantia desde 14/04/2010, temos somente 18 (dezoito) equipamentos em

uso, sendo que todos os equipamentos em uso já apresentam problemas técnicos e ou já sofreram manutenções técnicas em seus componentes físicos. Esses equipamentos possuem problemas de qualidade de impressão, além de outros provocados pela defasagem tecnológica. Os demais equipamentos foram sucateados para dar manutenção nos equipamentos disponibilizados e foram classificados como antieconômico e/ou irrecuperável. O equipamento está fora de linha, o que implica no alto valor de seus suprimentos.

- 40 (quarenta) impressoras A4 coloridas, marca Samsung, modelo CLP-775ND, adquiridas em 13/05/2014, sem garantia desde 12/05/2017. Desses equipamentos, apesar de estarem disponibilizados para os usuários, 9 (nove) deles estão parados esperando a compra da correia de transferência.
- Das 90 (noventa) impressoras A4 monocromática, marca Xerox, modelo 4510, adquiridas em 07/05/2009, sem garantia desde 07/01/2012, temos 46 equipamentos disponibilizados. Todos os equipamentos em uso já sofreram manutenções técnicas e/ou já apresentaram problemas em seus componentes. Os demais equipamentos foram sucateados, para manter em funcionamentos os equipamentos disponibilizados, sendo classificados como irrecuperáveis ou antieconômico. O equipamento está fora de linha, o que implica no alto valor de seus suprimentos.
- 50 (cinquenta) impressoras A4 monocromáticas, marca Samsung, modelo M4020, adquiridas em 14/03/2014, sem garantia desde 13/03/2017. Desses equipamentos, 2 (duas) impressoras estão paradas com a fonte queimada e outros componentes com defeito.
- Das 104 (cento e quatro) impressoras multifuncional A4 monocromática, Marca Lexmark, modelo X646E, adquiridas em 07/01/2008, sem garantia desde 07/01/2011, não temos mais nenhum equipamento em uso. Todos os equipamentos apresentaram problemas técnicos e/ou defeitos, sendo classificados como irrecuperáveis ou antieconômico. O equipamento está fora de linha, o que implica no alto valor de seus suprimentos.
- 3 impressoras multifuncionais A4, Marca Okidata modelo ES4172LP, adquiridas em 26/12/2016, com garantia vigente até 26/12/2019.

Atualmente temos somente 3 (três) impressoras com garantia vigente, equipamentos de impressão A4 multifuncional, os demais equipamentos atualmente em uso no CNJ estão fora da garantia.

Os equipamentos de impressão A4 multifuncional não farão parte do escopo dessa contratação.

Devido à defasagem dos componentes de impressão dos equipamentos fora da garantia e da dificuldade de encontrar peças e suprimentos, visto que em sua maioria os equipamentos estão fora de linha, manter esses equipamentos em uso pode ser mais oneroso que a troca por equipamentos novos com garantia.

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

A presente demanda visa o provimento do serviço de impressão com Gestão e Controle da utilização dos recursos para o Conselho Nacional de Justiça com recursos advindos da AJPDA (Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos), programa orçamentário Ações de Informática.

O serviço deve contemplar os seguintes requisitos:

- O fornecimento e disponibilidade dos equipamentos de impressão monocromática e colorida, por meio de tecnologia Laser ou similar, incluindo o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos novos e de primeiro uso;
- Sistema informatizado para a contabilização (bilhetagem) das páginas impressas em todo o ambiente contratado, incluindo o gerenciamento de ativos e bilhetagem por usuário;
- Assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo a sua disponibilização, instalação, realocação, remanejamento físico interno e entre as unidades do CNJ; e
- Reposição e fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos/consumíveis, incluindo a proteção do desgaste ocasionado pelo uso prolongado.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)

Para o atendimento dos requisitos dessa demanda, identificados e elencados no item 1.1 (Definição e Especificação de Requisitos da Demanda), foram vislumbradas quatro soluções:

1.1.1.1 Contratação do serviço de outsourcing de impressão, sem franquia;

1.1.1.2 Contratação do serviço de outsourcing de impressão, com franquia;

1.1.1.3 O próprio CNJ prover o serviço de impressão com Gestão e Controle da utilização dos recursos; e

1.1.1.4 Contratação do serviço de outsourcing de impressão com ou sem franquia e as empresas absorveriam as impressoras remanescentes do parque do CNJ.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

O outsourcing de impressão é visto hoje como uma boa prática de contratação por possibilitar redução global de custos com aquisição, renovação e manutenção de equipamentos e consumíveis (suprimentos). Além disso, há no mercado nacional considerável número de empresas especializadas em tal

serviço, detentoras de know-how, tecnologia e infraestrutura inerentes à prestação desses serviços em larga escala, além de expertise operacional e capacidade logística adequada. Outro aspecto de análise relevante é a atual conjuntura econômica que obriga as organizações públicas a repensarem suas infraestruturas e processos com o objetivo de promover a redução de custos e racionalizar a aplicação de recursos materiais, humanos e orçamentários.

Assim, realizou-se a análise das contratações similares promovidas por outros Órgãos da Administração Pública, conforme detalhamento abaixo:

1.1.2.1 Aquisição sem franquia definida (Solução 1)

Tabela 1 - Aluguel impressora monocromática

Nome da UASG	Contratação	Item	Descrição	Vigência da Ata	Qtd. Registrada	Valor do Aluguel ANUAL por impressora
Delegacia Regional do Trabalho/MG	Licitação n° 00012/2016	1	Impressão monocromática (referente ao equipamento TIPO 1)	15/12/2016 a 14/12/2017	70	1.176,00
Procuradoria Geral da República	ARP 11 de 2016	12	Impressão em impressora monocromática	11/07/2016 a 10/07/2017	1250	610,56
Superior Tribunal de Justiça	Contrato n° 81/2013	1	Impressora monocromática laser	04/12/2013 a 03/12/2017	717	1044,00
VALOR MÉDIO CONSIDERADO ANUAL						**R$ 943,52**
VALOR MÉDIO CONSIDERADO MENSAL						**R$ 78,63**

Tabela 2 - Preço por página em impressora monocromática

Nome da UASG	Contratação	Item	Descrição	Vigência da Ata	Qtd. Registrada	Valor Unitário
Delegacia Regional do Trabalho/MG	Licitação n° 00012/2016	2	Impressão monocromática (referente ao equipamento TIPO 1)	15/12/2016 a 14/12/2017	2.031.036	0,030
Procuradoria Geral da República	ARP 11 de 2016	2	Impressão em impressora monocromática	11/07/2017 a 10/07/2017	3.637.172	0,026

Superior Tribunal de Justiça	Contrato n° 81/2013	1	Página impressa em impressora monocromática laser	04/12/2013 a 03/12/2017	956.383	0,020
VALOR MÉDIO CONSIDERADO						**R$ 0,025**

Tabela 3 - Aluguel impressora policromática

Nome da UASG	Contratação	Item	Descrição	Vigência da Ata	Qtd. Registrada	Valor do Aluguel ANUAL por impressora
Delegacia Regional do Trabalho/MG	Licitação n° 00012/2016	3	Custo anual de locação por equipamento policromático A4 " TIPO 2"	15/12/2016 a 14/12/2017	34	2.160,00
Procuradoria Geral da República	ARP 11 de 2016	3	Impressora policromática 30 PPM – A4	11/07/2017 a 10/07/2017	203	1.711,44
Superior Tribunal de Justiça	Contrato n° 81/2013	1	Impressora policromática laser	04/12/2013 a 03/12/2017	138	1.020,96
VALOR MÉDIO CONSIDERADO ANUAL						**R$ 1.630,80**
VALOR MÉDIO CONSIDERADO MENSAL						**R$ 135,90**

Tabela 4 - Preço por página em impressora policromática

Nome da UASG	Contratação	Item	Descrição	Vigência da Ata	Qtd. Registrada	Valor Unitário
Delegacia Regional do Trabalho/MG	Licitação n° 00012/2016	5	Impressão policromática (referente ao equipamento TIPO 2)	15/12/2016 a 14/12/2017	383.616	0,2800
Procuradoria Geral da República	ARP 11 de 2016	1	Impressora multifuncional policromática 30 PPM – A4	11/07/2017 a 10/07/2017	117.980	0,1395
Superior Tribunal de Justiça	Contrato n° 81/2013	1	Página impressa em impressora policromática laser	04/12/2013 a 03/12/2017	956.383	0,19

VALOR MÉDIO CONSIDERADO	**R$ 0,203**

1.1.2.2 Aquisição com franquia definida (Solução 2)

Tabela 5 - Franquia impressora monocromática

Nome da UASG	Contratação	Item	Descrição	Vigência da Ata	Qtd. Registrada	Valor do Aluguel ANUAL por impressora
Conselho da Justiça Federal (CJF)	Contrato n° 027/2012	I	Impressora monocromática (A4) com 4.000 páginas de franquia	36 meses (renováveis por mais 24 meses)	20	R$ 751,56
Comando do Exército (52121)	Pregão Eletrônico n° 001/2017	1	Impressora laser em preto e branco com franquia (individualizada) de 14.000 pgs.	12 meses (renováveis por até 60 meses)	12	R$ 640,00
Centro de Preparação Oficiais/Recife	Pregão Eletrônico n° 003/2016	2	Impressora laser multifuncional com franquia de 20.000 páginas	12 meses (renováveis por até 60 meses)	7	R$ 385,00
VALOR MÉDIO CONSIDERADO ANUAL						**R$ 592,19**
VALOR MÉDIO CONSIDERADO MENSAL						**R$ 49,35**

Tabela 6 - Preço por página em impressora monocromática / Excedente

Nome da UASG	Contratação	Item	Descrição	Vigência da Ata	Qtd. Registrada	Valor Unitário
Conselho da Justiça Federal (CJF)	Contrato n° 027/2012	1	Impressão monocromática (excedente)	36 meses (renováveis por mais 24 meses)	Até 40.000 pág/mês além da franquia	0,02
Comando do Exército (52121)	Pregão Eletrônico n° 001/2017	1	Impressora monocromática (A4) com 4.000 páginas de franquia	12 meses (renováveis por até 60 meses)	Até 7.000 pág/mês além da franquia	0,05
Comando do Exército (52121)	Pregão Eletrônico n° 001/2017	1	Impressora laser em preto e branco com franquia (individualizada) de 14.000 pág.	Comando do Exército (52121)	Até 10.000 pág/mês além da franquia	0,02
VALOR MÉDIO CONSIDERADO						**R$ 0,03**

Tabela 7 - Aluguel impressora policromática

Nome da UASG	Contratação	Item	Descrição	Vigência da Ata	Qtd. Registrada	Valor do Aluguel ANUAL por impressora
Conselho da Justiça Federal (CJF)	Contrato n° 027/2012	3	Impressora policromática (A4) com 1.600 páginas de franquia	36 meses (renováveis por mais 24 meses)	5	R$ 4.972,56
VALOR MÉDIO CONSIDERADO ANUAL						**R$ 4.972,56**
VALOR MÉDIO CONSIDERADO MENSAL						**R$ 414,38**

Tabela 8 - Preço por página em impressora policromática / Excedente

Nome da UASG	Contratação	Item	Descrição	Vigência da Ata	Qtd. Registrada	Valor Unitário
Conselho da Justiça Federal (CJF)	Contrato n° 027/2012	3	Impressão policromática (excedente)	36 meses (renováveis por mais 24 meses)	Até 4.000 pág/mês além da franquia	0,055
VALOR MÉDIO CONSIDERADO						**R$ 0,055**

1.1.3 Provimento do serviço pelo CNJ (Solução 3)

Outra solução disponível seria o próprio CNJ prover o serviço de impressão, o que envolve a aquisição de equipamentos de impressão, aquisição de software de gerenciamento de ativos de impressão e bilhetagem das páginas, aquisição de peças e insumos/consumíveis e contratação de serviço de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva com execução do serviço de forma direta pelo CNJ. Os custos de impressão atuais do CNJ estão descritos no item 1.1.9.

Essa solução engloba, no mínimo, cinco contratações cujos custos de aquisição e administração foram considerados na composição dos custos de impressão por página, em serviço provido pelo próprio CNJ (item 1.1.9 – Análise de Custos Totais):

1. **Aquisição dos equipamentos de impressão** - geralmente a compra é acompanhada da garantia on-site, o que garante a reposição de peças e manutenção das impressoras. Destaca-se que, mesmo com a garantia on-site, o CNJ precisa manter um contrato de terceirização que dê suporte aos equipamentos de impressão. Esse serviço engloba a configuração, instalação, troca de insumos, acompanhamento do equipamento, abertura e acompanhamento de chamados técnicos, controle do software de bilhetagem e emissão de relatórios de uso.

2. **Aquisição do software de gerenciamento de ativos de impressão e bilhetagem das páginas** – sistema informatizado para a contabilização das páginas impressas em todo o ambiente contratado. A aquisição deve ser composta da instalação e configuração do ambiente, diretivas de grupo, além do curso e treinamento dos usuários para utilizarem os equipamentos que serão instalados, assim como capacitação nos sistemas que estiverem dentro do escopo da contratação (*software* de monitoramento de parque de impressoras, *software* de bilhetagem e tarifação de impressão, etc.).

3. **Aquisição de peças e insumos/consumíveis –** Essa aquisição pode levar a uma série de contratos, tendo em vista os tipos de equipamentos, padronização do parque, usabilidade dos equipamentos e reposição de peças específicas. Destaca-se que a maioria dos consumíveis possuem a validade de um ano e em geral, considera-se em média a vida útil do equipamento para um período de 4 (quatro) anos, o que equivale ao período da garantia on-site.

4. **Aquisição de estabilizadores –** Essa aquisição é necessária para permitir o funcionamento dos equipamentos de impressão, garantindo que eventuais oscilações na rede elétrica não venham a comprometer o bom funcionamento daqueles equipamentos.

5. **Contratação de serviço de gerenciamento e bilhetagem de impressão –** Os equipamentos de impressão, mesmo com garantia on-site, necessitam de uma equipe técnica responsável por dar suporte a esses equipamentos, verificar erros, abrir chamados técnicos para empresa, emitir laudos, testar suprimentos, receber a equipe técnica que presta garantia on-site, controlar chamados recebidos da equipe de atendimento de TI (help desk), além de controlar e manter o gerenciamento do software de bilhetagem e tarifação, que deverão ser feitos mensalmente para cada equipamento.

Destaca-se que todo processo de contratação gera um custo para o órgão. Visto que essa solução tem um volume considerável de contratações, exigirá do CNJ um grande empenho e esforço para a execução do processo de contratação, que vai desde a confecção do Documento de Oficialização de Demanda pela área Demandante, passando pela aprovação da demanda pela unidade competente, elaboração dos estudos

preliminares, confecção do termo de referência, a validação dos documentos pela Seção de Elaboração de Editais, pesquisa de preços, elaboração da minuta de edital, até a validação da Assessoria Jurídica e publicação do Edital.

Falhas comuns da solução:

- Excesso de impressoras;
- Falta de pessoal qualificado para controlar e gerenciar o software de bilhetagem de impressão;
- Gastos excessivos para manutenção do estoque para peças e consumíveis;
- Dificuldade para comprar peças, componentes e suprimentos de qualidade (originais). A utilização de quaisquer dos itens relacionados acima não originais, acarreta paralização nos equipamentos por utilização de peças e componentes de baixa qualidade, perda de garantia, baixa autonomia de impressão com trocas excessivas de toners e queda no tempo de vida útil do equipamento de impressão;
- Alto volume de impressão decorrente, em grande parte, do excesso de impressoras e da falta de conscientização do usuário;
- Ausência de critérios sobre o que deve ser impresso em cores e monocromática;
- Parque heterogêneo de impressoras, dificultando a eficácia do gerenciamento, suporte e manutenção técnica, gerando altos custos; e
- Gasto excessivo da administração com contratações e gerenciamento de contratos.

1.1.4 Contratação do serviço de outsourcing de impressão, com ou sem franquia e as empresas absorveriam as impressoras remanescentes do parque do CNJ (Solução 4)

Atualmente o CNJ possui 168 (cento e sessenta e oito) impressoras disponibilizadas para os usuários, 4 (quatro) impressoras A3, 3 (três) impressoras A4 multifuncionais, 65 (sessenta e cinco) impressoras A4 coloridas e 96 (noventa e seis) impressoras A4 monocromáticas, sendo:

- 3 (três) impressoras A3 coloridas multifuncionais, marca Lexmark, modelo C950, adquiridas em 11/04/2012, sem garantia desde 10/04/2015.

- 1 (uma) impressora A3 monocromática multifuncional, marca Sharp, modelo MX-M452N, adquirida em 27/09/2011, sem garantia desde 26/09/2014.
- 30 (trinta) impressoras A4 coloridas, Marca Lexmark, modelo C534, adquiridas em 15/04/2009, sem garantia desde 14/04/2010.
- 40 (quarenta) impressoras A4 coloridas, marca Samsung, modelo CLP-775ND, adquiridas em
- 13/05/2014, sem garantia desde 12/05/2017.
- 90 (noventa) impressoras A4 monocromática, marca Xerox, modelo 4510, adquiridas em 07/05/2009, sem garantia desde 07/01/2012, temos 46 equipamentos disponibilizados.
- 50 (cinquenta) impressoras A4 monocromáticas, marca Samsung, modelo M4020, adquiridas em 14/03/2014, sem garantia desde 13/03/2017.
- 3 impressoras multifuncionais A4, Marca Okidata modelo ES4172LP, adquiridas em 26/12/2016, com garantia vigente até 26/12/2019.

Foram consultadas três empresas sobre a possibilidade de absorção dos equipamentos de impressão do parque do CNJ. Todas elas se manifestaram sobre a impossibilidade dessa solução.

Seguem as respostas:

Empresa 3EX Soluções Digitais

> "A prestação de serviço de Outsourcing envolve dentre outras finalidades a atualização de tecnologia do parque de impressões dos clientes, para tanto, não é possível dentro dos contratos de Outsourcing a incorporação dos equipamentos dos clientes, sendo inviável para qualquer empresa do segmento mensurar o nível de desgastes e comprometimento das peças e componentes dos equipamentos.
>
> Tal modalidade de incorporação, só é possível apenas para um contrato de manutenção Preventiva e corretiva, com reposição de peças, caso ainda esteja em linha de produção do fabricante. Contudo, tal modalidade se equivale em valores, dispêndio e mão de obra sem, contudo, atualizar os equipamentos.
>
> Diante deste exposto, não vejo tal procedimento como vantajoso para nenhuma das partes, pois para a Administração pode contribuir para ineficiência dos processos diários com às várias aberturas de chamados técnicos e um enorme número de equipamentos inoperantes, bem como a importação para o erário de um custo elevado, já para os fornecedores isso revela um alto nível de risco ,tendo em vista a obscuridade da situação de cada equipamento e quanto ele irá depreender de recurso para cumprir o contrato."

Após a primeira consulta, onde a empresa deixou claro não ser possível prestar parte do serviço com nossos equipamentos, consultamos a empresa novamente questionando se seria possível absorver nossas impressoras como parte do pagamento, sem utilizá-las na prestação dos serviços. Para esta nova consulta, recebemos a resposta abaixo:

> "Infelizmente , não tem como pelos mesmos motivos que não absorvemos os equipamentos para contratação, pois como há em seu parque de impressão vários tipos de equipamentos e vários fabricantes, não é viável essa modalidade.
> Portanto, hoje no mercado creio que seja impossível ou desconheço esse tipo de contratação, principalmente se tratando de órgão público, cujo seu ativo é intrasferível dependendo dos casos."

Empresa Adven Tecnologia

> "Desconhecemos a possibilidade de absorção do parque de impressão, em especial de equipamentos fora do período de garantia. Entendemos que a complexidade da gestão do parque próprio de impressoras é justamente um dos fatores que impulsionam os clientes para a terceirização dos serviços."

Após a primeira consulta, onde a empresa deixou claro não ser possível prestar parte do serviço com nossos equipamentos, consultamos a empresa novamente questionando se seria possível absorver nossas impressoras como parte do pagamento, sem utilizá-las na prestação dos serviços. Para esta nova consulta, recebemos a resposta abaixo:

> "Conforme conversamos seguem nossos argumentos sobre a possibilidade e absorção dos equipamentos que fazem parte do parque de impressão:
> O principal problema é sobre a avaliação dos equipamentos existentes, pois são muitas variáveis que impedem o correto dimensionamento dos valores efetivos dos mesmos, conforme a seguir:
> a. Os equipamentos estão em perfeito estado de funcionamento?
> b. Os equipamentos estão fora de garantia?
> c. Qual o volume impresso e qual a vida útil de cada equipamento? (a informação da vida útil existe, pois depende do dimensionamento do "engine" do equipamento, mas os fabricantes não informam esse dado).
> d. Os equipamentos serão acompanhados de consumíveis? Se sim, quais e em que quantidades?
> e. Quem irá avaliar o valor a ser ressarcido pelos equipamentos? O CNJ? O mercado? Uma perícia independente?
> Acho que por todas as razões acima é que até o momento não vimos nenhuma licitação com essa possibilidade.
> Agradecemos a oportunidade de oferecer nossos produtos e serviços, e nos colocamos à disposição para futuras consultas."

Empresa Simpress

> "Informo que não é possível a SIMPRESS assumir um parque de impressão de marcas que não representamos pois não temos peças nem mesmo certificação dos produtos, muito provável que essa seja a resposta de todas as empresas.
> O ideal seria seguirem com um processo de outsourcing contemplando equipamentos novos de primeiro uso."

Após a primeira consulta, onde a empresa deixou claro não ser possível prestar parte do serviço com nossos equipamentos, consultamos a empresa novamente questionando se seria possível absorver nossas

impressoras como parte do pagamento, sem utilizá-las na prestação dos serviços. Para esta nova consulta, recebemos a resposta abaixo:

> "Conforme falamos a empresa não faz recompra de parque ou recebe o mesmo como parte de pagamento.
> Muito provavelmente terá uma resposta idêntica dos outros Players de mercado e mais uma vez reforço que o mais viável é um projeto novo, com equipamentos novos."

Com base nas informações recebidas, consideramos a solução 4 inviável.

1.1.5 Portal do *Software* Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

1.1.6 Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

1.1.7 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada fortemente à contratação de solução que não contempla a implementação ou automação de rotinas de trabalho utilizando *software*.

1.1.8 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

1.1.9 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

1.1.10 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Atualmente tem-se a ideia ou estimativa de custo de impressão com base nos valores de aquisição das impressoras, compra de suprimentos e garantia estendida, mas o custo é muito maior do que se imagina.

Os custos do processo de impressão englobam os equipamentos de impressão, papel, consumíveis (cartuchos, toner e correias), peças de reposição, garantia estendida, energia elétrica, custo de armazenamento de estoques de suprimentos, estoque de partes e peças, logística e logística reversa, treinamento de pessoal, equipamentos de backup, disponibilidade e deslocamento de técnicos, depreciação imobilizados, custos financeiros, atualização de parque, gestão de contratos, processo de contratação, inflação, SLA (níveis de serviço / tempo de resposta) e softwares de helpdesk e de gestão e de bilhetagem.

Apesar de o processo de impressão envolver todos os custos citados, eles dificilmente são contabilizados pelo órgão, ou seja, geralmente a maioria dos custos são desconhecidos. Portanto, para fins de comparação entre a implantação do serviço de outsourcing de impressão e a manutenção de todo o processo de impressão por parte do CNJ, baseamos a estimativa de custos de impressão com base no custo médio de impressão por página.

Para estimar a quantidade média de impressões do Conselho, consideramos o volume de impressão no período compreendido entre setembro de 2016 a março de 2017. Nesse período, o volume global de impressões foi da ordem de 378.186 páginas para impressão monocromática, 290.677 páginas para impressão policromática, gerando uma média mensal, por impressora, de **54.027 páginas para impressão monocromática**, **41.525 páginas para impressão policromática**.

Mês	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017
Impressões (Mono)	66.444	55.711	53.574	34.043	45.703	54.772	67.939
Impressões (Poli)	53.044	53.837	64.935	26.694	33.330	40.190	18.647

A partir dos valores observados na tabela, conclui-se que a quantidade mensal de páginas impressas em impressoras monocromáticas pelo Conselho Nacional de Justiça é aproximadamente igual a:

$$\frac{66.444 + 55.711 + 53.574 + 34.043 + 45.703 + 54.772 + 67.939}{7} = 54.027 \text{ páginas por mês}$$

Para impressoras policromáticas, a quantidade mensal é da ordem de:

$$\frac{53.044 + 53.837 + 64.935 + 26.694 + 33.330 + 40.190 + 18.647}{7} = 41.525 \text{ páginas por mês}$$

Situação Atual						
CNJ	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mensal	Média/Mês
TOTAL	719	96	65	41.525,75	54.027,46	96.382,04
AUTONOMIA MÉDIA POR EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO		562,79	638,86			

Para elaboração das planilhas de custos utilizamos os quantitativos de aquisição previstos no item 1.1.15, relação entre a demanda prevista e a contratada.

Na pesquisa de preços não foram consideradas as impressões A3, visto que o quantitativo de impressão é baixo (2 unidades), em relação ao volume da contratação. Atualmente, existem diversos tipos de equipamentos para impressão A3 policromático no mercado, sendo que seus preços variam conforme a necessidade do órgão, que leva em consideração o volume de impressões mensais, velocidade de impressão, funcionalidades e recursos, podendo variar de R$ 2.000,00 à R$ 50.000,00. Como ainda não temos uma definição precisa (detalhamento da especificação técnica) do tipo de equipamento que será usado para impressão A3 e considerando que não temos o volume de impressão A3 real (com base na leitura do contador de impressões dos equipamentos), decidiu-se não incluir o item na estimativa de preços.

Para estimativa da quantidade de impressões em impressoras A3 Policromática, utilizamos como parâmetro o quantitativo mensal de requisições de páginas A3 fornecida pela Seção de Almoxarifado, que é de 686 (seiscentos e oitenta e seis páginas A3 por mês).

A exclusão dos custos referentes as duas impressoras A3 não impactará na análise dos custos totais da demanda. A ampla pesquisa de preços será realizada pela Seção de Compras após o detalhamento das especificações técnicas do Termo de Referência.

1.1.10.1 Custo de impressão por página (Impressora laser monocromática)

Para determinar os custos de impressão, consideramos o volume de impressão contido no item 1.1.10.

Utilizou-se também a quantidade de equipamentos previstos para aquisição, conforme consta no item 1.1.15, relação entre a demanda prevista e a contratada.

Tabela 9 - Autonomia Prevista por impressora

Situação Atual							Previsão de Distribuição		
CNJ	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mensal	Média/Mês	IMPRESSORAS TOTAL	Colorida	Monocromática
TOTAL	719	96	65	41.525,75	54.027,46	96.382,04		29,00	35,00
AUTONOMIA PREVISTA POR IMPRESSORA								1.431,92	1.543,64

Para determinar o preço médio para impressão de cada página (sem levar em consideração o custo gerado pela aquisição de papel), foi considerado o custo médio de aquisição de um modelo de impressora (modelo M4020 da Samsung) atualmente utilizado pelo CNJ, a garantia on-site de 48 meses e o valor relativo ao toner (único tipo de consumível requerido pela impressora M4020):

Tabela 10 - Preço médio da impressora

Impressora M4020		Valor
Loja	Impressora a jato	R$ 1.749,00
	Americanas	R$ 1.750,00
	Walmart	R$ 1.960,60
	Shoptime	R$ 1.750,00
	Casas Bahia	R$ 1.699,00
		R$ 1.781,72

Para determinar a parcela do preço de aquisição da impressora a ser diluída em cada impressão, utilizamos a média de impressão disposta na tabela 9, de mil setecentos e quarenta e duas páginas por mês por equipamento de impressão, portanto divide-se o valor médio de cada impressora pelo número esperado de impressões em 48 meses de funcionamento (1.742 páginas por mês por impressora *48 meses)	Para estimar valor da garantia on-site de 4 anos, acrescenta-se 25% (em média) sobre o valor cotado para a impressora.
83.616 páginas	**R$ 0,021**
	R$ 0,005

https://www.impressorajato.com.br/impressora-laser-samsung-sl-m4020nd
http://www.americanas.com.br/produto/8189287/impressora-multifuncional-samsung-proxpress-sl-m4020nd-laser?condition=NEW&cor=CINZA
https://www.walmart.com.br/
http://www.shoptime.com.br/
http://buscas.casasbahia.com.br/loja/Impressora-Samsung

Conclui-se que o preço diluído da impressora na impressão individual de cada página é de R$ 0,021 + R$ 0,005, o que totaliza o montante de **R$ 0,026**.

Para o equipamento orçado na tabela 10, foi estimado o preço médio do cartucho de toner, com autonomia de 15.000 páginas, considerando a impressão padrão do cartucho com cobertura de 5% da página, para determinar o componente do preço de impressão por página relativa a esse consumível. Para tal, foi orçado o valor para aquisição de cada cartucho em páginas web que o comercializa e determinada a componente do preço de impressão por página. Os valores estão consolidados na tabela seguinte:

Tabela 11 - Preço médio do toner

Cartucho SL-M4020ND	Valor	Autonomia	R$/página
Empresa Impressora a jato	R$ 479,00	15.000	R$ 0,032
Creative cópias	R$ 398,00	15.000	R$ 0,027
Americanas	R$ 436,56	15.000	R$ 0,029
Submarino	R$ 436,56	15.000	R$ 0,029
Walmart	R$ 461,20	15.000	R$ 0,031
Shoptime	R$ 436,56	15.000	R$ 0,029
	R$ 441,31		**R$ 0,029**

https://www.impressorajato.com.br/cartucho-toner-samsung-mlt-d203u-p-m4070fr-e-m4020fr?utm_source=Zoom&utm_medium=cpc&utm_campaign=Zoom
http://www.creativecopias.com.br/toner-samsung-mlt-d203u-d203-sl-m4020nd-m4020-sl-m4070fr-m4070-original-15k-5046.aspx/p?&utm_source=Zoom&utm_medium=ComparadordePrecos&utm_campaign=zoom
http://www.americanas.com.br/produto/8191445/toner-samsung-203u-preto-mlt-d203u?epar=ZOOM&opn=YSMESP&s_term=YYNKZU&hl=lower
https://www.submarino.com.br/produto/8191445/toner-samsung-203u-preto-mlt-d203u?condition=NEW&epar=zoom&hl=lower&opn=COMPARADORESSUB&s_term=COMPARADORESSUB&sellerId=00776574000660
https://www.walmart.com.br/toner-samsung-mlt-d203u-p-m4020dn-4070-15-000-pags/3227784/pr?utm_source=zoom-2&utm_medium=xml-top&utm_campaign=zoom_2&tkSource=zoom-cpa&tkOffer=5e039f94-6ea4-4dbb-99fd-72f6f62f6990&dLog=20170423225831
http://www.shoptime.com.br/produto/8191445/toner-samsung-203u-preto-mlt-d203u?condition=NEW&epar=9381&hl=lower&opn=COMPARADORES&s_term=COMPARADORES&sellerId=00776574000660

O gasto médio de R$ 441,31 permite a impressão de 15.000 páginas e gera um custo médio, por página, da ordem de

$$P_{Toner} = \frac{\text{Valor médio}_{cartucho}}{\text{Quantidade esperada de impressões}}$$
$$= \frac{R\$\,441,31}{15.000}$$
$$= R\$\,0,029$$

Por fim, conclui-se que o custo médio de impressão, por página, em impressora laser monocromática, é da ordem de R$ 0,026 (valor residual do equipamento de impressão por página) + R$ 0,029 (valor residual do toner por página), totalizando **R$ 0,055**.

1.1.10.2 Custo de impressão por página (Impressora laser policromática)

Para determinar os custos de impressão, consideramos o volume de impressão contido no item 1.1.10.

Utilizou-se também a quantidade de equipamentos previstos para aquisição, conforme consta no item 1.1.15, relação entre a demanda prevista e a contratada.

Para determinar o custo de impressão de cada página em impressora colorida, levamos em consideração os mesmos fatores observados no cálculo do custo da página de impressora monocromática,

ressalvado a quantidade de cartuchos de toner (magenta, amarelo, ciano e preto) e a existência da correia de transferência (consumível que pode impactar no custo de impressão de uma página nessa impressora).

Inicialmente, foi realizada a pesquisa em portais que comercializam produtos dessa natureza com o objetivo de obter uma estimativa para a aquisição de impressoras com os requisitos e características necessários. O resultado é apresentado na tabela seguinte:

Tabela 12 - Preço médio da impressora policromática

Impressora CLP-775ND	Valor
Casa das impressoras	R$ 2.799,00
Liquidae	R$ 2.899,00
Walmart	R$ 3.998,00
Shoptime	R$ 4.998,51
	R$ 3.673,63

Para determinar a parcela do preço de aquisição da impressora a ser diluída em cada impressão, utilizamos a média de impressão disposta na tabela 9, de mil setecentos e trinta páginas por mês por equipamento de impressão, portanto divide-se o valor médio de cada impressora pelo número esperado de impressões em 48 meses de funcionamento (1730 páginas por mês por impressora *48 meses)

83.040 páginas | **R$ 0,044**

Para estimar o valor da garantia on-site de 4 anos, acrescenta-se 25% (em média) sobre o valor cotado para a impressora.

R$ 0,011

http://www.casadasimpressoras.com.br/produto/1991513/impressora-samsung-laser-color-clp-775nd
http://www.liquidae.com.br/impressora-samsung-clp-775ndls-color
https://www.walmart.com.br/impressora-laser-color-samsung-clp-775nd/5040887/pr
https://www.shoptime.com.br/produto/18655135/impressora-laser-color-samsung-clp-775nd

Conclui-se que o preço diluído da impressora na impressão individual de cada página é de R$ 0,044 + R$ 0,011, o que totaliza o montante de R$ 0,055.

A impressora orçada na Tabela 12 - apresenta dois tipos de consumíveis que impactam substancialmente no custo de impressão: toners, nas cores preto, magenta, ciano e amarelo, cada um com autonomia de 7.000 páginas, considerando a impressão com 5% de cobertura e a correia de transferência, cuja autonomia depende do modelo a ser comprado.

Tabela 13 - Preço médio da correia de transferência

Correia de Transferência	Valor	Autonomia	R$/página
Prime printers	R$ 672,00	50.000	R$ 0,013
Mcatec	R$ 686,00	50.000	R$ 0,014
Com click shop	R$ 785,00	35.000	R$ 0,022
	R$ 714,33		**R$ 0,016**

https://primeprinters.com.br/produtos/detalhes/00348/unidade-de-belt-samsung-clt-t508-correia-de-transferencia-para-samsung-clp775-dn/
http://www.mcatec.com.br/produto/belt-cinta-de-transferencia-cod-clp-t609.html
http://www.comclickshop.com.br/esteira-de-transferencia/1610-esteira-de-transferencia-para-impressora-e-multifuncional-samsung-clp-670nd-clp-775nd-clx-6250fx.html

O impacto em cada página impressa em impressora policromática é igual a R$ 0,016, como pode ser observado abaixo:

$$P_{Correia/página} = \frac{\text{Soma dos custos por página}}{\text{Quantidade de pesquisas}} = \frac{714}{(50000+50000+35000)\div 3} = R\$0,016$$

Tabela 14 - Preço médio de toner de impressão

Cartucho CLP-775ND	Valor				Autonomia	R$/página
Loja	k609	C609	M609	Y609		
Prime printers		R$ 430,00	R$ 430,00	R$ 430,00		
Creative cópias		R$ 585,90	R$ 585,90	R$ 585,90		
Casas print	R$ 584,91	R$ 350,10		R$ 350,10		
Lepok	R$ 929,00					
Net computadores	R$ 728,47					
Média	**R$ 747,46**	**R$ 455,33**	**R$ 507,95**	**R$ 455,33**	7.000	**R$ 0,309**

https://primeprinters.com.br/produtos/detalhes/00348/unidade-de-belt-samsung-clt-t508-correia-de-transferencia-para-samsung-clp775-dn/
http://www.creativecopias.com.br/toner-samsung-clt-c609s-ciano-clp775nd-clp770nd-original-7k-7008.aspx/p?&utm_source=GoogleShopping&utm_medium=DynamicDisplay&utm_campaign=googleshopping&gclid=Cj0KEQjwioHIBRCes6nP56Ti1IsBEiQAxxb5G1M3AXd1HHYBx00vpWvJQ8KahfbU1n_o63N8AwmIcS0aAh788P8HAQ
http://www.lojacasaprint.com.br/suprimentos-originais/toner-samsung-original-clt-k609s-black
https://www.lepok.com.br/produto/Toner-Samsung-Clt-k609s-Preto-7000-Paginas-Serie-Clp770n-775nd/20062
https://netcomputadores.com.br/p/cltk609s-see-toner-samsung-k609-preto/16748

Por fim, a partir de elementos consolidados na Tabela 14 - , determina-se o gasto médio com toner por página impressa em impressora policromática:

$$P_{Toner} = \frac{\text{Valor médio}_{cartucho}}{\text{Quantidade esperada de impressões}}$$
$$= \frac{747,46 + 455,33 + 507,95 + 455,33}{7000}$$
$$= \text{R\$}\,0,309$$

Somando-se os valores R$ 0,055 (valor residual do equipamento de impressão por página) + R$ 0,016 (valor residual da correia de transferência por página) + R$ 0,309 (valor residual do toner por página), totalizando o custo médio de impressão de **R$ 0,380**.

Tabela 15 - Expectativas de gastos

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Página impressa em impressora monocromática	54.027	R$ 0,055	R$ 2.971,48
02	Página impressa em impressora policromática	41.525	R$ 0,380	R$ 15.779,50
			Valor mensal	R$ 18.750,98
			Valor anual	R$ 225.011,76

1.1.10.3 Custo para contratação do serviço de outsourcing

Foram realizados estudos para a definição de parâmetros mínimos necessários para a prestação do serviço, na hipótese de contratação de uma empresa para realizar a implantação do outsourcing de impressão, a partir de contratos públicos similares e que atenderiam as demandas do CNJ. Os requisitos levantados foram:

- Deverão ser utilizados equipamentos novos, não descontinuados pelo fabricante, não remanufaturados e sem uso anterior;
- Os equipamentos destinados à prestação dos serviços contratados para cada uma das categorias deverão ser de um mesmo fabricante;
- O equipamento deve possuir o recurso de impressão frente e verso (duplex automático);
- A solução deve disponibilizar controle e gerenciamento de impressão de documentos por usuário; e
- A contratada será responsável pela troca de toner, manutenção, configuração, alocação, remoção e remanejamento dos equipamentos.

1.1.10.3.1 Custo sem franquia

Tabela 16 - Expectativas de gastos com locação – Modalidade sem franquia

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Impressora monocromática	35	R$ 78,63	R$ 2.752,05
02	Impressora policromática	29	R$ 135,90	R$ 3.941,10
			Valor mensal	R$ 6.693,15
			Valor anual	R$ 80.317,80

Valores obtidos com base nas informações da Tabela 1 e Tabela 3 e de acordo com nova política de distribuição de impressoras.

Tabela 17 - Expectativas de gastos com impressão – Modalidade sem franquia

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Página impressa em impressora monocromática	54.027	R$ 0,025	R$ 1.350,68
02	Página impressa em impressora policromática	41.525	R$ 0,203	R$ 8.429,58
			Valor mensal	R$ 9.780,25
			Valor anual	R$ 117.363,00

Valores obtidos com base nas informações da Tabela 2 e Tabela 4

As informações das Tabelas 16 e 17 nos permitem concluir que o gasto anual, na modalidade Outsourcing de Impressão (sem franquia), é igual a **R$ 197.680,80**.

1.1.10.3.2 Custo com franquia

Utilizando a modalidade Outsourcing de Impressão (com franquia de páginas), o valor anual passa a ser diferente. Ressalta-se que nessa modalidade se o órgão imprimir uma quantidade abaixo da franquia contratada, ele é obrigado a pagar o valor total da franquia.

No contrato do Conselho da Justiça Federal, a franquia considerada foi, por mês, de 80.000 páginas em impressoras monocromáticas (para 20 impressoras), com a possibilidade de impressão de até 40.000 páginas além da franquia, sem alteração de preços e 8.000 páginas em impressora policromática (para 5 impressoras), com a possibilidade de impressão de até 4.000 páginas além da franquia, sem alteração de preços, ou seja, cada impressora monocromática tem a franquia de 4.000 páginas/mês podendo chegar à 6.000 páginas/mês sem alteração dos preços e cada impressora colorida tem a franquia de 1.600 páginas/mês podendo chegar à 2.400 páginas/mês sem alteração dos preços.

Mesmo com uma franquia mensal de impressão maior, consideramos esses valores para a simulação “sem franquia de páginas”, visto que dividindo o volume mensal total de páginas impressas no CNJ que é de 54.027 páginas para impressão monocromática e 41.525 páginas para impressão policromática, pelos

quantitativos de equipamentos estimados para contratação, respectivamente de 36 e 29, temos a autonomia de 1.500 páginas/mês para impressão monocromática e 1.431 página/mês para impressão policromática.

Tabela 18 - Expectativas de gastos com locação (com franquia de páginas)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Impressoras monocromáticas	35	R$ 49,53	R$ 1.783,08
02	Impressora policromáticas	29	R$ 414,38	R$ 12.017,02
			Valor mensal	R$ 13.750,57
			Valor anual	R$ 165.006,84

Valores obtidos com base nas informações da Tabela 5 e Tabela 7 e nova distribuição de impressoras

Com base nos valores apresentados, conclui-se que não haveria gastos com locação ou páginas excedentes.

1.1.10.4 Comparação entre modelos de solução de impressão

Tabela 19 - Comparação entre modelos

	Valor anual	(em 4 anos)
Outsourcing de impressão (Solução 1 – sem franquia)	R$ 197.680,80	R$ 790.723,20
Outsourcing de impressão (Solução 2 – com franquia)	R$ 165.006,84	R$ 660.006,84
Provimento do serviço de impressão pelo CNJ (Solução 3)	R$ 225.011,76	R$ 900.047,04

** Os custos previstos para Provimento do Serviço de Impressão pelo CNJ, consideram apenas a aquisição de impressoras e suprimentos de impressão. Não estão inclusos os custos com contratações, software de bilhetagem, equipe de suporte e gestão da solução e equipamentos de backup.*

1.1.11 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Tabela 20 - Matriz de Decisão

Requisitos Desejáveis	Solução 1 (Outsourcing de impressão sem franquia)	Solução 2 (Outsourcing de impressão com franquia)	Solução 3(Provimento do Serviço pelo CNJ)

Item	Descrição	Peso (1 a 5)	Avaliação (1 a 4)	Nota	Avaliação (1 a 4)	Nota	Avaliação (1 a 4)	Nota
1	Domínio sobre os custos totais do processo	5	4	20	3	15	2	10
2	Parque de impressão homogêneo	2	4	8	4	8	2	4
3	Atualização tecnológica contínua	3	4	12	4	12	1	3
4	Reaproveitamento dos equipamentos	4	1	4	1	4	4	16
5	Redução de custos com manutenção de equipamentos	3	4	12	4	12	1	3
6	Racionalização de recursos destinados para procedimento de aquisição e gerenciamento de contratos (custos administrativos para contratação)	4	3	12	3	12	2	8
7	Eliminação de estoques com suprimentos e peças de manutenção	2	3	6	3	6	1	2
8	Gestão efetiva do volume de impressão por usuário, grupo ou departamento (bilhetagem)	5	4	20	4	20	4	20
9	Economia direta decorrente da redução do volume de papel	4	3	12	3	12	3	12
10	Racionalização do uso de impressoras (atendimento as diretrizes do PLS)	4	3	12	3	12	2	8
			NOTAS	118		113		86

AVALIAÇÃO	
1	Não atende
2	Atende em pequena parte
3	Atende parcialmente
4	Atende totalmente

Tabela 21 - Tabela de Custos

TABELA DE CUSTOS				
		Outsourcing sem franquia (Solução 1)	**Outsourcing com franquia (Solução 2)**	**Provimento do serviço pelo CNJ (Solução 3)**
1	Fornecimento e disponibilidade dos equipamentos de impressão monocromática e colorida, por meio de tecnologia Laser ou similar, incluindo o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos novos e de primeiro uso	R$ 197.680,80	R$ 165.006,84	R$ 225.011,76
2	Aquisição de estabilizadores			R$ 13.310,00
3	Sistema informatizado para a contabilização (bilhetagem) das páginas impressas/copiadas em todo o ambiente contratado, incluindo o gerenciamento de ativos e bilhetagem por usuário;			R$ 8.866,17
4	Assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo a sua disponibilização, instalação, realocação, remanejamento físico interno e entre as unidades do CNJ; e			Desconhecido
5	Reposição e fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos/consumíveis, incluindo a proteção do desgaste ocasionado pelo uso prolongado.			Desconhecido
6	Mobilização de recursos corporativo para procedimento de licitação/contratação	Desconhecido (apenas um processo)	Desconhecido (apenas um processo)	Desconhecido (vários processos)
	TOTAL ANUAL	R$ 197.680,80	R$ 165.006,84	R$ 247.187,93
	TOTAL 4 ANOS	R$ 790.723,20	R$ 660.027,36	R$ 922.223,21
Obs: Para os itens 2 e 3 foi cotada uma única aquisição para o período de 48 meses				

Tabela 22 - Descrição dos Itens da Matriz de Decisão

	Descrição dos itens
1	Atualmente tem-se a ideia ou estimativa de custo de impressão com base nos valores de aquisição, compra de suprimentos e garantia estendida, mas o custo é muito maior do que se imagina. Os custos do processo de impressão englobam os equipamentos de impressão, papel, consumíveis (cartuchos, toner e correias), peças de reposição, garantia estendida, energia elétrica, custo de armazenamento de estoques de suprimentos, estoque de partes e peças, logística e logística reversa, treinamento de pessoal, equipamentos de backup, disponibilidade e deslocamento de técnicos, depreciação imobilizados, custos financeiros, atualização de parque, gestão de contratos, processo de contratação, inflação, SLA (níveis de serviço / tempo de resposta) e softwares de helpdesk e de gestão e de bilhetagem.

2	O parque de impressão homogêneo gera benefícios para gestão e aquisição de estoques de peças e suprimentos, manutenção, redução de estoques, facilita a instalação e configuração dos equipamentos, trazendo proatividade no atendimento ao usuário, bem como nas soluções e alterações a serem implantadas pelo pessoal técnico especializado contratado.
3	A atualização tecnológica contínua possibilita que o órgão mantenha sempre seus equipamentos com configurações e funcionalidades atuais, propiciando segurança na tramitação de documentos e entregando recursos com eficácia e eficiência.
4	Atualmente o CNJ possui um parque de impressão que, apesar da defasagem dos equipamentos, visto que estão fora da garantia e contam com mais de quatro anos de uso, ainda possuem usabilidade e podem ser aproveitados para continuidade do serviço de impressão.
5	Os equipamentos de impressão precisam de manutenção preventiva e corretiva , abrangendo a sua disponibilização, instalação, realocação, remanejamento físico interno e entre as unidades do CNJ
6	Todo processo de contratação gera um custo administrativo para o órgão, o qual se refere ao esforço para a execução do processo de contratação. Esse custo vai desde a confecção do Documento de Oficialização de Demanda da área Demandante, aprovação da demanda pela unidade competente, elaboração dos estudos preliminares, confecção do termo de referência, validação dos documentos pela Seção de Elaboração de Editais, pesquisa de preços, elaboração da minuta de edital, validação da Assessoria Jurídica e publicação do Edital.
7	Para manter a disponibilidade do serviço de impressão é necessário o armazenamento de estoque de suprimentos e equipamentos de backup, a aquisição de suprimentos, além de envolver custos e recursos do processo de contratação, podem gerar custos desnecessários, tendo em vista que geralmente estima-se a compra de suprimentos para o período de um ano.
8	Esse recurso é fundamental para gestão do serviço de impressão e simplificar a contabilidade dos custos em página impressa.

9	Quando se deseja simplificar a contabilidade dos custos em página impressa, decorrente da bilhetagem e gestão da impressão por usuários e setores, vinculada à mudança de cultura na organização, no que diz respeito à impressão em frente-verso automática (funcionalidade técnica exigida neste projeto), informação ao usuário visando a sua conscientização no processo (impressão de documentos particulares, atenção e revisão ativa na confecção de documentos antes da impressão definitiva, quantidade de impressões etc.), controle do volume de impressão por usuário e estabelecimento de normas administrativas, conforme orientação do Plano de Logística Sustentável (PLS).
10	Trata-se da Reengenharia de impressão, procedimento de gestão do processo de impressão de forma mais eficiente, propiciando a redução de custos com sistemas de impressão a partir da reengenharia de impressoras simples ou multifuncionais, copiadoras departamentais e a criação e gerenciamento proativo de ilhas de impressão.

Tabela 23 - Justificativa das notas

	Justificativa das notas
1	Em relação ao domínio sobre os custos totais do processo, a solução 1 recebeu a nota máxima por possibilitar, ao contratar o serviço de impressão completo, saber o custo mensal do serviço para o Conselho, estando os custos para o suporte do serviço já diluídos no valor mensal da contratação. Na solução 2, ao fazer uma contratação por franquia de páginas, apesar do custo ser menor, corre-se o risco de ter que pagar valores superiores caso o volume de impressão seja superior à franquia definida e caso o volume de impressão seja inferior à franquia contratada, o órgão irá ter perdas, visto que o pagamento será pago no quantitativo total da franquia, por isso recebeu nota 3. A solução 3, por sua vez , recebeu a nota 2 por possibilitar saber antecipadamente apenas os custos envolvidos com a aquisição dos equipamentos e do serviço de bilhetagem, sendo os custos relativos ao suporte técnico e às peças de reposição incertos no momento e passíveis de variações relacionadas aos diferentes períodos em que as aquisições ocorreram.
2	No que diz respeito ao parque de impressão homogêneo, as soluções 1 e 2 receberam a nota máxima pois a contratação definirá com quais equipamentos a empresa prestará os serviços ao Conselho, havendo dessa forma padronização. A solução 3, por outro lado, representa a aquisição de equipamentos pelo próprio CNJ, por meio de procedimento licitatório público, não havendo a possibilidade de indicação de marca e, portanto, não sendo possível garantir a padronização, recebendo por isso a nota 2.

3	Quanto a atualização tecnológica contínua, as soluções 1 e 2 receberam a nota máxima devido à possibilidade de previsão de cláusula contratual que obrigue a empresa a manter seus equipamentos atualizados. A solução 3 recebeu a nota 1 devido ao fato de que toda atualização dos equipamentos demandará nova contratação.
4	Em relação ao reaproveitamento dos equipamentos, as soluções 1 e 2 receberam a nota mínima uma vez que a empresa fornecerá os equipamentos que serão utilizados durante a prestação dos serviços, sendo improvável que os equipamentos do CNJ sejam aproveitados de alguma forma pela empresa A solução 3, por sua vez, utilizará os atuais equipamentos do CNJ para compor o parque que prestará o serviço de impressão, recebendo por isso nota máxima nesse quesito.
5	Analisando a redução de custos com manutenção de equipamentos proporcionada por cada item, as soluções 1 e 2 receberam nota máxima neste quesito, uma vez que a manutenção dos equipamentos estará prevista no contrato como obrigação da empresa contratada. A solução número 3, por sua vez, recebeu a nota 1 por manter os custos para manutenção de equipamentos inalterados quando comparados com os atuais, havendo a necessidade de o CNJ contratar serviço de suporte e manutenção dos equipamentos.
6	Em relação à racionalização de recursos destinados para procedimentos de aquisição e gerenciamento de contratos (custos administrativos para contratação), as soluções 1 e 2 receberam a nota três, pois todo o serviço será incluído em um único contrato. A solução 3, por sua vez, recebeu nota 2 por abranger, no mínimo, 4 contratações distintas, resultando em alto custo de administração.
7	No que diz respeito à eliminação de estoques com suprimentos e peças de manutenção, as soluções 1 e 2 receberam a nota três por não ser necessário ao CNJ manter nenhum tipo de estoque que não o de papel. A solução 3, por não oferecer nenhuma redução no estoque atualmente mantido pelo Conselho, recebeu a nota 1.
8	No quesito da gestão efetiva do volume de impressão por usuário, grupo ou departamento (bilhetagem), todas as soluções receberam a nota máxima, pois as duas fornecem as ferramentas necessárias para a gestão do volume de impressão.

9	Analisando a economia direta decorrente da redução do volume de papel, todas as soluções receberam a nota três. As três soluções proporcionam ferramentas que deixarão claro para os usuários seu volume de impressão e o impacto dessas impressões no custo para o CNJ. Todavia, os servidores do CNJ serão os responsáveis finais por utilizar essas informações para diminuir o volume de impressões, motivo pelo qual não foi dada a nota máxima para as soluções.
10	Por fim, no quesito de racionalização do uso de impressoras (atendimento às diretrizes do PLS), as soluções 1 e 2 receberam a nota 3 por possibilitar impor as melhores práticas do próprio outsourcing para o CNJ, uma vez que o número de impressoras e a forma como serão distribuídas no Conselho estarão previstas no contrato. A solução 3, por ter o CNJ como o provedor do serviço, possibilita que usuários pressionem a equipe para disponibilização de impressoras além do que estava planejado.

Para determinar os custos de impressão, consideramos o volume de impressão contido no item 1.1.10. Destaca-se que essa estimativa pode sofrer uma grande redução tendo em vista a instituição do Plano de Logística Sustentável, composto por medidas para minimizar os impactos causados ao meio ambiente decorrentes das atividades do CNJ, e por ações voltadas para o aperfeiçoamento da gestão administrativa que estipula metas com intuito de reduzir os gastos com impressão de documentos. Outro fator que impacta diretamente sobre o volume de impressão estimado é o controle e bilhetagem de impressão proposto nesse estudo, que proporcionará um alto grau de escalabilidade, rastreabilidade de utilização e gestão centralizada do serviço de impressão, que, em consequência, induz à conscientização do usuário para redução do volume de impressão. Com a instituição do PLS e a bilhetagem de impressão, espera-se uma redução de até 60% do volume de impressão policromática e cerca de 40% em impressões monocromáticas.

Como o volume de impressão pode sofrer uma grande redução, existe um risco que pode gerar um grande impacto na contratação de outsourcing de impressão com franquia (solução 2), pois nessa modalidade de contratação contrata-se um volume definido de impressões (franquia) de páginas por mês, e se o órgão imprimir uma quantidade abaixo da franquia contratada, ele é obrigado a pagar o valor total da franquia.

Em termos de economicidade, sob aspecto financeiro, a redução de despesas pelo modelo de outsourcing, com ou sem franquia, é proeminente e deve-se a não exigência de imobilização de capital para aquisição e manutenção de parque de impressoras próprias, eliminação do estoque e logística dos insumos e consumíveis, além da atualização tecnológica sem necessidade de investimento por parte do órgão contratante. Eliminando, ainda, a necessidade de o Conselho Nacional de Justiça realizar a contratação específica de serviços de garantia técnica on-site para os equipamentos, ficando a cargo da empresa que fornecerá o serviço.

No tocante aos aspectos operacionais e tecnológicos, a contratação pelo modelo de outsourcing, com ou sem franquia, propiciará o gerenciamento dos equipamentos em rede, através do sistema informatizado de gerenciamento e bilhetagem. Do ponto de vista da gestão administrativa proporcionará, também, um alto grau de escalabilidade, rastreabilidade de utilização e gestão centralizada do serviço de impressão, que, em consequência, possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, distribuição e utilização de recursos de forma mais ágil e eficiente. O alto grau de escalabilidade proporcionará, ainda, redução de custos com os insumos e materiais consumíveis, visto que estes serão fornecidos no escopo da solução e o prestador especializado poderá deter vantagem competitiva através de sua aquisição em larga escala e utilização de estrutura logística e operacional já estruturada.

É também importante destacar – quanto ao aspecto da homogeneização do parque tecnológico de impressão, que a manutenção de equipamentos padronizados e uniformes possibilita maior controle e significativa redução de gastos posteriores com suporte técnico e com a reposição de consumíveis, visto que são os mesmos e podem ser fornecidos no esquema de grande escala, em detrimento a um parque não uniforme, em termos comparativos.

Outra vantagem relevante do modelo de outsourcing, com ou sem franquia, refere-se aos benefícios ambientais, ao utilizar a implantação do serviço de outsourcing de impressão, reduz-se o consumo de recursos como energia, papel e suprimentos. Além disso, o alto grau de escalabilidade, novamente, proporciona redução de custos com os insumos e materiais consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, em razão de serem adquiridos em larga escala pelo prestador de serviço contratado.

Sob a ótica do gerenciamento da solução, o modelo de outsourcing exigirá menos envolvimento das áreas de logística e de TI da instituição, visto que não haverá a necessidade de um controle tão dispendioso e complexo quanto o necessário para gerir um novo parque (do tamanho estimado) ou manter o parque atual, com equipamentos já tecnicamente descontinuados, defasados, com garantia ou contrato vencendo.

O fornecimento de papel, no modelo de outsourcing, com ou sem franquia, caberá ao CNJ, ficando a redução de custos neste ínterim vinculada à mudança de cultura na organização, no que diz respeito à impressão em frente-verso automática (funcionalidade técnica exigida neste projeto), informação ao usuário visando a sua conscientização no processo (conscientização quanto à impressão de documentos particulares, atenção e revisão ativa na confecção de documentos antes da impressão definitiva, quantidade de impressão etc.), controle do volume de impressão por usuário e estabelecimento de normas administrativas, conforme orientação do Plano de Logística Sustentável (PLS).

Considerando que a contratação traz uma grande mudança de cultura para o CNJ, sobre o processo de impressão e sabendo que o processo de gestão de impressão irá reduzir significativamente o volume de impressão atual, no primeiro momento vislumbramos que a Solução 1 (outsourcing de impressão sem franquia), seria a melhor opção, tendo em vista que o volume de impressão atual sofrerá uma grande redução, dificultando o estabelecimento de uma franquia adequada. Entretanto, ao verificarmos a Cartilha

do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão[2], que descreve as boas práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão, verificamos, no item 1.4.2, a seguinte informação sobre a contratação por franquia: "*Para o valor unitário de página excedente é recomendado haver apenas um valor unitário único por tipo de impressão (monocromática e policromática), que deve ser inferior ao menor valor unitário de página impressa dentro da franquia mensal*". Por outro lado, caso a franquia não seja atendida de forma recorrente, a mesma cartilha prevê a possibilidade de redução do contrato nos limites estabelecidos na lei 8.666/93, itens 1.4.5 e 1.4.5.1.

Dessa forma, apesar de a contratação por franquia possuir menor pontuação na matriz de decisão, tabela 20, uma vez que há o risco de ter que pagar valores superiores caso o volume de impressão seja superior à franquia definida ou o valor total da franquia caso o mínimo de impressões não seja atingido, entende-se que esse risco é aceitável, visto que a contratação por franquia de páginas definida, além de possuir o menor custo, segue as orientações da Cartilha do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que descreve as boas práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão. Referida cartilha veda, para os órgãos do executivo, em seu item 1.2, a contratação do serviço de outsourcing sem franquia quando é possível contratar com franquia.

Com base nessas informações, entendemos que o CNJ pode adotar a contratação por franquia, que se mostrou mais vantajosa em relação aos custos totais, visto que podemos reduzir o volume mensal de impressão total de páginas impressas no CNJ que é de 54.027 páginas para impressão monocromática e 41.525 páginas para impressão policromática, para 50% do valor estimado, registrando a franquia de impressão mensal de 27.013 páginas para impressão monocromática e 20.762 para impressão policromática e o dobro de páginas como excedente. Destaca-se que é uma prática padrão no mercado de outsourcing de impressão acrescentar o dobro de páginas estimadas como excedente, uma vez que o valor da página excedente será ainda menor essa modalidade se torna mais viável.

1.1.12 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Implantação, de forma rápida e eficiente, dos serviços e gerenciamento inteligente de impressão corporativa (Reengenharia de Impressão) nas unidades do Conselho Nacional de Justiça, com gestão de recursos e provimento dos equipamentos impressoras monocromáticas e policromáticas, softwares de gerenciamento e respectivos suprimentos necessários, além dos serviços de manutenção geral, na modalidade Outsourcing de Impressão com franquia (solução 2).

[2] Disponível em https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/Boas%20Praticas%20orientacoes%20e%20vedacoes%20para%20contratacao%20de%20Servicos%20de%20Outsourcing%20de%20Impressao%20-rev.%201a.pdf

1.1.13 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A solução escolhida para atender a necessidade de impressão por parte dos usuários de TIC encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria n° 167/2015, em relação aos seguintes objetivos (§ 1º do Artigo 2°):

IV – Fomentar práticas de sustentabilidade, racionalização dos recursos públicos e redução do passivo ambiental;

VIII – Garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;

XII – Articular o aperfeiçoamento da governança e da gestão da tecnologia da informação e comunicação.

Em relação ao Planejamento Estratégico de TIC do CNJ, instituído pela Portaria n° 85 de 2016, a solução pretendida encontra amparo no Objetivo 7 – Prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

Em relação aos Objetivos Estratégicos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução 211/2015), a solução pretendida encontra-se alinhada com o Objetivo 2 (Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas) e Objetivo 9 (Primar pela satisfação dos usuários).

Por fim, em relação ao Plano de Logística Sustentável, aprovado pela Portaria nº 32 de 2017, a solução está alinhada ao seguinte objetivo específico:

- Realizar a revisão dos padrões de produção, contratação e consumo para adoção de novos referenciais de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

1.1.14 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

- Manter os serviços básicos de Tecnologia da Informação;
- Manter e evoluir os serviços de impressão corporativa;
- Prover continuidade dos serviços de impressão corporativa para atender às necessidades organizacionais;
- Promover redução de custos com aquisição e manutenção de parque de impressoras próprias;

- Promover ampliação da abrangência e da qualidade dos serviços de impressão corporativa, bem como alto grau de disponibilidade;
- Racionalizar o uso de recursos orçamentários e promover melhoria da eficiência administrativa.
- Redução drástica dos custos que envolvem todo o processo de impressão;
- Redução do parque de equipamentos;
- Automação do fluxo de trabalho;
- Gestão efetiva de documentos;
- Garantia de constante atualização tecnológica;
- Eliminação de desperdícios com a mudança de cultura na organização em função do efetivo gerenciamento e controle de todo o processo de impressão;
- Eliminação e/ou redução de estoques com suprimentos e peças de manutenção;
- Eliminação dos gastos com manutenção corretiva e preventiva;
- Otimização dos recursos empregados no gerenciamento das impressões;
- Otimização dos recursos empregados no gerenciamento da compra e abastecimento de consumíveis;
- Padronização do parque de impressão;
- Identificação e contabilização precisas dos custos que envolvem todo o processo de impressão;
- Segurança na tramitação de documentos confidenciais a serem impressos;
- Sustentabilidade Ambiental “Green IT”;
- Pró-atividade no atendimento ao usuário, bem como nas soluções e alterações a serem implantadas pelo pessoal técnico especializado contratado;
- Controle direto do volume de impressão por usuário, grupo de usuários ou departamento, dando conhecimento ao gestor ou responsável dos critérios necessários para a impressão consciente; e
- Economia direta oriunda da redução do volume de papel (impressão frente-verso automática), espaço físico para armazenamento, gastos com transporte e arquivamento.

1.1.15 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

Atualmente o CNJ possui 168 (cento e sessenta e oito) impressoras disponibilizadas para os usuários, 4 (quatro) impressoras A3, 3 (três) impressoras A4 multifuncionais, 65 (sessenta e cinco) impressoras A4 coloridas e 96 (noventa e seis) impressoras A4 monocromáticas.

Para implantação do serviço de Outsourcing de Impressão, foi elaborado o Mapa de Distribuição abaixo:

Tabela 24 - Mapa de distribuição das impressoras

4° Andar - Bloco D	Situação Atual							Previsão de Distribuição				
Nº Sala -Seção	SALA	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mensal	Média/Mês	Andar	Colorida	Monocromática	Total Color	Total Mono
Gabinete Cons. Advogado, indicado pela OAB - André Luiz Guimarães Godinho	401	6	1	1	1.494,16	497,33	1.991,49	4° Andar	1	1	7	7
Gabinete Cons. Ministro do TST, indicado pelo respectivo tribunal - Aloysio Corrêa da Veiga	402	5	1	1	307,50	519,50	827,00		1	1		
Presidência - Cármen Lúcia Antunes Rocha (Presidente do STF)	403	2	1	1	632,66	8,00	640,66		1	1		
Corregedoria / Juízes auxiliares	405	15	2	2	1.867,00	388,00	2.255,00		2	2		
Corregedoria	406	15	4	0	0,00	4.075,83	4.075,83		1	1		
NUCOP	408	3	1	0	0,00	400,83	400,83		1	1		
Secretaria Geral	407, 409	15	1	3	2.694,45	4.105,00	6.799,45					
		61	11	8	6.995,77	9.994,49	16.990,26	Autonomia p/ impressora	999,40	1.427,78		

3° Andar - Bloco D	Situação Atual							Previsão de Distribuição				
Nº Sala -Seção	SALA	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mensal	Média/Mês	Andar	Colorida	Monocromática	Total Color	Total Mono
Gabinete Cons. Vaga Cidadão, indicado pela Câmara - Maria Tereza Uille Gomes	301	2	1	1	613,17	258,33	871,50	3° Andar	1	1	11	12
Gabinete Cons. juiz estadual, ind. STF - Márcio Schiefler Fontes	302	5	0	2	2.067,05	0,00	2.067,05		1	1		
Gabinete Cons. membro do MPE, escolhido pelo PGR - Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior	303	6	1	1	142,83	1.625,83	1.768,66		1	1		
Gabinete Cons. Vaga Cidadão, indicado pelo Senado Federal - Henrique de Almeida Ávila	304	5	1	1	464,66	525,67	990,33		1	1		
Gabinete Cons. desembargador de TJ, indicado pelo STF - Maria Iracema Martins do Vale	305	6	1	1	708,00	0,00	708,00		1	1		
Gabinte Cons. membro do MPU, indicado pelo PGR - Rogério José Bento Soares do Nascimento	306	6	0	2	0,00	717,16	717,16		1	1		
Gabinete Cons. juiz de TRT, indicado pelo TST (aguardando sabatina para escolher novo conselheiro)	307	5	0	1	855,83	0,00	855,83		1	1		
Gabinete Cons. juiz do trabalho, indicado pelo TST (aguardando sabatina para escolher novo conselheiro)	308	6	1	1	742,34	256,16	998,50		1	1		
Apoio Logísticos aos Conselheiros e Juízes	309	6	0	1	1.012,63	0,00	1.012,63		0	1		
Gabinete Cons. juiz federal, indicado pelo STJ, Fernando César Baptista de Mattos	310	5	0	1	913,83	0,00	913,83		1	1		
Gabinete Cons. juiz de TRF, indicado pelo STJ - Daldice Maria Santana de Almeida	311	7	1	1	108,83	822,83	931,66		1	1		
Gabinete Cons. Advogado, indicado pela OAB - Valdetário Andrade Monteiro	314	6	1	1	386,83	84,16	470,99		1	1		
		65	7	14	8.016,00	4.290,14	12.306,14	Autonomia p/ impressora	728,73	357,51		

2° Andar - Bloco D	Situação Atual							Previsão de Distribuição				
Nº Sala -Seção	SALA	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mensal	Média/Mês	Andar	Colorida	Monocromática	Total Color	Total Mono
Secretaria Processual	201	24	6	2	6.890,23	6.589,50	13.479,73	2° Andar	1	1	4	4
DMF	202	22	2	3	3.322,16	4.194,50	7.516,66					
DMF / Sala juíz	202	9	0	2	1.092,16	0,00	1.092,16		1	0		
Assessoria Juridica	204	9	0	2	1.092,16	0,00	1.092,16					
Diretoria Geral	206	8	1	1	666,00	287,83	953,83		1	1		
Secretaria Cerimonial e Eventos	207	7	0	2	901,66	0,00	901,66		1	1		
		79	9	12	13.964,37	11.071,83	25.036,20	Autonomia p/ impressora	3.491,09	2.767,96		

1° Andar - Bloco D	Situação Atual							Previsão de Distribuição				
Nº Sala -Seção	SALA	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mensal	Média/Mês	Andar	Colorida	Monocromática	Total Color	Total Mono
Secretaria de Comunicação SCS	101	43	4	4	3.609,84	1.127,41	5.227,25	1° Andar	2	2	2	2
Correição (Corregedoria)	102	12	2	1	308,66	3.971,34	4.280,00					
DGE-Departamento de Gestão Estratégica *A3	103	22	2	1	928,00	918,00	2.184,83					
DPJ	104	17	7	2	788,99	745,67	1.534,66					
		94	15	8	5.635,49	6.762,42	13.226,74	Autonomia p/ impressora	2.817,75	3.381,21		

Térreo - Bloco D	Situação Atual							Previsão de Distribuição				
Nº Sala -Seção	SALA	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mês	Média/Mês	Andar	Colorida	Monocromática	Total Color	Total Mono
Serviços Gerais 1° subsolo	1	20	1	0	0,00	0,00	0,00	Térreo	1	2	1	2
Brigada	4	7	1	0	0,00	514,00	514,00					
NUCOP-Térreo	5	4	1	0	0,00	600,83	600,83					
Plenário-Térreo	6	0	2	0	0,00	501,66	501,66					
APN - Apoio ao Nuls	7	2	1	0	0,00	660,66	660,66					
Protocolo //verificar a outra	10	8	2	0	0,00	951,00	951,00					
Sala 13 - Apoio Áudio e Vídeo	13	6	0	0	0,00	0,00	0,00					
Sala Imprensa - Plenário Térreo	15	0	1	0	0,00	169,66	169,66					
Sala de Apoio ao Plenário SEALPL Térreo	16	0	1	0	0,00	96,00	96,00					
Setor de Transporte -1º Subsolo		48	1	0	0,00	0,00	0,00					
		95	11	0	0,00	3.493,81	3.493,81	Autonomia p/ impressora	0,00	1.746,91		

3° andar - Bloco B	Situação Atual							Previsão de Distribuição				
Nº Sala -Seção	SALA	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mensal	Média/Mês	Andar	Colorida	Monocromática	Total Color	Total Mono
Seged	302	6	1	1	137,67	644,16	781,83		1	2	1	2
Seggp	303	6	1	0	155,33	0,00	155,33					
Seduc	304	9	2	1	534,83	557,64	1.092,47					
Seben	305	6	1	0	0,00	586,00	586,00					
Seref	306	8	2	0	626,66	0,00	626,66					
Seleg	307	5	2	0	0,00	344,50	344,50					
Sepag	308	5	1	0	0,00	357,00	357,00					
Sgp	310	5	1	1	185,83	435,83	621,66					
SCI	318	3	0	1	749,16	0,00	749,16					
Cordenadoria de Auditoria / SCI 314-315-317	315	10	1	0	0,00	1.423,83	1.423,83					
		63	12	4	2.389,48	4.348,96	6.738,44	Autonomia p/ impressora	2.389,48	2.174,48		

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2° andar - Bloco B	Situação Atual							Previsão de Distribuição				
Nº Sala -Seção	SALA	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mensal	Média/Mês	Andar	Colorida	Monocromática	Total Color	Total Mono
Sof/Scont	204	3	1	0	0,00	701,83	701,83	2° andar	1	2	1	2
Sof/Seali	204	6	1	0	0,00	240,83	240,83					
Sof/Secretário	204	3	0	2	796,33	0,00	796,33					
Sof/Seorf	204	6	1	0	0,00	160,50	160,50					
Sof/Sepor	204	3	1	0	0,00	78,50	78,50					
Nuls/Contratos	205	6	1	0	0,00	936,50	936,50					
Sepad	206	7	1	0	0,00	203,83	203,83					
DAO	207	9	1	1	179,50	873,50	1.053,00					
SAD	202-203	11	2	1	1.000,33	308,17	1.308,50					
Seart/Sad	202-203	5	1	0	0,00	1.297,00	1.297,00					
Secom/Sad	202-203	6	1	0	0,00	184,66	184,66					
Seedi/Sad	202-203	3	1	0	0,00	355,16	355,16					
Seemp/Sad	202-203	7	0	1	1.169,33	0,00	1.169,33					
SESGE - Seção de Serviços Gerais / SAD	202-203	9	1	0	0,00	942,16	942,16					
SEGEC - Seção de Gestão de Contratos / SAD	202-203	6	0	1	652,33	0,00	652,33					
		90	**13**	**6**	**3.797,82**	**6.282,64**	**10.080,46**	**Autonomia p/ impressora**	**3.797,82**	**3.141,32**		

1° andar - Bloco B	Situação Atual							Previsão de Distribuição				
Nº Sala -Seção	SALA	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mensal	Média/Mês	Andar	Colorida	Monocromática	Total Color	Total Mono
SALA AUX. ESTOC. (SALA DOS AUXILIARES DE ESTOCAGEM)	102	10	1	0	0,00	0,00	0,00	1° andar	1	2	1	2
Apoio PJE	103	16	1	0	0,00	433,16	433,16					
Apoio COGS	104	0	1	0	0,00	638,16	638,16					
Cogs	105	19	1	1	115,33	289,00	404,33					
Sala de Reunião	107	0	1	0	0,00	11,00	11,00					
DTI	108	3	0	2	65,83	0,00	65,83					
SEGTIC	109	8	1	1	0,50	153,83	154,33					
COAI / Redes / SGBD	109	15	1	0	0,00	480,33	480,33					
COAI	110	2	0	1	565,83	0,00	565,83					
Seate/Semic	111	6	1	0	0,00	357,66	357,66					
Laboratorio	112	3	0	0	0,00	0,00	0,00					
Seate	113	14	1	5	0,00	408,00	408,00					
		96	**9**	**10**	**747,49**	**2.771,14**	**3.518,63**	**Autonomia p/ impressora**	**748,00**	**1.385,57**		

Térreo - Bloco B	Situação Atual							Previsão de Distribuição				
Nº Sala -Seção	SALA	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mensal	Média/Mês	Andar	Colorida	Monocromática	Total Color	Total Mono
CPL	1	6	2	0	0,00	721,66	721,66	Térreo	1	2	1	2
Segurança	2	15	1	0	0,00	230,00	230,00					
SEMAP	5	9	1	1	190,83	2.000,16	2.190,99					
Infraestrutura	9	14	1	0	0,00	874,16	874,16					
Ceajud	10	11	1	1	260,50	259,00	519,50					
Ouvidoria	11	11	1	1	620,16	339,66	959,82					
Protocolo	13	4	1	0	0,00	312,19	312,19					
Apoio Seemp	S6	9	1	1	0,00	275,20	275,20					
		79	**9**	**4**	**1.071,49**	**5.012,03**	**6.083,52**	**Autonomia p/ impressora**	**1.071,49**	**2.506,02**		

CNJ /ARQUIVO - SAAN	304	6	0	1	0		0		SAAN	0

Situação Atual							Previsão de Distribuição		
CNJ	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mensal	Média/Mês	IMPRESSORAS TOTAL	Colorida	Monocromática
TOTAL	719	96	65	41.525,75	54.027,46	96.382,04		29,00	35,00
						AUTONOMIA PREVISTA POR IMPRESSORA		1.431,92	1.543,64

Situação Atual - Impressora A3 Policromática			Previsão de Distribuição				
CNJ	Quantidade	Volume médio de requisições de páginas A3 por mês	IMPRESSORAS A3 Policromática	Quantidade	Estimativa de Impressão A3 (Colorida) Mensal	Estimativa de Impressão A3 (Mono) Mensal	Volume de Impressão Total Mensal
Seção de Arquitetura	1	686		2	343	343	686
Departamento de Pesquisa Judiciária	1						
Secretaria de Comunicação	1						
TOTAL	3			AUTONOMIA MENSAL PREVISTA POR IMPRESSORA			343,00

Na elaboração do mapa de distribuição das impressoras do Conselho Nacional de Justiça foi considerado o volume de impressão e o tipo de impressão de todas as seções, agrupadas por bloco e andar. Após análise quantitativa e prevendo reduzir a probabilidade de geração de filas de impressão muito extensas sugerimos, para cada andar, a criação de ilhas de impressão formadas por **2 (duas) impressoras monocromáticas** e **1 (uma) impressora colorida**, com algumas exceções. Para os gabinetes dos conselheiros e presidência, foi previsto a disponibilização de **1 (uma) impressora monocromática** e **1 (uma) impressora colorida.**

Foram previstas 2 (duas) impressoras A3, uma para o bloco B e outra para o bloco D, ou conforme interesse do CNJ as duas poderão ser alocadas no Bloco D.

Portanto, o quantitativo previsto para esta contratação é de **35 (trinta e cinco) impressoras monocromáticas**, **29 (vinte e nove) impressoras Policromática e 2 (duas) impressoras A3 Policromática.**

Para estimar a quantidade média de impressões do Conselho, consideramos o volume de impressão no período compreendido entre setembro de 2016 a março de 2017. Nesse período, o volume global de impressões foi da ordem de 378.186 páginas para impressão monocromática, 290.677 páginas para impressão policromática, gerando uma média mensal, por impressora, de 54.027 páginas para impressão monocromática, 41.525 páginas para impressão policromática.

Para estimativa da quantidade de impressões em impressoras A3 Policromática, utilizamos como parâmetro o quantitativo mensal de requisições de páginas A3 fornecida pela Seção de Almoxarifado, que é de 686 (seiscentos e oitenta e seis páginas A3 por mês).

1.1.16 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

A execução do objeto pretendido não acarreta impactos ambientais relevantes e não aumentará de forma substancial o consumo de energia elétrica, pelo contrário, estima-se a diminuição do consumo em virtude da racionalização na distribuição das impressoras. No entanto, em função da criação de ilhas de impressão por bloco e andar, devem ser feitas as seguintes considerações:

- Para cada impressora, o CNJ deverá disponibilizar mobiliário necessário para acomodá-las compatíveis aos que já estão em uso; e

- Devem ser disponibilizados pontos de rede e de energia elétrica para cada impressora nas áreas de corredores.

Para o processo de implantação do novo modelo, a disponibilização dos novos equipamentos deve ser precedida da preparação, por parte do CNJ, da infraestrutura tecnológica para tal.

O mapa de distribuição das impressoras foi elaborado visando o melhor dimensionamento dos equipamentos a serem contratos, porém como o CNJ ainda não possui o software para gerência e controle de impressão, não é possível saber, com maior detalhamento, os setores e usuários que demandam uma maior quantidade de impressão. Trata-se de um esboço inicial, que provavelmente sofrerá várias alterações para que se adeque às necessidades de impressão do CNJ. Por isso, os equipamentos do CNJ que permanecerão no parque serão redimensionados conforme demanda e necessidade das áreas que realizam maior quantidade de impressão. Ressalta-se que esses equipamentos serão utilizados por um período curto de tempo, visto que todos os equipamentos de impressão estão fora de linha.

O remanejamento será feito de forma que se faça o maior uso possível do estoque de suprimentos atual, alocando os equipamentos com maior quantidade de suprimentos em setores que possuem um volume maior de impressão.

1.1.17 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Com base na análise de custos totais da demanda, tabela constante do item 1.1.9.4, chegou-se à estimativa abaixo para a contratação de cada solução:

	Valor anual	**(em 4 anos)**
Outsourcing de impressão (Solução 1 – sem franquia)	R$ 185.752,56	R$ 743.010,24
Outsourcing de impressão (Solução 2 – com franquia)	R$ 137.766,60	R$ 551.066,40
Provimento do serviço de impressão pelo CNJ (Solução 3)	R$ 225.011,76	R$ 900.047,04

** Os custos previstos para Provimento do Serviço de Impressão pelo CNJ, consideram apenas a aquisição de impressoras e suprimentos de impressão. Não estão inclusos os custos com contratações, software de bilhetagem, equipe de suporte e gestão da solução e equipamentos de backup.*

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Os recursos materiais e humanos necessários para instalação e configuração da solução pretendida deverão ser fornecidos pela Contratada.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Caso a empresa contratada entregue parcialmente ou não consiga entregar a solução completa ora pretendida, poder-se-á proceder com a contratação de outra empresa. Em caso de descontinuidade da prestação do objeto durante a vigência do contrato, poder-se-á aplicar as cláusulas contratuais estipuladas para este caso, e o próprio CNJ, utilizando o parque atual de impressoras, proverá o serviço enquanto proceder nova contratação junto a outro fornecedor.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Com a contratação do serviço de outsourcing de impressão, a transição do modelo atual (parque de impressão próprio) para o serviço de outsourcing deverá ser efetuada de modo a minimizar o impacto da mudança de paradigma, que no primeiro momento, tende a sofrer resistência por parte dos usuários, sobretudo considerando que haverá redução significativa do número de impressoras disponibilizadas ao público. Considerando também que existem recursos de impressão já adquiridos, faz-se necessário aproveitar ao máximo esses recursos, focando sua utilização em estratégias que visem minimizar o impacto inicial do novo modelo de fornecimento de recursos de impressão (outsourcing).

Os equipamentos antigos serão substituídos gradualmente até o término de uso dos suprimentos. Trata-se de uma grande mudança na estratégia, no que tange ao atendimento às demandas de serviços de impressão, para que os setores com maior volume de impressão possam se ajustar ao novo tipo de serviço durante a vigência do contrato, os equipamentos antigos poderão ser disponibilizados conforme urgência e necessidade.

Atualmente o CNJ realizou o Registro de Preços para alguns suprimentos de impressão, processo SEI n° 08007/2017 e 01655/2018, essa demanda visa suprir as necessidades das unidades demandantes do CNJ com o fornecimento de cartuchos de toner e suprimentos de impressora de forma célere e quando solicitado, o quantitativo estimado é para uso dos suprimentos no período de um ano. Esse processo demonstra que o CNJ já sofre com a falta de suprimentos de impressão e como trata-se de Registro de Preços, o CNJ pode solicitar apenas os suprimentos realmente necessários, isso facilita o gerenciamento de recursos de impressão do CNJ, frente a implantação do serviço de outsourcing de impressão.

Quanto as impressoras da Reserva Técnica, destaca-se que o CNJ não possui mais equipamentos de impressão disponíveis na Reserva Técnica do DTI, ou seja, caso algum equipamento de impressão apresente problema, o setor ficará sem a disponibilidade do recurso.

Quanto aos suprimentos atuais, informamos que:

Impressora A3 Colorida - **Marca Lexmark, modelo C950**: estoque suficiente para os próximos 12 meses, com base no consumo dos últimos 12 meses.

- Cartucho Amarelo: 8 unidades;
- Cartucho Ciano: 9 unidades;
- Cartucho Preto: 8 unidades;
- Cartucho Magenta: 7 unidades.

Impressora A3 Monocromática - **Marca Sharp, modelo MX-M452N**: esse item não é solicitado a mais de 12 meses.

- Cartucho Preto 1 unidade.

Impressora A4 colorida - **Marca Lexmark, modelo C534**:

- Ciano: 19 unidades, estoque suficiente para os próximos 12 meses, com base no consumo dos últimos 12 meses.
- Magenta: 12 unidades, estoque suficiente para os próximos 7 meses, com base no consumo dos últimos 12 meses.
- Preto: 17 unidades, estoque suficiente para os próximos 12 meses, com base no consumo dos últimos 12 meses.
- Amarelo: 15 unidades, estoque suficiente para os próximos 9 meses, com base no consumo dos últimos 12 meses.

Impressora A4 colorida - **Marca Samsung, modelo CLP-775ND**:

- Amarelo: 88 unidades, estoque suficiente para os próximos 20 meses, com base no consumo dos últimos 12 meses.
- Ciano: 78 unidades, estoque suficiente para os próximos 21 meses, com base no consumo dos últimos 12 meses.
- Magenta: 89 unidades, estoque suficiente para os próximos 26 meses, com base no consumo dos últimos 12 meses.
- Preto: 12 unidades + 72 unidades (ainda será entregue), estoque suficiente para os próximos 12 meses, com base no consumo dos últimos 12 meses.

Impressora A4 monocromática - **Marca Xerox, modelo 4510**:

- Cartucho preto: 16 unidades, estoque suficiente para os próximos 5 meses, com base no consumo dos últimos 12 meses.

Impressora A4 monocromática - **Marca Samsung, modelo M4020**:

- 40 unidades, estoque suficiente para os próximos 12 meses, com base no consumo dos últimos 12 meses.

Impressora A4 Monocromática - **Marca Lexmark, modelo X646E**:

- 7 unidades. Esse item não é solicitado a mais de 12 meses.
- Não temos mais equipamentos desse modelo em uso, todos estão parados por problemas técnicos.

Impressora multifuncional A4 - **Marca Okidata, modelo ES4172LP**: nenhuma unidade.

Cabe ressaltar que os demais suprimentos de impressora estocados, que não estão listados acima, referem-se a produtos que não são solicitados a mais de 12 meses ou produtos necessários à manutenção dos equipamentos acima, os quais são solicitados esporadicamente.

No período da transição o CNJ irá manter 30% (trinta por cento) de cada tipo de equipamento em uso em áreas que demandam um maior volume de impressão até o término do uso dos suprimentos em estoque.

Ao término dos suprimentos, todos os equipamentos fora de linha serão inutilizados. Nesse caso restaram apenas os equipamentos cuja garantia findou-se em 2017, impressoras Samsung CLP-775ND e impressoras Samsung M4020. O CNJ fará uso desses equipamentos em áreas sensíveis enquanto eles não saírem de linha ou até apresentarem problemas técnicos ou defeitos em seus componentes. Com isso, ao término do estoque de suprimentos espera-se manter em uso os seguintes equipamentos:

- 16 impressoras A4 monocromáticas; e
- 14 impressoras A4 coloridas.

Espera-se que esses equipamentos saiam de linha entre 2018 e 2019.

Os equipamentos restantes, 32 impressoras A4 monocromáticas e 26 impressoras coloridas, poderão ser utilizadas conforme demanda e necessidade e serão mantidos a título de reserva técnica, para substituição dos equipamentos que apresentarem problemas técnicos e/ou defeitos em seus componentes.

A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ, um Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão, a ser adotado durante a vigência contratual, com vistas ao cumprimento do SLA (Service Level Agreement – Acordo de Nível de Serviço) a ser definido no Termo de Referência.

O Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão deverá ser regularmente atualizado durante a vigência contratual e entregue ao CNJ, de acordo com os quantitativos e políticas adotadas no momento, sendo a periodicidade de atualização e entrega sempre quando ocorrer alterações ou a critério do CNJ.

A política deve orientar quanto ao uso consciente de impressões monocromáticas e policromáticas e uso das funções frente e verso (*duplex*) sempre que possível, objetivando a redução da quantidade de páginas impressas, o combate ao desperdício e, ainda, fornecer as diretrizes e procedimentos sobre os processos internos de auditoria, controle de bilhetagem e tarifação de páginas, abertura de chamados técnicos, controle de cotas de impressão para os usuários, entre outros.

A entrega, a instalação e a configuração dos equipamentos deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

O serviço será disponibilizado para todos os setores do Conselho Nacional de Justiça, por meio de ilhas de impressão. O projeto consiste em alocar impressoras em locais estratégicos e compartilhados do CNJ, visando à eficiência do serviço e à economia de insumos. Embora seja mais cômodo para o servidor ter uma impressora na sua sala de trabalho, as ilhas de impressão vão proporcionar uma enorme economia financeira, uma vez que reduz a quantidade de equipamentos, minimiza a quantidade de impressões desnecessárias, redução do tempo de atendimento do serviço de manutenção, liberação de espaço necessário para armazenar insumos, dispensa de licitações para adquirir produtos, economia de energia elétrica e diminuição de descarte dos equipamentos.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Por se tratar de provimento do serviço de impressão, com Gestão e Controle da utilização dos recursos, para o Conselho Nacional de Justiça, essa conformidade não se aplica ao presente contexto.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

Verifica-se também que os serviços pretendidos são de natureza contínua, ou seja, podem ser estendidos por mais de um exercício financeiro, pois são necessários à manutenção dos serviços de impressão essenciais deste Conselho, cuja interrupção pode afetar a qualidade dos serviços de TIC oferecidos aos seus usuários.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Para a Solução escolhida, foi considerada a possibilidade de parcelamento do objeto em dois itens: 1 - impressões monocromáticas e 2- impressões policromáticas.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Para a Solução escolhida, entende-se que a adjudicação deverá ser realizada a um único fornecedor.

A adjudicação do objeto a mais de um fornecedor se tornaria inviável do ponto de vista técnico e econômico, acarretando prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de toda a solução na forma do modelo pretendido – como serviço, além de inviabilizar sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade e integração entre os itens agrupados. Ressalte-se que na hipótese de adjudicação para os itens separados, impressão monocromática e colorida, além de acarretar elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação de diversos contratos com o mesmo objeto, teremos que manter duas empresas fazendo o controle e gestão da impressão e bilhetagem. Também pode ser necessário ter que manter softwares diferentes fazendo o mesmo serviço, controle de bilhetagem, o que dificulta o controle de impressão, gerando custos desnecessários, visto que na contratação a empresa deverá fornecer o software para o CNJ, sendo que as licenças serão propriedade do CNJ, após o encerramento do contrato.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por muitos revendedores no mercado de TIC, e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, entende-se, como melhor opção, a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)

Entende-se que a classificação da Solução escolhida, insere-se em ‘despesas correntes’ (GND 3), pois trata-se de contratação de serviços de terceiros e de forma contínua. A contratação pretendida visa o provimento do serviço de impressão, com Gestão e Controle da utilização dos recursos, para o Conselho Nacional de Justiça, com recursos advindos da AJPDA (Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos), programa orçamentário Ações de Informática.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

O período de vigência do contrato de prestação de serviços para a solução deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

Conforme previsão legal do inciso IV do art. 57 da lei 8.666/93:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *(...)*
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*
> *(...)*

Considerando que quase a totalidade dos contratos celebrados pela Administração Pública, em termos de definição da vigência inicial e suas respectivas prorrogações, prevê a adoção do prazo de 12 (doze) meses e, considerando a previsão de vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, cabe esclarecer alguns pontos acerca da presente necessidade:

a) Os contratos de serviços contínuos guardam especial peculiaridade no que diz respeito à definição de sua vigência. Essa peculiaridade tem origem no disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, que os excepciona da limitação ao exercício financeiro respectivo e permite sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses;

b) A adoção dessa metodologia possibilita a celebração do contrato por 36 (trinta e seis) meses, no caso específico, de um lado racionaliza a gestão pública e economiza recursos humanos e financeiros, de outro, fomenta a economia de escala nos contratos de serviços contínuos, de modo a permitir uma melhor proposta da parte dos potenciais interessados, uma vez que é prática comum na contratação desse serviço, a diluição do valor dos equipamentos de impressão, dentro do período de vigência contratual.

c) Considerando os altos custos de investimento e custeio despendidos pela Contratada, referentes, principalmente, ao ativo imobilizado que a mesma irá dispor para a execução dos serviços em questão; considerando que a plena produção de impressão só se efetivará após o término da instalação dos equipamentos, torna-se inviável para a Contratada a amortização do investimento (payback) para posterior obtenção de lucro dentro de um período de 12 meses, gerando alto custo na composição de sua planilha orçamentária, aumentado o valor final da página impressa. No caso de inviabilização da renovação, teríamos a inversão da regra de

mercado, quando poderíamos dizer que a Contratada "pagou" ao Conselho para prestar os serviços de impressão.

d) Não obstante a clara e efetiva observância ao princípio da economicidade, há de se considerar a economia de escala, gerada pela real proposição de custos mais baixos por página impressa, uma vez que para fins de cotação de preço, serão consideradas as médias de impressão por página para o período de três anos consecutivos. Além disso, há de se considerar a qualidade do produto resultante dos serviços (papel impresso), a simplificação e unificação dos procedimentos decorrentes da aquisição de suprimentos, a contratação de serviços de manutenção, a aquisição do software de bilhetagem e a aquisição de equipamentos de impressão contemplados em um único contrato, bem como a real proposição de custos por página impressa mais baixos, uma vez que ela poderá atender, com segurança, o período de depreciação do ativo imobilizado.

e) Trata-se, ainda, de serviços contínuos, estratégicos e vitais para a manutenção da prestação dos serviços essenciais do Conselho Nacional de Justiça.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

O Departamento de Tecnologia da Informação indica para o apoio à Comissão Permanente de Licitação os servidores:

Nome: Denilson de Lucena Matos
Matrícula: 1206
Telefone: 2326-5330
E-mail: denilson.matos@cnj.jus.br

Nome: Marcelo Eustáquio Soares de Lima Júnior
Matrícula: 1719
Telefone: 2326-5352
E-mail: marcelo.lima@cnj.jus.br

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Para a composição da Equipe de Gestão da Contratação, o DTI faz as seguintes indicações:

- Gestor do Contrato

  Marcelo Eustáquio Soares de Lima Júnior
  Matrícula: 1719
  Telefone: 2326-5352
  E-mail: marcelo.lima@cnj.jus.br

- Gestor Substituto

  Denilson de Lucena Matos
  Matrícula: 1206
  Telefone: 2326-5330
  E-mail: denilson.matos@cnj.jus.br

4 ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1	**Risco:**	**Empresa contratada falha com a execução implicando inexecução parcial ou total.**		
	Probabilidade:	**Id**	**Dano**	**Impacto**
	Baixa	1	Paralisação total do serviço	Alto
	Média	2	Paralisação parcial do serviço	Médio
	Id	**Ação de Mitigação**		**Responsável**
	1	• Contratação Emergencial. • Utilização dos equipamentos do parque do CNJ.		DTI
	2	• Composição de sanções contratuais adequadas.		Equipe de Planejamento da Contratação
		• Execução temporária das atividades por servidores do quadro efetivo do DTIC, mediante o uso dos equipamentos do parque do CNJ.		DTI

Risco 2	**Risco:**	**Má qualidade na prestação do serviço.**		
	Probabilidade:	**Id**	**Dano**	**Impacto**

	Média		**1**	Insatisfação dos clientes do CNJ com a prestação dos serviços.	Médio
	Id	**Ação de Mitigação**			**Responsável**
	1	• Composição de sanções contratuais adequadas. • Rescisão contratual e realização de novo procedimento licitatório			Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 3	**Risco:**	**Empresa contratada não cumpre o SLA**			
	Probabilidade:		**Id**	**Dano**	**Impacto**
	Média		**1**	Indisponibilidade do equipamento de impressão.	Médio
	Id	**Ação de Mitigação**			**Responsável**
	1	• Composição de sanções contratuais adequadas. • Fortalecer o acompanhamento dos níveis de serviço/indicadores estabelecidos. • Intensificar a comunicação com a Contratada.			Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 3	**Risco:**	**Franquia de impressão inadequada**			
	Probabilidade:		**Id**	**Dano**	**Impacto**
	Média		**1**	Volume de impressão ultrapassa o limite da franquia	Baixo
	Baixa		**2**	Volume de impressão é inferior ao limite da franquia	Médio
	Id	**Ação de Mitigação**			**Responsável**
	1	• Prevê em contrato que os valores das páginas excedentes devem ser menores do que o valor da franquia.			Equipe de Planejamento da Contratação

	2	• Prevê em contrato a compensação do volume de impressão por semestre. • Prevê em contrato a possibilidade de redução do contrato nos limites estabelecidos na lei 8.666/93.	Equipe de Planejamento da Contratação

Anexo A

Lista de Potenciais Fornecedores

Provimento do serviço de impressão, com Gestão e Controle da utilização dos Recursos, para o Conselho Nacional de Justiça

	Empresas
1	**Simpress** **Sítio: www.simpress.com.br** **Telefone:** (61) 3327-9660 **E-mail:** tclira@simpress.com.br **Contato:** Tiago Costa Lira
2	**3EX Soluções Digitais** **Sítio:** www.3ex.com.br **Telefone:** (61) 3033-5551 | (61) 99284-8927 **E-mail:** tiago@3ex.com.br **Contato:** Tiago Osmala
3	**AMC Informática LTDA** **Sítio: www.amcinformatica.com.br** **Telefone:** (61) 32250270 **E-mail:** guilherme@amcinformatica.com.br **Contato:** Guilherme
4	**Lexmark Brasil** **Sítio:** www.lexmark.com **Telefone:** (61) 92861821 **E-mail:** rbatista@lexmark.com **Contato:** (61) 99286-1821
5	**CTIS** **Sítio:** www.ctis.com.br **Telefone:** (61) 3426-9217 | 3328-7168 **E-mail:** regina.vitoriano@ctis.com.br **Contato:** Regina
6	**Hewlett-Packard** **Telefone:** (61) 3329-6084 / 3329-6199 **E-mail:** regina.vitoriano@ctis.com.br **Contato:** Regina
7	**Get Telecomunicações e Informática** **Sítio:** http://www.getinfo.com.br **Telefone:** (61) 3468-8713 Ramal 3025

	Empresas
	E-mail: Jorge@getinfo.com.br **Contato:** Jorge Fonseca
8	**H Print Reprografia e Automação de Escritório Ltda.** **Sítio:** http://www.hprint.com.br **Telefone:** (61) 9311-5982 **E-mail:** claudio.silveira@hprint.com.br **Contato:** Claudio Fernandes da Silveira
9	**Hewlett-Packard-HP** **Sítio:** http:// www.hp.com.br **Telefone:** (61) 2192-3026 **E-mail:** Gisela.cunha@hp.com **Contato:** Gisela Cunha
10	**Loreno Soluções em Educação e Tecnologia** **Sítio:** http:// www.loreno.br **Telefone:** (61) 3038-5008 **E-mail:** marcos.silva@loreno.com.br **Contato:** Marcos Silva
11	**Northware Comercio e Serviços Ltda.** **Sítio:** http://www.northware.com.br/ **Telefone:** (61) 3202-9393 **E-mail:** northware@northware.com.br **Contato:** Inês Carravilla
12	**Torino Informática Ltda.** **Sítio:** http:// www.grupotorino.com.br **Telefone:** (61) 3533-6458 **E-mail:** ana.maria@grupotorino.com.br **Contato:** Ana Maria Madeira de Freitas

Anexo B

Contratações Públicas Similares

Provimento do serviço de impressão, com Gestão e Controle da utilização dos Recursos, para o Conselho Nacional de Justiça

B.1. Ministério do Trabalho – Superintendência Regional de Minas Gerais
Pregão Eletrônico SRP 12/2016

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(Processo Administrativo n.° 47774.000138/2016-97)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Regional em Minas Gerais, por meio do Setor de Serviços Gerais, sediado na Rua Tamoios, nº 596, 7º andar – Belo Horizonte – MG – CEP: 30.120-054, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **06/12/2016**
Horário: 09:00h
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto:

O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de serviços de reprografia, incluindo locação de equipamentos monocromáticos e policromáticos, bem como o fornecimento de todos os suprimentos e peças necessários (exceto o papel) e toda a prestação de manutenção preventiva e corretiva**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

B.2. Ministério Público Federal – Procuradoria Geral da República
Pregão Eletrônico 028/2016

DIREPISUBARP/SA Fls. 913 Rubrica

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 028/2016
PROCESSO Nº 1.00.000.008163/2016-51
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº .: 011/2016

Ao..ONZE..... dia do mês de julho do ano de 2016, na PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA – PGR, como órgão gerenciador, localizada no Edifício-sede, Bloco "B", 2º andar, sala 203 sito à SAF – Sul, Quadra 04, Conjunto "C", Brasília-DF, o Secretário de Administração, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005, 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Nº 028/2016, ata de julgamento de preços, publicada no Diário Oficial da União e devidamente homologada, RESOLVE registrar os preços oferecido pela empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A** cuja proposta foram classificadas no certame acima numerado, conforme condições constantes do ANEXO I.

Objeto:

Serviço de impressão corporativa para atender as necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos no Ministério Público Federal.

B.3. Conselho da Justiça Federal - CJF
Pregão Eletrônico 033/2012

CONTRATO CJF N.º 027/2012-CJF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E A EMPRESA MR COMPUTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **UNIÃO,** por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Lote 09, trecho 03, Polo 08, em Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Secretário-Geral, Senhor GILBERTO SIMONASSI CORBACHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 618.885.249-87, e portador da C. I. n. 2.413.965 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital,, e a empresa **MR COMPUTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.495.124/0001-95, com sede na Rua Alexandre Dumas, 2100 Cj 162 – Chácara Santo Antônio – São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Procurador, Senhor FERNANDO WOHNRATH ZAMUR, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.269.458.398-93 e portador da C. I. n.27.244.322-0-SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo, CELEBRAM o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO,** com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no que consta do Processo n. CF-ADM-2012/00364, mediante as cláusulas e condições a seguir:

B.4. Superior Tribunal de Justiça - STJ
Pregão Eletrônico 181/2013

PROCESSO STJ n. 774/2013
CONTRATO STJ n. 81/2013

Fornecimento de solução de impressão.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n 6.204, de 5 de setembro de 2007, e subsidiariamente, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, representado por seu Diretor-Geral, **MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO,** brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 540.285.749-00, portador da Cédula de Identidade n. 2054182-2, expedida pela SSP/PR, e por seu Secretário de Administração e Finanças, **ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 098.997.741-20, portador da Cédula de Identidade n. 278.660, expedida pela SSP/DF, residentes e domiciliados nesta Capital.

B.5. Comando do Exército – Parque Regional de Manutenção 3 – RS
Pregão Eletrônico 0001/2017

1 - Prestação de Serviço de Reprografia Envolvendo Equipamento /Operação/Suprimentos - Reprodução Cor Preta

Descrição Detalhada: Locação de máquina copiadora/impressora laser em preto e branco, nova de primeiro uso, digital, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, treinamento dos servidores indicados para a atividade de operação dos equipamentos e tudo o que for necessário à perfeita execução do objeto, excetuando-se o papel e mão de obra. Sendo 14.000/mês, para franquia individualizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Unidade de Fornecimento: Serviço mensal

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

Contratação do Serviço de Impressão Corporativa para o Conselho Nacional de Justiça

SUMÁRIO

1. OBJETO (Art. 18, § 3º, I) 4
1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I) 4
1.2 Detalhamento do Objeto 4
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 5
2.1. Motivação 5
2.2. Objetivos 6
2.3. Benefícios 6
2.4. Alinhamento Estratégico 7
2.5. Referência aos Estudos Preliminares 8
2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada 8
2.7. Análise de Mercado de TIC 12
3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO 13
3.1. Natureza do Objeto 13
3.2. Parcelamento e Adjudicação do Objeto 13
3.3. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação 14
3.4. Impacto Ambiental 15
3.5. Conformidade Técnica e Legal 16
3.6. Vigência do contrato 16
3.7. Obrigações do Contratante 18
3.8. Obrigações da Contratada 19
4. DETALHAMENTO DO OBJETO 22
4.1. **Forma de Execução e de Gestão do Contrato** 22
4.2. Forma de Pagamento 28
4.3. Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s) 30
4.4. Direitos de Propriedade Intelectual 30
4.5. Planilha de custos 30
4.6. Implantação dos Serviços 31

4.7. **Administração dos Serviços** 33
4.8. **Assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva** 35
4.9. **Acordo de nível de serviço (SLA)** 38
5. REQUISITOS TÉCNICOS 42
6. Especificação técnica dos equipamentos 44
6.1. **Categoria 1: Impressora Multifuncional Monocromática A4** 44
6.2. **Categoria 2: Impressora Multifuncional Policromática A4** 45
6.3. **Categoria 3: Impressora Multifuncional Policromática A3** 47
Anexo A 49
Cenários de compensação semestral para outsourcing de impressão 49

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 18)

1. OBJETO (Art. 18, § 3º, I)

1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I)

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquia, pelo prazo de 36 (trinte e seis) meses, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.

1.2 Detalhamento do Objeto

1.1.2. Estão incluídos no objeto da licitação a disponibilização de equipamentos novos e de primeiro uso, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fornecimento de software de gerenciamento de ativos de impressão e bilhetagem de páginas, estabilizadores, peças e insumos/consumíveis, conforme quantitativos constantes do quadro abaixo:

Tabela 1 - Detalhamento do objeto

GRUPO ÚNICO				
Tipo	**Descrição**	**Quantidade de impressoras**	**UNIDADE**	**Volume Mensal Estimado de impressões**
1	Solução de impressão A4 monocromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.	35	FRANQUIA	40.000

2	Solução de impressão A4 policromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.	30	FRANQUIA	15.000
3	Solução de impressão A3 monocromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.	2	FRANQUIA	50
4	Solução de impressão A3 policromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.		FRANQUIA	350

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

2.1.1. Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Judiciário, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) vêm sendo realizados para modernizar a Infraestrutura de TIC da Justiça Brasileira.

2.1.2. O presente estudo decorre da necessidade de dar o adequado suporte de impressão aos processos de negócio do Conselho Nacional de Justiça, buscando a solução mais vantajosa financeiramente, alinhada a melhoria da qualidade dos serviços de gerenciamento de impressão, que visam controlar e reduzir gastos excessivos no ambiente de trabalho. Essa solução dará suporte às atividades desenvolvidas pelo Conselho, possibilitando a execução dos trabalhos de impressão com melhor controle, qualidade e agilidade.

2.1.3. No que tange ao controle e acompanhamento dos serviços de impressão, é importante para o CNJ a produção de relatórios de páginas impressas por usuário

e/ou setor. Essas informações facilitarão o gerenciamento do acervo de impressão e o planejamento para distribuição e dimensionamento dos equipamentos.

2.1.4. Essa contratação está alinhada com os indicadores do DTI, definidos pela Comissão do Plano de Logística Sustentável, processo SEI nº 05955/2016 (documento 0209853), cujo objetivo é racionalizar os recursos destinados ao processo de impressão, que recomenda em suas ações (item c.3, 3), a implantação do outsourcing de impressão no Conselho Nacional de Justiça.

2.1.5. Esta contratação visa, portanto, suprir a necessidade do CNJ por serviços de impressão, considerados essenciais para o desempenho das atividades institucionais deste órgão e cuja ausência ou indisponibilidade, mesmo que temporária, produzirá um impacto direto no desempenho institucional.

2.2. Objetivos

2.2.1. Manter os serviços básicos de Tecnologia da Informação;

2.2.2. Racionalizar o uso de recursos orçamentários e promover melhoria da eficiência administrativa;

2.2.3. Manter e evoluir os serviços de impressão corporativa; e

2.2.4. Prover continuidade dos serviços de impressão corporativa para atender às necessidades organizacionais.

2.3. Benefícios

2.3.1. Redução de custos com aquisição e manutenção de parque de impressoras próprias;

2.3.2. Ampliação da abrangência e da qualidade dos serviços de impressão corporativa, bem como alto grau de disponibilidade;

2.3.3. Redução drástica dos custos que envolvem todo o processo de impressão;

2.3.4. Redução do parque de equipamentos;

2.3.5. Automação do fluxo de trabalho;

2.3.6. Gestão efetiva de documentos;

2.3.7. Garantia de constante atualização tecnológica;

2.3.8. Eliminação de desperdícios com a mudança de cultura na organização em função do efetivo gerenciamento e controle de todo o processo de impressão;

2.3.9. Eliminação de estoques com suprimentos e peças de manutenção;

2.3.10. Eliminação dos gastos com manutenção corretiva e preventiva;

2.3.11. Otimização dos recursos empregados no gerenciamento das impressões;

2.3.12. Otimização dos recursos empregados no gerenciamento da compra e abastecimento de consumíveis e contratação de empresa especializada para manutenção;

2.3.13. Padronização do parque de impressão;

2.3.14. Identificação e contabilização precisas dos custos que envolvem todo o processo de impressão;

2.3.15. Segurança na tramitação de documentos confidenciais a serem impressos;

2.3.16. Sustentabilidade Ambiental “Green IT”;

2.3.17. Pró-atividade no atendimento ao usuário, bem como nas soluções e alterações a serem implantadas pelo pessoal técnico especializado contratado;

2.3.18. Controle direto do volume de impressão por usuário, grupo de usuários ou departamento, dando conhecimento ao gestor ou responsável dos critérios necessários para a impressão consciente; e

2.3.19. Economia direta oriunda da redução do volume de papel (impressão frente-verso automática), espaço físico para armazenamento, gastos com transporte e arquivamento.

2.4. Alinhamento Estratégico

2.4.1. Dentre os Objetivos Estratégicos estabelecidos no Plano de Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução 211/2015) encontra-se alinhamento com os seguintes tópicos:

2.4.1.1. Objetivo 2 - Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas; e

2.4.1.2. Objetivo 9 – Primar pela satisfação dos usuários.

2.5. Referência aos Estudos Preliminares

2.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares incluídos no processo SEI n° 05944/2017.

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.6.1. Atualmente o CNJ possui 164 (cento e sessenta e quatro) impressoras disponibilizadas para os usuários, sendo 96 (noventa e seis) monocromáticas, 65 (sessenta e cinco) policromáticas e 3 (três) impressoras A3 policromáticas. Todos os equipamentos estão fora da garantia e possuem mais de 3 (três) anos de uso.

2.6.2. Para implantação do serviço de Outsourcing de Impressão foi elaborado o Mapa de Distribuição abaixo:

Tabela 2 - Mapa de distribuição das impressoras

4° Andar - Bloco D	Situação Atual							Previsão de Distribuição				
Nº Sala -Seção	SALA	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mensal	Média/Mês	Andar	Colorida	Monocromática	Total Color	Total Mono
Gabinete Cons. Advogado, indicado pela OAB - André Luiz Guimarães Godinho	401	6	1	1	1.494,16	497,33	1.991,49	4° Andar	1	1	7	7
Gabinete Cons. Ministro do TST, indicado pelo respectivo tribunal - Aloysio Corrêa da Veiga	402	5	1	1	307,50	519,50	827,00		1	1		
Presidência - Cármen Lúcia Antunes Rocha (Presidente do STF)	403	2	1	1	632,66	8,00	640,66		1	1		
Corregedoria / Juízes auxiliares	405	15	2	2	1.867,00	388,00	2.255,00		2	2		
Corregedoria	406	15	4	0	0,00	4.075,83	4.075,83		1	1		
NUCOP	408	3	1	0	0,00	400,83	400,83		1	1		
Secretaria Geral	407, 409	15	1	3	2.694,45	4.105,00	6.799,45					
		61	**11**	**8**	**6.995,77**	**9.994,49**	**16.990,26**	**Autonomia p/ impressora**	**999,40**	**1.427,78**		

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3° Andar - Bloco D	Situação Atual							Previsão de Distribuição				
Nº Sala -Seção	SALA	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mensal	Média/Mês	Andar	Colorida	Monocromática	Total Color	Total Mono
Gabinete Cons. Vaga Cidadão, indicado pela Câmara - Maria Tereza Uille Gomes	301	2	1	1	613,17	258,33	871,50	3° Andar	1	1	11	12
Gabinete Cons. juiz estadual, ind. STF - Márcio Schiefler Fontes	302	5	0	2	2.067,05	0,00	2.067,05		1	1		
Gabinete Cons. membro do MPE, escolhido pelo PGR - Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior	303	6	1	1	142,83	1.625,83	1.768,66		1	1		
Gabinete Cons. Vaga Cidadão, indicado pelo Senado Federal - Henrique de Almeida Ávila	304	5	1	1	464,66	525,67	990,33		1	1		
Gabinete Cons. desembargador de TJ, indicado pelo STF - Maria Iracema Martins do Vale	305	6	1	1	708,00	0,00	708,00		1	1		
Gabinte Cons. membro do MPU, indicado pelo PGR - Rogério José Bento Soares do Nascimento	306	6	0	2	0,00	717,16	717,16		1	1		
Gabinete Cons. juiz de TRT, indicado pelo TST (aguardando sabatina para escolher novo conselheiro)	307	5	0	1	855,83	0,00	855,83		1	1		
Gabinete Cons. juiz do trabalho, indicado pelo TST (aguardando sabatina para escolher novo conselheiro)	308	6	1	1	742,34	256,16	998,50		1	1		
Apoio Logisticos aos Conselheiros e Juízes	309	6	0	1	1.012,63	0,00	1.012,63		0	1		
Gabinete Cons. juiz federal, indicado pelo STJ, Fernando César Baptista de Mattos	310	5	0	1	913,83	0,00	913,83		1	1		
Gabinete Cons. juiz de TRF, indicado pelo STJ - Daldice Maria Santana de Almeida	311	7	1	1	108,83	822,83	931,66		1	1		
Gabinete Cons. Advogado, indicado pela OAB - Valdetário Andrade Monteiro	314	6	1	1	386,83	84,16	470,99		1	1		
		65	**7**	**14**	**8.016,00**	**4.290,14**	**12.306,14**	**Autonomia p/ impressora**	**728,73**	**357,51**		

2° Andar - Bloco D	Situação Atual							Previsão de Distribuição				
Nº Sala -Seção	SALA	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mensal	Média/Mês	Andar	Colorida	Monocromática	Total Color	Total Mono
Secretaria Processual	201	24	6	2	6.890,23	6.589,50	13.479,73	2° Andar	1	1	4	4
DMF	202	22	2	3	3.322,16	4.194,50	7.516,66		1	1		
DMF / Sala juíz	202	9	0	2	1.092,16	0,00	1.092,16					
Assessoria Juridica	204	9	0	2	1.092,16	0,00	1.092,16		1	1		
Diretoria Geral	206	8	1	1	666,00	287,83	953,83					
Secretaria Cerimonial e Eventos	207	7	0	2	901,66	0,00	901,66		1	1		
		79	**9**	**12**	**13.964,37**	**11.071,83**	**25.036,20**	**Autonomia p/ impressora**	**3.491,09**	**2.767,96**		

1° Andar - Bloco D	Situação Atual							Previsão de Distribuição				
Nº Sala -Seção	SALA	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mensal	Média/Mês	Andar	Colorida	Monocromática	Total Color	Total Mono
Secretaria de Comunicação SCS	101	43	4	4	3.609,84	1.127,41	5.227,25	1° Andar	3	2	3	2
Correição (Corregedoria)	102	12	2	1	308,66	3.971,34	4.280,00					
DGE-Departamento de Gestão Estratégica *A3	103	22	2	1	928,00	918,00	2.184,83					
DPJ	104	17	7	2	788,99	745,67	1.534,66					
		94	**15**	**8**	**5.635,49**	**6.762,42**	**13.226,74**	**Autonomia p/ impressora**	**1.878,50**	**3.381,21**		

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Térreo - Bloco D	Situação Atual							Previsão de Distribuição				
Nº Sala -Seção	SALA	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mês	Média/Mês	Andar	Colorida	Monocromática	Total Color	Total Mono
Serviços Gerais 1° subsolo	1	20	1	0	0,00	0,00	0,00	Térreo	1	2	1	2
Brigada	4	7	1	0	0,00	514,00	514,00					
NUCOP-Térreo	5	4	1	0	0,00	600,83	600,83					
Plenário-Térreo	6	0	2	0	0,00	501,66	501,66					
APN - Apoio ao Nuls	7	2	1	0	0,00	660,66	660,66					
Protocolo //verificar a outra	10	8	2	0	0,00	951,00	951,00					
Sala 13 - Apoio Áudio e Vídeo	13	6	0	0	0,00	0,00	0,00					
Sala Imprensa - Plenário Térreo	15	0	1	0	0,00	169,66	169,66					
Sala de Apoio ao Plenário SEALPL Térreo	16	0	1	0	0,00	96,00	96,00					
Setor de Transporte -1º Subsolo		48	1	0	0,00	0,00	0,00					
		95	**11**	**0**	**0,00**	**3.493,81**	**3.493,81**	**Autonomia p/ impressora**	**0,00**	**1.746,91**		

3° andar - Bloco B	Situação Atual							Previsão de Distribuição				
Nº Sala -Seção	SALA	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mensal	Média/Mês	Andar	Colorida	Monocromática	Total Color	Total Mono
Seged	302	6	1	1	137,67	644,16	781,83		1	2	1	2
Seggp	303	6	1	0	155,33	0,00	155,33					
Seduc	304	9	2	1	534,83	557,64	1.092,47					
Seben	305	6	1	0	0,00	586,00	586,00					
Seref	306	8	2	0	626,66	0,00	626,66					
Seleg	307	5	2	0	0,00	344,50	344,50					
Sepag	308	5	1	0	0,00	357,00	357,00					
Sgp	310	5	1	1	185,83	435,83	621,66					
SCI	318	3	0	1	749,16	0,00	749,16					
Cordenadoria de Auditoria / SCI 314-315-317	315	10	1	0	0,00	1.423,83	1.423,83					
		63	**12**	**4**	**2.389,48**	**4.348,96**	**6.738,44**	**Autonomia p/ impressora**	**2.389,48**	**2.174,48**		

2° andar - Bloco B	Situação Atual							Previsão de Distribuição				
Nº Sala -Seção	SALA	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mensal	Média/Mês	Andar	Colorida	Monocromática	Total Color	Total Mono
Sof/Scont	204	3	1	0	0,00	701,83	701,83	2° andar	1	2	1	2
Sof/Seali	204	6	1	0	0,00	240,83	240,83					
Sof/Secretário	204	3	0	2	796,33	0,00	796,33					
Sof/Seorf	204	6	1	0	0,00	160,50	160,50					
Sof/Sepor	204	3	1	0	0,00	78,50	78,50					
Nuls/Contratos	205	6	1	0	0,00	936,50	936,50					
Sepad	206	7	1	0	0,00	203,83	203,83					
DAO	207	9	1	1	179,50	873,50	1.053,00					
SAD	202-203	11	2	1	1.000,33	308,17	1.308,50					
Seart/Sad	202-203	5	1	0	0,00	1.297,00	1.297,00					
Secom/Sad	202-203	6	1	0	0,00	184,66	184,66					
Seedi/Sad	202-203	3	1	0	0,00	355,16	355,16					
Seemp/Sad	202-203	7	0	1	1.169,33	0,00	1.169,33					
SESGE - Seção de Serviços Gerais / SAD	202-203	9	1	0	0,00	942,16	942,16					
SEGEC - Seção de Gestão de Contratos / SAD	202-203	6	0	1	652,33	0,00	652,33					
		90	**13**	**6**	**3.797,82**	**6.282,64**	**10.080,46**	**Autonomia p/ impressora**	**3.797,82**	**3.141,32**		

1° andar - Bloco B	Situação Atual							Previsão de Distribuição				
Nº Sala -Seção	SALA	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mensal	Média/Mês	Andar	Colorida	Monocromática	Total Color	Total Mono
SALA AUX. ESTOC. (SALA DOS AUXILIARES DE ESTOCAGEM)	102	10	1	0	0,00	0,00	0,00	1° andar	1	2	1	2
Apoio PJE	103	16	1	0	0,00	433,16	433,16					
Apoio COGS	104	0	1	0	0,00	638,16	638,16					
Cogs	105	19	1	1	115,33	289,00	404,33					
Sala de Reunião	107	0	1	0	0,00	11,00	11,00					
DTI	108	3	0	2	65,83	0,00	65,83					
SEGTIC	109	8	1	1	0,50	153,83	154,33					
COAI / Redes / SGBD	109	15	1	0	0,00	480,33	480,33					
COAI	110	2	0	1	565,83	0,00	565,83					
Seate/Semic	111	6	1	0	0,00	357,66	357,66					
Laboratorio	112	3	0	0	0,00	0,00	0,00					
Seate	113	14	1	5	0,00	408,00	408,00					
		96	**9**	**10**	**747,49**	**2.771,14**	**3.518,63**	**Autonomia p/ impressora**	**748,00**	**1.385,57**		

Térreo - Bloco B	Situação Atual							Previsão de Distribuição				
Nº Sala -Seção	SALA	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mensal	Média/Mês	Andar	Colorida	Monocromática	Total Color	Total Mono
CPL	1	6	2	0	0,00	721,66	721,66	Térreo	1	2	1	2
Segurança	2	15	1	0	0,00	230,00	230,00					
SEMAP	5	9	1	1	190,83	2.000,16	2.190,99					
Infraestrutura	9	14	1	0	0,00	874,16	874,16					
Ceajud	10	11	1	1	260,50	259,00	519,50					
Ouvidoria	11	11	1	1	620,16	339,66	959,82					
Protocolo	13	4	1	0	0,00	312,19	312,19					
Apoio Seemp	S6	9	1	1	0,00	275,20	275,20					
		79	**9**	**4**	**1.071,49**	**5.012,03**	**6.083,52**	**Autonomia p/ impressora**	**1.071,49**	**2.506,02**		

2.6.3. Na elaboração do mapa de distribuição das impressoras do Conselho Nacional de Justiça foi considerado o volume de impressão e o tipo de impressão de todas as seções, agrupadas por bloco e andar. Após análise quantitativa e prevendo reduzir a probabilidade de geração de filas de impressão muito extensas foi sugerida, para cada andar, a criação de ilhas de impressão formadas por 2 (duas) impressoras monocromáticas e 1 (uma) impressora policromática, com algumas exceções. Para os gabinetes dos conselheiros e presidência, foi previsto a disponibilização de 1 (uma) impressora monocromática e 1 (uma) impressora policromática.

2.6.4. Foi previsto 2 (duas) impressoras A3, uma para cada bloco, que poderão ser realocadas conforme interesse do CNJ.

2.6.5. Portanto, o quantitativo previsto para esta contratação é de 35 (trinta e cinco) impressoras A4 monocromáticas, 30 (trinta) impressoras A4 policromáticas e 2 (duas) impressora policromática A3.

2.6.6. Para estimar a quantidade média de impressões do Conselho, consideramos o volume de impressão no período compreendido entre setembro de 2016 a março de 2017. Nesse período, o volume global de impressões foi da ordem de 378.186 páginas para impressão monocromática, 290.677 páginas para impressão policromática, gerando uma média mensal, por impressora, de 54.027 páginas para impressão monocromática, e 41.525 páginas para impressão policromática.

2.6.7. Para estimativa da quantidade de impressões em impressoras A3 Policromáticas, utilizamos como parâmetro o quantitativo mensal de requisições de páginas A3 fornecida pela Seção de Almoxarifado, que é de aproximadamente mil páginas A3 por mês.

2.7. Análise de Mercado de TIC

2.7.1. Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualizou-se a necessidade de atendimento aos seguintes requisitos:

2.7.1.1. O fornecimento e disponibilidade dos equipamentos de impressão monocromática e policromática, por meio de tecnologia Laser ou similar, incluindo o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos novos e de primeiro uso;

2.7.1.2. Sistema informatizado para a contabilização (bilhetagem) das páginas impressas em todo o ambiente contratado, incluindo o gerenciamento de ativos e bilhetagem por usuário;

2.7.1.3. Assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo a sua disponibilização, instalação, realocação, remanejamento físico interno e entre as unidades do CNJ; e

2.7.1.4. Reposição e fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos/consumíveis, incluindo a proteção do desgaste ocasionado pelo uso prolongado.

3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza do Objeto

3.1.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

3.1.2. O serviço pretendido é de natureza continuada, ou seja, pode ser estendido por mais de um exercício financeiro, pois é necessário à manutenção do desempenho de atividades finalísticas do CNJ. A interrupção do serviço objeto da contratação pode afetar a qualidade dos serviços de TIC oferecidos aos usuários do CNJ.

3.2. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

3.2.1. Foi considerada a possibilidade de parcelamento do objeto em quatro itens: 1 – impressões monocromáticas A4; 2 – impressões policromáticas A4; e 3 – Impressões monocromáticas A3; e Impressões policromáticas A3.

3.2.2. Para esta contratação, entende-se que a adjudicação deverá ser realizada a um único fornecedor.

3.2.3. A adjudicação do objeto a mais de um fornecedor se tornaria inviável do ponto de vista técnico e econômico, acarretando prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de toda a solução na forma do modelo pretendido – como serviço, além de inviabilizar sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade e integração entre os itens agrupados. Ressalte-se que na hipótese de adjudicação para os itens separados, impressão monocromática e policromática, além de acarretar elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação de diversos contratos com o mesmo objeto, temos a possibilidade de ter que manter diversas empresas fazendo o controle e gestão da impressão e bilhetagem. Também pode ser necessário ter que manter softwares diferentes fazendo o mesmo serviço, controle de bilhetagem, o que dificulta o controle de

impressão, gerando custos desnecessários, visto que na contratação a empresa deverá fornecer o software para o CNJ, sendo que as licenças serão propriedade do CNJ após o encerramento do contrato.

3.3. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação

3.3.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por alguns fabricantes no mercado de TIC, e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, apresenta-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”;

3.3.2. **Necessidade de Atestado de Capacidade técnica**

3.3.2.1 Tendo em vista que o objeto prevê a contratação do serviço de impressão corporativa, que é vital para execução das atividades dos usuários, incluindo a disponibilização de software, suporte e manutenção dos equipamentos de impressão, a exigência de atestado se faz necessária para comprovação da qualificação técnica, mediante a escolha de empresa que já tenha prestado serviço anteriormente a contento, trazendo maior segurança e visando a continuidade dos serviços, que são essenciais as atividades do Conselho.

3.3.2.2 Assim, a licitante deverá apresentar documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou, ou que esteja prestando, serviço de outsourcing de impressão especificado neste Termo de Referência com, no mínimo, as quantidades estimadas para prestação do serviço a seguir:

Tabela 3 - Quantidade mínima para comprovação por meio de atestado

Item	Descrição	Quantidade de impressoras
1	Solução de impressão A4 monocromática para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.	17
2	Solução de impressão A4 policromática para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.	14
3	Solução de impressão A3 policromática para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.	1

3.3.2.3 Será aceito, para fins de comprovação, o somatório dos atestados.

3.3.2.4 A critério da Administração, o CNJ poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.

3.3.3. **Documentação Exigida**

3.3.3.1. A licitante deverá apresentar a planilha de custos com o somatório de todas as quantidades para efeito de apuração da proposta vencedora, conforme exigência do item 4.5.

3.4. Impacto Ambiental

3.4.1. A Contratada deverá elaborar um diagnóstico quanto à geração e ao descarte dos resíduos de impressão, de forma a proceder a destinação final adequada.

3.4.2. A Contratada deverá adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação, e da Resolução CNJ n. 201/2015.

3.5. Conformidade Técnica e Legal

3.5.1. No escopo desta contratação, não foram identificados regulamentos técnicos que precisam ser observados na prestação do serviço.

3.6. Vigência do contrato

3.6.1. O período de vigência do contrato de prestação de serviços para a solução deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses. Conforme previsão legal do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *(...)*
>
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*
>
> *(...)*

3.6.2. Considerando que quase a totalidade dos contratos celebrados pela Administração Pública, em termos de definição da vigência inicial e suas respectivas prorrogações, prevê a adoção do prazo de 12 (doze) meses e, considerando a previsão de vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, cabe esclarecer alguns pontos acerca da presente necessidade:

a) Os contratos de serviços contínuos guardam especial peculiaridade no que diz respeito à definição de sua vigência. Essa peculiaridade tem origem no disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, que os excepciona da limitação ao exercício

financeiro respectivo e permite sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses;

b) A adoção dessa metodologia possibilita a celebração do contrato por 36 (trinta e seis) meses, no caso específico, de um lado racionaliza a gestão pública e economiza recursos humanos e financeiros, de outro, fomenta a economia de escala nos contratos de serviços contínuos, de modo a permitir uma melhor proposta da parte dos potenciais interessados, uma vez que é prática comum na contratação desse serviço, a diluição do valor dos equipamentos de impressão, dentro do período de vigência contratual.

c) Considerando os altos custos de investimento e custeio despendidos pela Contratada, referentes, principalmente, ao ativo imobilizado que a mesma irá dispor para a execução dos serviços em questão; considerando que a plena produção de impressão só se efetivará após o término da instalação dos equipamentos e início da prestação do serviço, torna-se inviável para a Contratada a amortização do investimento (payback) para posterior obtenção de lucro dentro de um período de 12 meses, gerando alto custo na composição de sua planilha orçamentária, aumentado o valor final da página impressa. No caso de inviabilização da renovação, teríamos a inversão da regra de mercado, quando poderíamos dizer que a Contratada “pagou” ao Conselho para prestar os serviços de impressão.

d) Não obstante a clara e efetiva observância ao princípio da economicidade, há de se considerar a economia de escala, gerada pela real proposição de custos mais baixos por página impressa, uma vez que, para fins de cotação de preço, serão consideradas as médias de impressão por página para o período de três anos consecutivos. Além disso, há de se considerar a qualidade do produto resultante dos serviços (papel impresso), a simplificação e unificação dos procedimentos decorrentes da aquisição de suprimentos, a contratação de serviços de manutenção, a aquisição do software de bilhetagem e a locação de equipamentos de impressão contemplados em um único contrato, bem como a

real proposição de custos por página impressa mais baixos, uma vez que ela poderá atender, com segurança, o período de depreciação do ativo imobilizado.

e) Trata-se, ainda, de serviços contínuos, estratégicos e vitais para a manutenção da prestação dos serviços essenciais do Conselho Nacional de Justiça.

3.7. Obrigações do Contratante

3.7.1. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos para com a Contratada, de acordo com o contrato;

3.7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;

3.7.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços contratados;

3.7.4. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, de toda a documentação referente ao mesmo;

3.7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

3.7.6. Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede, sistema operacional, internet e demais serviços) para instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo o servidor de impressão, com exceção dos materiais e mobiliários relacionados nos itens 4.66 e 4.6.11;

3.7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital de licitação; e

3.7.8. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

3.8. Obrigações da Contratada

3.8.1. Indicar formalmente preposto local, apto a representa-lo junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

3.8.2. Fornecer todos os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências do CNJ que poderá ser realizada de forma remota ou presencial, incluindo as instalações nas estações de trabalho e configuração do servidor de impressão, conforme as necessidades do Contratante. O CNJ possui em seu parque 820 estações de trabalho;

3.8.3. Prestar os serviços de impressão corporativa previstos neste Termo de Referência, com a disponibilização de equipamentos novos e de primeiro uso, não recondicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior, de mesma marca/fabricante para cada tipo de impressão, abrangendo a instalação, realocação, remanejamento físico interno e externo ao CNJ, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica com fornecimento de equipamentos em geral, peças, acessórios, componentes, suprimentos, material de consumo (exceto papel) originais do fabricante dos equipamentos, não recondicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior;

3.8.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, bem como pelos equipamentos e respectivas peças, acessórios, componentes, suprimentos e material de consumo (exceto papel);

3.8.5. Manter a compatibilidade técnica, capacidade, operacionalidade e atualização técnica dos equipamentos ofertados, em relação à demanda de impressão da respectiva unidade administrativa atendida e a característica técnica do ambiente tecnológico do CNJ;

3.8.6. Protocolar as notas fiscais do contrato na Seção de Protocolos do CNJ, de forma impressa e digital, juntamente com o relatório mensal de impressões.

3.8.7. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;

3.8.8. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Tecnologia da Informação um Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão, a ser adotado durante a vigência contratual, com vistas ao cumprimento do SLA (Service Level Agreement – Acordo de Nível de Serviço) definido no item 4.9.

3.8.9. O plano deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

3.8.8.1. Quantidade de pessoal para atendimento às sedes do CNJ;

3.8.8.2. Política de armazenamento e reposição de estoque de peças e suprimentos para atendimento às necessidades do CNJ, sendo que, para suprimentos (toners), a Contratada deverá manter em estoque, nas dependências do Contratante, em cada sede e referentes a cada tipo de impressão, o quantitativo mínimo de 30% de toners em relação ao quantitativo total de equipamentos instalados; e

3.8.8.3. Política de backup de equipamentos para atendimento a eventuais substituições.

3.8.10. O plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão deverá ser apresentado, impreterivelmente, no momento da assinatura do contrato, em papel timbrado e firmado pelo Preposto designado.

3.8.11. O Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão será objeto de análise e discussão conjunta com o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) do CNJ;

3.8.12. O DTI, juntamente com a Contratada, analisará o Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

3.8.13. O DTI poderá solicitar adequações, com base na gestão de conhecimento para melhor atendimento às necessidades do Conselho. Nesse caso, a Contratada deverá apresentar novo plano, devidamente adequado às recomendações do Contratante,

no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da comunicação formal; e

3.8.14. O Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão deverá ser regularmente atualizado durante a vigência contratual e entregue ao Contratante, de acordo com os quantitativos e políticas adotadas no momento, sendo a periodicidade de atualização e entrega sempre quando ocorrer alterações ou a critério do CNJ.

3.8.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CNJ, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades do serviço de impressão;

3.8.16. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CNJ ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

3.8.17. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de manutenção técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas nesta Termo de Referência;

3.8.18. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;

3.8.19. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

3.8.20. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CNJ;

3.8.21. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestação do serviço de suporte técnico;

3.8.22. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar defeito que não tenha sido solucionado; e

3.8.23. A Contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do contrato, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato

4.1.1. A execução do(s) objeto(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do CNJ no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;

b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato; e

c. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

4.1.2. **Local e prazo de entrega:**

4.1.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues nos locais de instalação definidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação nas sedes do Conselho Nacional de Justiça, nos endereços SEPN 514, lote 9, Bloco D - Brasília/DF CEP: 70760-544 e SEPN 514, bloco B, lote 7, sala 11 - Brasília/DF - CEP 70760-542; e

4.1.2.2 A entrega, a instalação e a configuração dos equipamentos deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.3. **Cronograma de Execução:**

4.1.3.1 A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Tabela 4 - Etapas de execução

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do Contrato	Prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação.
02	Entrega do Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão	O plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão deverá ser apresentado, impreterivelmente, no momento da assinatura do contrato, em papel timbrado e firmado pelo Preposto designado.

03	Reunião Inicial	Após a assinatura do contrato, será agendada pelo Contratante a reunião inicial com os representantes da Contratada em até 5 (cinco) dias úteis.
04	Plano de Implantação dos Serviços	A Contratada deverá elaborar o plano de implantação dos serviços, que deverá ser apresentado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a reunião inicial.
05	Entrega, instalação e configuração dos Equipamentos	Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do Contrato. A Contratada deverá formalizar via Ofício o término da instalação e configuração dos equipamentos.
06	Avaliação dos Equipamentos entregues	Após o recebimento do termo individual de instalação do equipamento de impressão, ele será submetido à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão do Conselho Nacional de Justiça, que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos e contados a partir da notificação.
07	Recebimento Provisório dos Equipamentos	O responsável técnico/comissão do Conselho Nacional de Justiça deverá, após receber da Contratada a notificação, via ofício, do término de implantação inicial do serviço e a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar, o Termo de Recebimento Provisório (TRP), no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
08	Recebimento Definitivo dos Equipamentos	O responsável técnico/comissão emitirá Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a verificação de qualidade e/ou quantidade do material/serviço e consequente aceitação, no prazo máximo de 5

		(cinco) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório
09	Início da contagem da prestação dos serviços	Data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos. Para o primeiro e último mês o pagamento da franquia será proporcional a quantidade de dias, cujos serviços foram efetivamente prestados.
10	Pagamento	A Contratada deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o relatório mensal de impressões apresentando o número de páginas impressas por equipamento, com os correspondentes valores devidos pela impressão das páginas, deduzidos de eventuais descontos oriundos da aplicação dos critérios estabelecidos na seção Acordo de Nível de Serviço (SLA). O gestor do contrato deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório pela Contratada, desde que seja apresentada com os valores devidos. A contratada deverá emitir a nota fiscal em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pagamento do serviço será realizado mensalmente, no prazo de 30 dias, conforme condições definidas no instrumento de contrato.

4.1.4. **Recebimento do Objeto**

4.1.4.1 Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do Contrato.

4.1.4.2 Será emitido, pela Contratada, termo individual de instalação de cada equipamento, com aferição do contador físico interno do equipamento e indicação da data de início para a contabilização de páginas.

4.1.4.3 A Contratada deverá notificar ao Contratante, via ofício, o término da implantação inicial do serviço.

4.1.4.4 As eventuais páginas impressas nos testes iniciais dos equipamentos não serão contabilizadas para efeito de faturamento.

4.1.4.5 A Contratada somente poderá dar início ao faturamento dos serviços após estar de posse do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, que será expedido pelo Contratante após o término da implantação inicial do serviço. Para o primeiro e último mês o pagamento da franquia será proporcional a quantidade de dias, cujos serviços foram efetivamente prestados.

4.1.4.5.1 A expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços também está condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 4.6 (Implantação dos Serviços).

4.1.4.6 A ativação inicial dos serviços executados pela Contratada, incluindo a entrega dos equipamentos, será recebida pelo Contratante, obedecido o prazo estipulado para entrega, bem como todas as definições do item 4.7 (Administração dos Serviços) e as conformidades a seguir:

4.1.4.6.1 O responsável técnico/comissão do Conselho Nacional de Justiça deverá, após a comprovação do perfeito estado de funcionamento dos equipamentos e adequação às especificações técnicas, conforme os requisitos definidos neste Termo de Referência e no Edital, emitir e assinar, o Termo de Recebimento Provisório (TRP) dos equipamentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após notificação de disponibilidade dos serviços pela Contratada e recebimento do termo individual de todos os equipamentos; e

4.1.4.6.2 O responsável técnico/comissão emitirá Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos equipamentos, após a verificação de qualidade e/ou quantidade do material/serviço e consequente

aceitação, conforme os requisitos definidos neste Termo de Referência e no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.1.4.7 Será considerado a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos para início da prestação do serviço;

4.1.4.8 A entrega do material pela Contratada e o recebimento pelo Contratante, não implica em sua aceitação definitiva;

4.1.4.9 Caso os equipamentos entregues sejam diferentes daqueles homologados, serão considerados como não entregues, e a contagem do prazo de entrega não será interrompida;

4.1.4.10 Os equipamentos serão recusados, dentre outros, nos seguintes casos:

4.1.4.10.1 Quando entregues com especificações técnicas inferiores às especificadas neste Termo de Referência, ou às contidas na proposta da Contratada;

4.1.4.10.2 Quando apresentarem qualquer defeito durante a comprovação do perfeito estado de funcionamento dos equipamentos (testes de conformidade e verificação);

4.1.4.10.3 O lote inteiro de cada item será devolvido, caso mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos sejam reprovados ou apresentem defeitos registrados na primeira utilização, tendo como contabilizador o quantitativo de chamados abertos junto à Contratada para realização de reparos;

4.1.4.10.3.1 Somente serão contabilizados, para este fim, os chamados abertos à Contratada que demandarem de fato a intervenção técnica externa (da Contratada) que envolvam substituição de peças.

4.1.4.10.4 A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento recusado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias

úteis, contados a partir da data da comunicação, por e-mail, feita pelo gestor do contrato; e

4.1.4.10.5 Caso o equipamento entregue apresente características superiores às de algum item da especificação constante da proposta, a Contratada deverá assumir esta característica como a configuração definida para o equipamento, não podendo, no caso de reparos ou outras instalações, entregar equipamentos inferiores, nem utilizar este fato como justificativa para eventuais pedidos de repactuação.

4.2. Forma de Pagamento

4.2.1. O pagamento mensal corresponderá ao valor fixo da franquia de impressão, acrescido do valor das páginas excedentes eventualmente consumidas no período;

4.2.2. Considera-se como página efetivamente impressa para efeitos de contagem, a impressão em um dos lados de uma folha, com qualidade e sem falhas na impressão;

4.2.3. Nos casos de configuração de impressão de múltiplas páginas de um documento em apenas uma folha de papel (impressões em formato de livreto ou miniaturas por exemplo, será contabilizada apenas uma impressão efetiva por cada lado de folha impressa, e não a quantidade de páginas do documento);

4.2.4. A contabilização de páginas efetivamente impressas será sempre realizada através do contador interno de cada equipamento, função que obrigatoriamente deve estar disponível na solução de administração do serviço contratado;

4.2.5. Nos equipamentos policromáticos, deverá haver a contabilização diferenciada das páginas impressas em preto e branco e em cores.

4.2.6. A Contratada deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço o relatório apresentando o número de páginas impressas por equipamento, com os correspondentes valores devidos, deduzidos de eventuais

descontos oriundos da aplicação dos critérios estabelecidos na seção Acordo de Nível de Serviço (SLA).

4.2.7. A compensação da franquia será feita semestralmente e somente haverá compensação da fatura do último mês de cada semestre contratual quando tiver havido pagamento excedente de páginas impressas além da franquia mensal durante o respectivo período. O cálculo da compensação observará os cenários dispostos no anexo A.

4.2.8. O Contratante poderá exceder a franquia mensal contratada, sendo que o custo da página impressa excedente (monocromática e policromática) deve ser único para cada categoria e não poderá exceder a 75% (setenta e cinco por cento) do menor valor unitário de página impressa dentro da franquia mensal. Como a amortização já ocorreu no custo da página impressa dentro da franquia, não há justificativa para que o custo da página excedente à franquia seja igual ou superior ao praticado dentro da franquia.

4.2.9. A cada mês, para fins de faturamento, deve haver a apuração mensal do saldo. Se o saldo do mês for negativo (ou seja, de créditos), deverá ser pago o valor da franquia mensal. Caso o saldo seja positivo (ou seja, de **excedente**), o órgão deverá pagar a franquia mensal acrescida do valor excedente gerado no respectivo mês.

4.2.10. O gestor do contrato deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório mensal de impressões pela Contratada, desde que seja apresentada com os valores devidos.

4.2.11. A Contratada deverá emitir a nota fiscal em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A nota fiscal deverá ser entregue conforme disposto no item 4.7.1.10.

4.2.12. O pagamento do serviço será realizado mensalmente, no prazo de 30 dias, conforme condições definidas no instrumento de contrato.

4.2.13. Para efeito de pagamento, serão contabilizadas as páginas efetivamente impressas em cada equipamento de cada categoria.

4.2.14. Caso seja constatado, a cada análise semestral, que o volume realizado/produzido não esteja atingindo o volume da franquia estipulada para o semestre, o Contratante poderá reavaliar o dimensionamento do contrato, seja revisando a estimativa de páginas impressas, a quantidade de impressoras ou sua melhor distribuição.

4.2.14.1 Se essa diferença for recorrente, proveniente de uma tendência de baixa ou mudança no perfil do consumo, o Contratante poderá aditivar o contrato visando consolidar esta mudança, de modo que não ocorra de forma reiterada o pagamento por páginas não produzidas, devendo ainda serem observados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3. Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s)

4.3.1. A assinatura do contrato será o instrumento formal do CNJ de solicitação para execução dos serviços desta contratação.

4.4. Direitos de Propriedade Intelectual

4.4.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere a contratação do serviço de impressão corporativa para o CNJ e não trata de direitos de propriedade intelectual.

4.5. Planilha de custos

4.5.1. A planilha apresentada abaixo deverá ser preenchida pela empresa proponente com o somatório de todas as quantidades para efeito de apuração da proposta vencedora;

Tabela 5 - Planilha de custos

Custo da franquia							
Tipo	**Descrição**	**Quantidade de equipamentos**	**Quantidade de impressões na franquia (A)**	**Valor unitário da impressão na franquia (B)**	**Quantidade de impressões excedentes estimadas (C)**	**Valor unitário de impressão excedente (D)**	**Valor estimado mensal (E)**
1	Monocromática A4	35	40.000	R$	20.000	R$	= (A x B) + (C x D)
2	Policromática A4	30	15.000	R$	7.500	R$	= (A x B) + (C x D)
3	Monocromática A3	2	50	R$	25	R$	= (A x B) + (C x D)
4	Policromática A3		350	R$	175	R$	= (A x B) + (C x D)
	TOTAIS	67	55.400		27.700	**Total Mensal**	= somatório acima
						Custo Total Anual	= T mensal x 12
						Custo Total Global (36 meses)	= T mensal x 36

4.5.2. Os valores deverão ser apresentados com 4 (quatro) casas decimais;

4.5.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o Custo Total Global de 36 (trinta e seis) meses; e

4.5.4. A empresa proponente deverá fazer constar em sua proposta a marca e o modelo dos equipamentos que darão suporte aos serviços de impressão.

4.6. Implantação dos Serviços

4.6.1. Após a assinatura do contrato, será agendada pelo Contratante a reunião inicial com os representantes da Contratada em até 5 (cinco) dias úteis , onde serão discutidos:

4.6.1.1. A ordem de prioridade e quantidade para ativação inicial dos equipamentos;

4.6.1.2. Definição da transferência de conhecimento (treinamento) destinado aos usuários e à equipe técnica do Contratante;

4.6.1.3. Requisitos e informações para cadastramento de acesso à solução de administração dos serviços; e

4.6.1.4. Demais assuntos de interesse.

4.6.2. Com base nas informações prestadas pelo Contratante, a Contratada deverá elaborar o **plano de implantação dos serviços**, que deverá ser apresentado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, após a reunião inicial.

4.6.3. O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, suspender os prazos anteriormente estabelecidos por necessidade e conveniência administrativa.

4.6.4. As instalações dos equipamentos que irão suportar os serviços contratados deverão ser realizadas nas dependências do Contratante, sempre acompanhadas pela equipe técnica do Contratante, em dias previamente acordados.

4.6.5. O envio, a instalação e as necessárias configurações dos equipamentos serão de inteira reponsabilidade da Contratada.

4.6.6. A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos e lógicos (no mínimo categoria 5E).

4.6.7. Caberá ao Contratante o provimento das tomadas de alimentação elétrica em sua rede não estabilizada, dos pontos de rede local com conectores RJ45 e de pontos de telefonia.

4.6.8. As instalações elétricas do Contratante utilizam tomadas 2P+T padrão NEMA (americano) e, em alguns casos, o novo padrão brasileiro de tomadas (NBR-14136).

4.6.9. Os pontos elétricos do Contratante não permitem, por questões de espaço físico, a utilização de adaptadores para conversão de padrões de tomadas, assim os equipamentos deverão ser instalados com cabos de alimentação específicos e adequados para cada local de instalação.

4.6.10. Para cada equipamento instalado, o representante da Contratada responsável pela instalação deverá promover a transferência de conhecimento aos usuários finais dos equipamentos, compreendendo, no mínimo: Alimentação de papel, impressão e configuração de parâmetros de impressão e recomendações de uso.

4.6.11. Quaisquer transformadores de voltagem ou estabilizadores que se fizerem necessários à correta instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada e submetidos à homologação pelo Contratante. Os cabos de alimentação elétrica desses equipamentos deverão obedecer às mesmas disposições descritas acima.

4.6.12. A critério do Contratante, a Contratada poderá realizar a instalação de drivers dos equipamentos nas estações de trabalho dos usuários da solução.

4.6.13. Previamente às primeiras instalações, e quando houver substituição de equipamento, com intuito de habilitar a equipe técnica do Contratante para o atendimento de primeiro e segundo níveis a seus usuários, a Contratada deverá providenciar a transferência de conhecimento, mediante treinamento a esta equipe nos seguintes aspectos:

4.6.13.1. Utilização básica e operação dos equipamentos;

4.6.13.2. Solução de defeitos comuns, como atolamento de papel;

4.6.13.3. Troca de suprimentos;

4.6.13.4. Instalação e configuração;

4.6.13.5. Manutenção básica dos equipamentos, incluindo substituição de cilindros, partes móveis e demais componentes removíveis dos equipamentos fornecidos conforme orientações e procedimentos do fabricante;

4.6.13.6. Quaisquer outras ações julgadas pertinentes;

4.6.13.7. A transferência de conhecimento deverá ser realizada por técnico autorizado e/ou certificado pelo fabricante para esta finalidade; e

4.6.13.8. Deverão ser fornecidos, material didático em mídia com abrangência de todo conteúdo programático, assim como todos os equipamentos necessários a transferência de conhecimento.

4.7. Administração dos Serviços

4.7.1. A Contratada deverá fornecer solução de administração dos serviços contratados, de forma a garantir o atendimento dos níveis de serviços solicitados. Esta solução deverá permitir o gerenciamento remoto de todos os equipamentos alocados, através da rede local do Contratante, utilizando o protocolo TCP/IP, permitindo, pelo menos, as seguintes operações:

4.7.1.1. Realizar inventário automático dos equipamentos;

4.7.1.2. Verificação da situação do equipamento;

4.7.1.3. Verificação da situação dos trabalhos de impressão;

4.7.1.4. Verificação dos níveis dos consumíveis de impressão;

4.7.1.5. Alteração da configuração dos equipamentos;

4.7.1.6. Contabilização das páginas fisicamente impressas, com distinção para impressões monocromáticas e policromáticas;

4.7.1.7. Geração de relatórios gerenciais de utilização dos equipamentos;

4.7.1.8. Relatório diário de funcionamento dos equipamentos, apresentando registro de chamados de assistência técnica e manutenção e registro de páginas impressas;

4.7.1.9. Relatório mensal de impressões, emitido até o quinto dia útil do mês subsequente, apresentando o número de chamados de assistência técnica por equipamento, o número de páginas impressas produzidas por equipamento e o período em que o equipamento ficou indisponível.

4.7.1.10. Integração dos usuários, para fins de autenticação e de estatísticas, com o diretório de usuários Novell e Directory, nativamente, ou por meio do protocolo LDAP;

4.7.1.11. Integração/autenticação com sistema de serviços de diretório, como Microsoft Active Directory ou OpenLDAP;

4.7.1.12. Controle e monitoramento sobre a fila de impressão e possibilite também a criação de cotas de impressão para usuários ou grupo de usuários;

4.7.1.13. Deve ser possível estabelecer cotas diferenciadas para impressoras monocromáticas e policromáticas;

4.7.1.14. Definição de perfis e permissões de utilização dos equipamentos e dos recursos dos equipamentos por usuário;

4.7.1.15. Definição de custos de página impressa por categoria de equipamento, com distinção para impressão monocromática e policromática;

4.7.1.16. Definição de centros de custos por equipamento, por grupos de equipamentos, por usuários e por grupos de usuários; e geração de relatórios a partir dos mesmos;

4.7.1.17. Gerar relatórios contendo nome do usuário, nome do documento, horário de impressão, equipamento, número de páginas, modo de impressão (simplex ou duplex, mono ou policromático), tamanho do papel, por sigilo de documento, qualidade e custo para cada trabalho impresso;

4.7.1.18. Gerar relatórios por usuário e por equipamentos, com ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética; com filtros por tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex, mono ou policromático) e por origem (impressão).

4.7.2. Caso a solução de administração dos serviços exija a alocação de quaisquer equipamentos (hardwares) e softwares, estes deverão ser fornecidos pela Contratada, que deverá providenciar a instalação dos mesmos em espaço destinado pelo Contratante para este fim, garantindo durante toda a vigência do contrato sua atualização e manutenção.

4.7.3. Estes equipamentos e softwares deverão ser previamente homologados pelo Contratante, de forma a obedecer aos padrões utilizados em seu parque computacional.

4.7.4. Deverá ser fornecido a técnicos designados pelo Contratante acesso irrestrito à solução de administração dos serviços.

4.8. Assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva

4.8.1. Durante a vigência do contrato, deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado;

4.8.2. Todos os equipamentos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;

4.8.3. A Contratada é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos por ela instalados, sem ônus ao Contratante, devendo apresentar cronograma desses serviços para apreciação e autorização do Contratante;

4.8.4. A manutenção preventiva deverá ainda obedecer às recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos;

4.8.5. Deverá ser realizada no mínimo uma manutenção preventiva a cada 6 (seis) meses, ou conforme recomendação do fabricante, em cada equipamento;

4.8.6. Após a realização da manutenção preventiva deverá ser encaminhado aos fiscais do contrato relatório técnico de atendimento, com a assinatura do servidor responsável pelo equipamento, comprovando o serviço realizado;

4.8.7. A substituição de consumíveis, ensejada pelo uso normal dos equipamentos, poderá ser realizada pelo Contratante de forma proativa, sem que gere qualquer tipo ou forma de recusa da Contratada na continuidade da execução dos serviços e garantia dos equipamentos, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados;

4.8.8. Os consumíveis deverão ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e originais ou certificados pelo fabricante do equipamento;

4.8.9. Assim, a Contratada ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental e melhores práticas;

4.8.10. A critério do Contratante poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente;

4.8.11. A manutenção corretiva deverá ocorrer, sempre que necessário, dentro dos prazos previstos para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo, e ainda sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão;

4.8.12. O atendimento de primeiro nível será realizado por técnicos do Contratante, quando disponíveis, que irão realizar as verificações básicas acerca da alimentação, conectividade dos equipamentos e outros problemas de menor complexidade, inclusive de troca de suprimentos. Quando não for possível a atuação de técnicos do Contratante, a Contratada deverá proceder com todas as rotinas que se façam necessárias à operacionalização do equipamento. A inexistência ou falha do primeiro atendimento não podem ser alegadas como motivo para recusa a correta execução do contrato;

4.8.13. O atendimento de primeiro nível da Contratante não exime a responsabilidade da Contratada em colaborar com estas ações, bem como operacionalizar o equipamento que estiver com problemas nos prazos definidos pelo acordo de nível de serviço previsto neste Termo de Referência;

4.8.14. A troca de suprimentos realizada pelo Contratante não exime a Contratada das responsabilidades sobre o funcionamento do equipamento assim como não pode ser utilizada como justificativa para eximir-se das responsabilidades pela prestação do serviço;

4.8.15. Caso não sejam solucionados no atendimento de primeiro nível ou remotamente, a Contratada deverá deslocar técnico para o local, incluindo, mas não se limitando a:

4.8.15.1. Manutenção preventiva;

4.8.15.2. Manutenção corretiva;

4.8.15.3. Configuração e reconfiguração;

4.8.15.4. Fornecimento e instalação de drivers (a critério do Contratante);

4.8.15.5. Configuração dos equipamentos nos computadores (a critério do Contratante); e

4.8.15.6. Alocação, remoção e remanejamento de equipamentos.

4.8.16. Todos estes atendimentos serão acompanhados pela equipe de atendimento ao usuário do Contratante, que ficará responsável pela verificação da solução dos problemas e pelo fechamento dos chamados.

4.9. Acordo de nível de serviço (SLA)

4.9.1. Os serviços de impressão deverão ser prestados de forma contínua, durante toda a vigência do contrato, nas dependências do Contratante;

4.9.2. A Contratada deverá prestar assistência técnica no horário de 9:00h às 18:00h em dias úteis, e para tanto, deverá prover, sem qualquer ônus para o Contratante, uma solução para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, através da WEB (internet ou intranet) ou caixa de e-mail ou central de atendimento, indicando telefone 0800 ou com custo local;

4.9.3. A Contratada deverá informar no ato da abertura do chamado o número do protocolo de atendimento. Os chamados abertos após as 18:00, terão seus prazos contabilizados a partir do próximo dia útil;

4.9.4. A Contratada deverá atender e solucionar todos os chamados, inclusive de manutenção corretiva, conforme os prazos estabelecidos:

4.9.4.1. Prazo de atendimento de 48 (quarenta e oito) horas corridas;

4.9.4.2. Prazo para solução de 48 (quarenta e oito) horas corridas; e

4.9.4.3. Prazo para realocação de 96 (noventa e seis) horas corridas.

4.9.5. Considera-se o prazo para atendimento o período compreendido entre o recebimento da notificação e o correto e adequado diagnóstico do problema.

4.9.6. Considera-se o prazo para solução o período compreendido entre o correto e adequado diagnóstico do problema e o término do atendimento, com a reoperacionalização completa ou substituição do equipamento por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes ou superiores;

4.9.7. Considera-se o prazo de realocação o período compreendido entre o recebimento da notificação e o remanejamento do equipamento.

4.9.8. Os prazos descritos no item 4.9.4 são expressos em horas corridas, contados a partir da abertura do chamado. Serão computados somente os dias úteis;

4.9.9. A critério do Contratante, o início do atendimento, assim como sua execução, poderá ser agendado ou adiado. Nestes casos fica suspensa a contagem de horas para a solução final;

4.9.10. Caso a resolução do problema demande prazo superior ao definido no item 4.9.4.2, o equipamento deverá ser substituído imediatamente por outro igual ou superior, sem ônus ao Contratante, pelo prazo máximo de 30 dias corridos;

4.9.11. A substituição do equipamento defeituoso por outro temporário suspende a contagem das horas para solução final;

4.9.12. Passado o prazo máximo de 30 dias corridos, se o equipamento original não puder ser restituído, a troca tornar-se-á definitiva a critério do Contratante;

4.9.13. No caso em que ocorra a substituição, temporária ou definitiva, por equipamento superior, os valores devidos à Contratada serão os mesmos do equipamento alocado originalmente;

4.9.14. Nos casos de substituição de equipamentos que possuam mecanismos de armazenamento interno dos documentos impressos, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a Contratada deverá realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com a posterior comprovação por técnicos do Contratante;

4.9.15. A falta de consumíveis como toner, cilindros e demais itens necessários ao correto e perfeito funcionamento dos equipamentos, em suas respectivas unidades, será contabilizado como indisponibilidade do equipamento, exceto papel;

4.9.16. A substituição de consumíveis (exceto papel) deverá ser realizada de modo proativo, preferencialmente quando baixar 2% (dois por cento) de sua capacidade total, evitando-se a indisponibilidade dos serviços;

4.9.17. Para efeito de cálculo do valor sobre o qual incidirão os descontos decorrentes de descumprimento de acordo de nível de serviço relativo à disponibilidade, deverão ser observados os critérios estabelecidos na Tabela 6;

4.9.18. Os índices de descumprimento indicados na Tabela de Indicadores (SLA) são acumulativos e serão de, no máximo, 30% do valor mensal total da fatura; e

4.9.19. Atrasos superiores ao máximo estabelecido no item 6 da Tabela 6 serão considerados como **inexecução parcial** e sujeitarão a Contratada às penalidades previstas no item 4.10 deste Termo de Referência, sem prejuízos daquelas previstas em lei.

Tabela 6 - Tabela de indicadores (SLA)

Itens	Indicadores de Disponibilidade	Prazo de atendimento	Prazo de solução	Prazo para realocação	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
		24h	48h	96h	
1	Até 120 minutos de atraso	Glosa de 0,2% do valor mensal do item			0,20%
2	Entre 120 e 240 minutos de atraso	Glosa de 0,5% do valor mensal do item			0,50%
3	Entre 240 e 360 minutos de atraso	Glosa de 1% do valor mensal do item			1,00%
4	A cada 120 minutos adicionais	Glosa aumenta 0,5%, limitado a 10% do valor mensal do item			10,00%
5	Ultrapassado o limite anterior	Glosa de 2% por dia de atraso do valor mensal do item, limitado a 10 dias			20,00%
6	Ultrapassado o limite anterior	Glosa de 2% por dia de atraso do valor mensal total do contrato, limitado a 15 dias			30,00%

4.10. Penalidades

4.10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

4.10.1.1. Advertência:

4.10.1.2. Multa de:

4.10.1.2.1. 0,5% calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega e instalação de todos os equipamentos, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

4.10.1.2.2. 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial; e

4.10.1.2.3. A inexecução total ficará caracterizada nas hipóteses de reincidência de inexecução parcial, bem como no atraso injustificado na entrega e instalação dos equipamentos por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, ensejando em multa de 30% sobre o valor total do contrato.

4.10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e

4.10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.10.2. As sanções previstas nos itens "4.10.1.1", “4.10.1.3” e “4.10.1.4” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

4.10.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada ou cobrado judicialmente.

4.10.4. Excepcionalmente, ad cautelam, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

4.11. Vigência

4.11.1. O período de vigência do contrato de prestação de serviços para a solução deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

4.12. Disposições Gerais

4.12.1. Durante os atendimentos, todos os técnicos da Contratada devem apresentar-se devidamente uniformizados e identificados através de crachás de identificação em nome da Contratada;

4.12.2. A Contratada deverá fornecer equipamentos, ferramentas e demais acessórios devidamente aferidos e calibrados, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

4.12.3. A Contratada deverá manter quadro pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto nesta especificação, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Conselho Nacional de Justiça;

4.12.4. Os equipamentos que compõem a solução deverão ter seu funcionamento restrito às suas funções, não podendo interferir no funcionamento da rede local nem nas estações de trabalho do Contratante; e

4.12.5. A instalação, remoção ou desabilitação das funcionalidades dos equipamentos deverá ser realizada sem que outros componentes da rede local do Contratante necessitem de configuração adicional.

5. REQUISITOS TÉCNICOS

O serviço de impressão corporativa, para atender as necessidades do Conselho, deverá compreender:

5.1. Fornecimento de equipamentos novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e em linha de produção;

5.2. Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças;

5.3. Fornecimento ininterrupto, com exceção de papel, de todos os suprimentos e consumíveis, novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos;

5.4. Os equipamentos destinados à prestação dos serviços contratados para cada uma das categorias deverão ser de um mesmo fabricante, e estar em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;

5.5. Fornecimento de solução de administração e bilhetagem dos serviços contratados;

5.6. Função de impressão retida (follow you);

5.7. Suporte aos usuários da solução, e à equipe de segundo nível, incluindo para estes, no mínimo, a instalação, a configuração e a assistência técnica dos equipamentos;

5.8. Impressão protegida por senha;

5.9. Painel de controle com Display de Cristal Líquido ou tecnologia compatível, localizado na própria impressora, que permita configurações diversas, dentre as quais:

5.9.1. Configuração do recurso de impressão frente e verso (duplex automático);

5.9.2. Configuração de IP estático e dinâmico, máscara de rede e gateway para o equipamento, assim como as demais configurações TCP/IP;

5.9.3. Configuração do tamanho do papel utilizado, contraste e qualidade da impressão;

5.9.4. Permitir a instalação futura do controle de cópias, compatível com a solução de administração ofertada.;

5.9.5. Possuir autenticação LDAP;

5.9.6. Liberação do painel de controle do equipamento por meio de RFID (identificador por radiofrequência), com suporte ao padrão ISSO 14443 e frequências multiplataforma 125kHZ / 134,2 kHz e 13,56 MHz / NFC, e login vinculado ao Active Directory através do painel;

5.9.7. A Impressora não deve interromper os demais serviços de impressão ou recusar-se a receber e imprimir novos trabalhos de impressão;

5.9.8. O trabalho de impressão seguro somente poderá ser impresso mediante autenticação ou inserção do PIN pelo usuário demandante; e

5.9.9. Para a autenticação por usuário e senha, a mesma deverá ser autenticada em servidor LDAP externo, não serão aceitas configurações de usuário e senha na própria impressora.

5.10. Recurso de digitalização com OCR, compactação de arquivo, criação de arquivos com a extensão PDF pesquisável em modo texto.

6. Especificação técnica dos equipamentos

6.1. **Categoria 1: Impressora Multifuncional Monocromática A4**

6.1.1. Impressora multifuncional monocromática, com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, led ou equivalente) de 40ppm (páginas por minuto) em A4, no modo simplex;

6.1.2. Ciclo mensal mínimo de 60.000 (sessenta mil) impressões/páginas;

6.1.3. Modo de economia de energia;

6.1.4. Deverá suportar a resolução, no mínimo, de 600 x 600 dpi;

6.1.5. Tela de toque LCD ou LED com, no mínimo, 7”;

6.1.6. Interface de comunicação padrão Ethernet 10/100/1000 Base TX, ou superior, com conector RJ45;

6.1.7. Porta de entrada USB 2.0 ou superior, para recursos de impressão e digitalização;

6.1.8. Protocolos de rede IPv4;

6.1.9. Impressão em frente e verso automático (duplex);

6.1.10. Suportar impressão nos formatos A4, ofício, envelopes, etiquetas e carta;

6.1.11. Suportar gramatura de papéis entre, pelo menos, 75 (setenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) g/m2;

6.1.12. Não devem haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;

6.1.13. Linguagem padrão de impressão PCL5, PCL6 ou superior e PostScript3;

6.1.14. Bandeja de entrada de papel padrão com alimentação automática, com capacidade de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) folhas;

6.1.15. Bandeja de saída de papel com capacidade de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) folhas;

6.1.16. Scanner de base plana / alimentador automático de documentos com passagem única;
6.1.17. Formato de arquivos digitalizados em PDF, PDF/A, PDF Pesquisável, JPEG e TIFF;
6.1.18. Resolução de digitalização de, no mínimo, 600 x 600 dpi;
6.1.19. Tamanho da digitalização no scanner de mesa ou ADF: mínimo de 216mm x 297mm e ofício;
6.1.20. Alimentador automático com capacidade mínima para 50 folhas A4;
6.1.21. Velocidade de digitalização de, no mínimo, 60ipm;
6.1.22. Digitalizar para e-mail, rede, USB e enviar para FTP;
6.1.23. Copiadora com velocidade de, no mínimo, 30 CPM, no formato A4 ou carta;
6.1.24. Resolução de cópia de, no mínimo, 600 x 600 dpi;
6.1.25. Função de redução / ampliação;
6.1.26. Uso de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos;
6.1.27. Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows (versões de 32 e 64 bits), Windows 8, Windows 8.1, Windows 10, MAC-OS e Linux.

6.2. Categoria 2: Impressora Multifuncional Policromática A4

6.2.1. Impressora multifuncional policromática, com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, led ou equivalente), de 35ppm (trinta e cinco páginas por minuto em cor) em A4, no modo simplex;
6.2.2. Ciclo mensal mínimo de 60.000 (sessenta mil) impressões/páginas;
6.2.3. A impressora deverá permitir que a capacidade de impressão frente e verso possa ser habilitada ou desabilitada, tanto no painel de controle da própria impressora, quanto através de configuração no software (driver), pelo computador do usuário;
6.2.4. Modo de economia de energia;
6.2.5. Tela de toque LCD ou LED com no mínimo 7”;
6.2.6. Deverá suportar a resolução, no mínimo, de 600 x 600 dpi;

6.2.7. Interface de comunicação padrão Ethernet 10/100/1000 Base TX, ou superior, com conector RJ45;

6.2.8. Porta de entrada USB 2.0 ou superior, para recursos de impressão e digitalização;

6.2.9. Protocolos de rede IPv4;

6.2.10. Impressão em frente e verso automático (duplex);

6.2.11. Suportar impressão nos formatos A4, ofício, envelopes, etiquetas e carta;

6.2.12. Suportar gramatura de papéis entre, pelo menos, 75 (setenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) g/m2;

6.2.13. Não devem haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;

6.2.14. Linguagem padrão de impressão PCL5, PCL6 ou superior e PostScript3;

6.2.15. Bandeja de entrada de papel padrão com alimentação automática, com capacidade de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) folhas;

6.2.16. Bandeja de saída de papel com capacidade de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) folhas;

6.2.17. Scanner de base plana / alimentador automático de documentos com passagem única;

6.2.18. Formato de arquivos digitalizados em PDF, PDF/A, PDF Pesquisável, JPEG e TIFF;

6.2.19. Resolução de digitalização de, no mínimo, 600 x 600 dpi;

6.2.20. Tamanho da digitalização no scanner de mesa ou ADF: mínimo de 216mm x 297mm e ofício;

6.2.21. Alimentador automático com capacidade mínima para 50 folhas A4;

6.2.22. Velocidade de digitalização de, no mínimo, 60ipm;

6.2.23. Digitalizar para e-mail, rede, USB e enviar para FTP;

6.2.24. Copiadora com velocidade de, no mínimo, 30 CPM, no formato A4 ou carta;

6.2.25. Resolução de cópia de, no mínimo, 600 x 600 dpi;

6.2.26. Função de redução / ampliação;

6.2.27. Uso de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos; e

6.2.28. Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows (versões de 32 e 64 bits), Windows 8, Windows 8.1, Windows 10, MAC-OS e Linux.

6.3. Categoria 3: Impressora Multifuncional Policromática A3

6.3.1. Impressora multifuncional policromática, com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, led ou equivalente) de 30ppm (trinta páginas por minuto em cores) em A4, no modo simplex;

6.3.2. Ciclo mensal mínimo de 80.000 (oitenta mil) impressões/páginas;

6.3.3. A impressora deverá permitir que a capacidade de impressão frente e verso possa ser habilitada ou desabilitada, tanto no painel de controle da própria impressora, quanto através de configuração no software (driver), pelo computador do usuário;

6.3.4. Modo de economia de energia;

6.3.5. Tela de toque LCD ou LED com, no mínimo, 10";

6.3.6. Deverá suportar a resolução, no mínimo, de 1200 x 1200 dpi;

6.3.7. Interface de comunicação padrão Ethernet 10/100/1000 Base TX, ou superior, com conector RJ45;

6.3.8. Porta de entrada USB 2.0 ou superior, para recursos de impressão e digitalização;

6.3.9. Protocolos de rede IPv4;

6.3.10. Impressão em frente e verso automático (duplex);

6.3.11. Suportar impressão policromática e monocromática nos formatos A3, A4, ofício, envelopes, etiquetas e carta;

6.3.12. Suportar gramatura de papéis entre, pelo menos, 75 (setenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) g/m2;

6.3.13. Não devem haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;

6.3.14. Linguagem padrão de impressão PCL5, PCL6 ou superior e PostScript3;

6.3.15. Bandeja de entrada de papel padrão com alimentação automática, com capacidade de, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas;

6.3.16. Bandeja de saída de papel com capacidade de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) folhas;

6.3.17. Scanner de base plana / alimentador automático de documentos com passagem única;

6.3.18. Formato de arquivos digitalizados em PDF, PDF/A, PDF Pesquisável, JPEG e TIFF;

6.3.19. Resolução de digitalização de, no mínimo, 600 x 600 dpi;

6.3.20. Tamanho da digitalização no scanner de mesa ou ADF: mínimo de 216mm x 297mm e ofício;

6.3.21. Alimentador automático com capacidade mínima para 50 folhas A4;

6.3.22. Velocidade de digitalização de, no mínimo, 80ipm;

6.3.23. Digitalizar para e-mail, rede, USB e enviar para FTP;

6.3.24. Copiadora com velocidade de, no mínimo, 30 CPM, no formato A4 ou carta;

6.3.25. Resolução de cópia de, no mínimo, 600 x 600 dpi;

6.3.26. Função de redução / ampliação;

6.3.27. Uso de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos; e

6.3.28. Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows (versões de 32 e 64 bits), Windows 8, Windows 8.1, Windows 10, MAC-OS e Linux.

Anexo A

Cenários de compensação semestral para outsourcing de impressão

CENÁRIO 1 - (∑ F > ∑ P) O volume produzido no semestre é menor que o somatório das franquias mensais para o semestre. Não há redução, haja vista não ter havido excedente no período da compensação.

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago				
Mês 1	6000	4500	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00				
Mês 2	6000	4500	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00				
Mês 3	6000	5000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00				
Mês 4	6000	5500	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00				
Mês 5	6000	5500	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00	Redução	Novo Valor a ser pago		
Mês 6	6000	5000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00	(∑ P/ ∑ F)	
Total	**36000**	**30000**	**R$ 3.600,00**	**R$ -**	**Total a ser pago**		**R$ 3.600,00**	**83%**	
	Δ Exc	-6000							
	Valor Δ Exc	R$ -							

Obs.: Nesse caso, como além da franquia não ter sido atingida em nenhum mês e o produzido menor que a franquia para o respectivo semestre. Sendo assim, o dimensionamento do contrato deve ser reavaliado

CENÁRIO 2 - (∑ F > ∑ P) Órgão supera a franquia mensal em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas é inferior ao somatório das franquias mensais no período de compensação. Entretanto há redução, pois houve excedente de páginas no período (∑ VE - Valor Δ Exc) > 0

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	4000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 2	6000	4500	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 3	6000	5000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 4	6000	6000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 5	6000	7500	R$ 600,00	R$ 105,00	R$ 705,00	Redução	Novo Valor a ser pago	
Mês 6	6000	8000	R$ 600,00	R$ 140,00	~~R$ 740,00~~	R$ 245,00	R$ 495,00	(∑ P/ ∑ F)
Total	**36000**	**35000**	**R$ 600,00**	**R$ 245,00**	**Total a ser pago**		**R$ 3.600,00**	**97%**
	Δ Exc	-1000						
	Valor Δ Exc	R$ -	*Obs.: como Δ Exc < 0, não existe Valor Δ Exc*					

CENÁRIO 3 - (∑ F > ∑ P) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido é inferior ao somatório das franquias mensais no semestre, todavia o Novo Valor a ser pago no último mês da compensação semestral é menor que o valor da franquia (Opção recolhimento GRU)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	1000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 2	6000	9500	R$ 600,00	R$ 245,00	R$ 845,00			
Mês 3	6000	8000	R$ 600,00	R$ 140,00	R$ 740,00			
Mês 4	6000	1000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00		Novo Valor a ser pago	
Mês 5	6000	9500	R$ 600,00	R$ 245,00	R$ 845,00	Redução	GRU	
Mês 6	6000	6000	R$ 600,00	R$ -	~~R$ 600,00~~	R$ 630,00	-R$ 30,00	(∑ P/ ∑ F)
Total	**36000**	**35000**	**R$ 600,00**	**R$ 630,00**	**Total a ser pago**		**R$ 3.600,00**	**97%**
	Δ Exc	-1000						
	Valor Δ Exc	R$ -	*Obs.: como Δ Exc < 0, não existe Valor Δ Exc*					

CENÁRIO 4 - (∑ F < ∑ P) Órgão na maioria dos meses supera a franquia,o somatório do volume produzido no período da compensação é maior que o somatório das franquias mensais, entretanto não há Redução, pois o Valor do Excedente é igual ao Valor delta excedente (∑ VE - Valor Δ Exc) = 0

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	7000	R$ 600,00	R$ 70,00	R$ 670,00			
Mês 2	6000	6500	R$ 600,00	R$ 35,00	R$ 635,00			
Mês 3	6000	6000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 4	6000	6000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 5	6000	7500	R$ 600,00	R$ 105,00	R$ 705,00	Redução	Novo Valor a ser pago	
Mês 6	6000	8000	R$ 600,00	R$ 140,00	**R$ 740,00**	-R$ 0,00	R$ 740,00	(∑ P/ ∑ F)
Total	**36000**	**41000**	**R$ 600,00**	**R$ 350,00**	**Total a ser pago**		**R$ 3.950,00**	**114%**
	Δ Exc	5000						
	Valor Δ Exc	R$ 350,00						

CENÁRIO 5 - (∑ F < ∑ P) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido supera o somatório das franquias mensais no período de compensação. Há Redução, haja vista que o Valor do Excedente gerado é maior que o Valor delta Excedente (∑ VE - Valor Delta Excedente) > 0

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	3500	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 2	6000	6500	R$ 600,00	R$ 35,00	R$ 635,00			
Mês 3	6000	6000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 4	6000	5000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 5	6000	7500	R$ 600,00	R$ 105,00	R$ 705,00	Redução	Novo Valor a ser pago	
Mês 6	6000	8000	R$ 600,00	R$ 140,00	~~R$ 740,00~~	R$ 245,00	R$ 495,00	(∑ P/ ∑ F)
Total	**36000**	**36500**	**R$ 600,00**	**R$ 280,00**	**Total a ser pago**		**R$ 3.635,00**	**101%**
	Δ Exc	500						
	Valor Δ Exc	R$ 35,00						

LEGENDA			
	∑ F	Somatório das Franquias Mensais (em páginas)	**Franqua Mensal = somas das franquias individuais dos tipos de*
	∑ P	Somatório das páginas produzidas (em páginas)	*equipamentos, separando-se monocromáticas e policromáticas*
	∑ VE	Somatório Valor Excedente (em R$)	
	Δ Exc	Delta Excedente (em páginas)	Δ Exc = ∑ P - ∑ F *(diferença entre o somatório produzido e o somatório das franquias no semestre)*
	Valor Δ Exc	Valor Delta Excedente (em R$)	Valor Δ Exc = Δ Exc * Valor Unitário Excedente
	Redução	Valor da Redução (em R$)	Valor da Redução = ∑ VE - Valor Delta Excedente
	Novo Valor a ser pago	(em R$)	Novo Valor a ser pago = Valor mensal do último mês da apuração semestral - Valor da Redução

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2019

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005, 7.174/2010 e 8.538/2015, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

Objeto	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DISTRIBUÍDA (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), NA MODALIDADE COM FRANQUIA.**

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data**: 27/05/2019**	Horário: **14h (horário de Brasília)**

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico	**WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**
Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF CEP: 70.760-542 Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013 Fax: (61) 2326-5519 e-mail: cpl@cnj.jus.br

Mensagem às licitantes	Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à apenação da empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos **e a quantidade mínima de pena a ser aplicada, às condutas vedadas que sejam identificadas nesta licitação, será de 1 (um) mês.** Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2019

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 09/2019, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **27/05/2019**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 05944/2017, Despacho 0661425, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquia, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no item 11.7 deste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração.

2.10.1. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica licitante adjudicatária no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

2.11. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste

certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.3. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.4. Os valores deverão ser calculados com **quatro casas decimais**.

4.5. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas na Seção IV. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

5.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preços, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) apresentarem**, após a fase de lances e/ou negociação**, valores unitários e/ou totais superiores aos estabelecidos no Anexo II – Estimativa de Preços.

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; e

d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor global.

8.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

8.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

8.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e depois de transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, encerrará automaticamente a recepção de lances.

8.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.12. Na situação de inexistência de lance inferior à menor proposta registrada, persistindo empate entre duas ou mais licitantes, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93, proceder-se-á conforme o art. 45, § 2º, da referida Lei.

SEÇÃO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista neste item 9.1;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista no item 11.7, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

9.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

9.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 9.1 e 9.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 9.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 9.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 9.2, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 9.2, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 9.2, “c”, caso esse direito não seja exercido.

9.5. Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do “chat”, as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de dez por cento previstos no item 9.4, “b”, observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 9.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 9.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

9.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 9.2,

a mesma será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

9.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCTI ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia - MCTI ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

9.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

9.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 9.1 e 9.2 prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, **de forma integral**, via sistema eletrônico (ComprasNet), como anexo, proposta de preços **ajustada ao menor lance**, elaborada de acordo com o disposto nesta Seção, na Seção IV e com os Anexos I e II do Edital, bem como os documentos de habilitação constantes da Seção XI, no prazo máximo de **2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro**.

10.2. O prazo previsto no item 10.1 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

10.3. Caso o Pregoeiro suspenda a sessão na fluência do prazo de envio da documentação, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja reiniciada.

10.4. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do

objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R$), com exibição dos valores unitários, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, com indicação de quantidade, marca/modelo dos equipamentos de impressão e demais características dos produtos/serviços ofertados.

10.5. O valor da página impressa excedente (monocromática e policromática) deve ser único para cada categoria e não poderá exceder a 75% (setenta e cinco por cento) do menor valor unitário de página impressa dentro da franquia mensal.

10.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

10.7. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.7.1. Tão logo a proposta ajustada seja enviada pelo licitante e recebida no sistema eletrônico, o pregoeiro poderá dar prosseguimento ao certame.

10.7.2. Conforme previsto no §3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993, na proposta ajustada, o licitante poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo, mas não poderá incluir documentos novos ou informações que deveriam ter constado na proposta original. Exclusivamente para fins de instrução da proposta ajustada, não serão considerados novos, os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

10.7.3. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

10.8. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

10.9. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

10.10. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

10.11 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Qualificação técnica

k) Atestado(s) de capacidade técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, ou que esteja prestando, serviço de *outsourcing* de impressão, no mínimo, nas seguintes quantidades:

k.1) Para o item 1 – 17 (dezessete) impressoras;

k.2) Para o item 2 – 14 (quatorze) impressoras;

k.3) Para o item 3 – 1 (uma) impressora.

Declarações exigidas

l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

11.2. Para atendimento ao requisito de habilitação previsto na alínea “k” do item 11.1, devem ser observadas as seguintes condições:

a) será aceito o somatório dos atestados;

b) o(s) documento(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e identificação dos responsáveis pelas informações, bem como quaisquer outros meios de que o CNJ possa valer-se para certificar-se das informações contidas nos atestados.

11.3. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g, ‘h’ e ‘i’ do item 11.1, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

11.4. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada**.

11.5. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o

respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 10.1 sob pena de inabilitação.

11.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

11.9. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.10. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar **o menor valor para o grupo.**

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

12.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13. A critério do Pregoeiro, a licitante vencedora poderá ser convocada a encaminhar, no prazo de **3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro**, à Comissão Permanente de Licitação do CNJ, localizada no SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.760-542, os originais dos documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa, de acordo com as Seções X e XI, **ressalvadas as declarações constantes das alíneas "l", "m" e "n" do item 11.1 da Seção XI, firmadas em campo próprio no sistema eletrônico**.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14. A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça, depois de decididos eventuais recursos.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

16.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 16.1 e 16.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexos I e III do Edital;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e “c” do item 16.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.6. *Ad cautelam*, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

16.7. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

16.8. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer

interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO

17.1. O objeto desta licitação, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será recebido da seguinte forma:

- **Para os equipamentos entregues:**

a.1) Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ofício da contratada acerca da implantação do serviço e da verificação do funcionamento dos equipamentos, conforme às especificações técnicas, por meio de emissão do Termo de Recebimento Provisório;

a.2) Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contatos a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação, da qualidade e quantidade dos materiais e serviços ofertados, por meio de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- **Para os serviços de impressão prestados:**

a.3) Definitivamente, mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a avaliação do Relatório de impressões conforme o Acordo de Nível de Serviço (SLA), por meio de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

17.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou

sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

18.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

18.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 18.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

18.6. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços.

18.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

SEÇÃO XIX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos (Ações de Informática), Natureza da Despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

SEÇÃO XX – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

20. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XXI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

21.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

21.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

21.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

21.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

SEÇÃO XXIII – DO REAJUSTE

23.1. Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

23.1.1. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

23.1.2. Nas ocasiões em que a Contratada for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressalvar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

SEÇÃO XXIV – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em

relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

24.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXV – DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

25.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

25.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

25.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

SEÇÃO XXVI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

26.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

26.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço e da melhor proposta.

26.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

26.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

26.5. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

26.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.760-542, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download,* nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

27.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

27.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

27.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

27.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

27.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

27.10. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n. 8.078/1990

e 10.406/2002, as regras de escrituração baixadas pelo Departamento Nacional do Registro do Comércio e pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 07 de maio de 2019.

Johaness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2019
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Art. 18, § 3º, I)

1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I)

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquia, pelo prazo de 36 (trinte e seis) meses, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.

1.2 Detalhamento do Objeto

1.1.2. Estão incluídos no objeto da licitação a disponibilização de equipamentos novos e de primeiro uso, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fornecimento de software de gerenciamento de ativos de impressão e bilhetagem de páginas, estabilizadores, peças e insumos/consumíveis, conforme quantitativos constantes do quadro abaixo:

Tabela 1 - Detalhamento do objeto

GRUPO ÚNICO				
Tipo	**Descrição**	**Quantidade de impressoras**	**UNIDADE**	**Volume Mensal Estimado de impressões**
1	Solução de impressão A4 monocromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.	35	FRANQUIA	40.000
2	Solução de impressão A4 policromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.	30	FRANQUIA	15.000
3	Solução de impressão A3 monocromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.	2	FRANQUIA	50
4	Solução de impressão A3 policromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.		FRANQUIA	350

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

2.1.1. Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Judiciário, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) vêm sendo realizados para modernizar a Infraestrutura de TIC da Justiça Brasileira.

2.1.2. O presente estudo decorre da necessidade de dar o adequado suporte de impressão aos processos de negócio do Conselho Nacional de Justiça, buscando a solução mais vantajosa financeiramente, alinhada a melhoria da qualidade dos serviços de gerenciamento de impressão, que visam controlar e reduzir gastos excessivos no ambiente de trabalho. Essa solução dará suporte às atividades desenvolvidas pelo Conselho, possibilitando a execução dos trabalhos de impressão com melhor controle, qualidade e agilidade.

2.1.3. No que tange ao controle e acompanhamento dos serviços de impressão, é importante para o CNJ a produção de relatórios de páginas impressas por usuário e/ou setor. Essas informações facilitarão o gerenciamento do acervo de impressão e o planejamento para distribuição e dimensionamento dos equipamentos.

2.1.4. Essa contratação está alinhada com os indicadores do DTI, definidos pela Comissão do Plano de Logística Sustentável, processo SEI nº 05955/2016 (documento 0209853), cujo objetivo é racionalizar os recursos destinados ao processo de impressão, que recomenda em suas ações (item c.3, 3), a implantação do outsourcing de impressão no Conselho Nacional de Justiça.

2.1.5. Esta contratação visa, portanto, suprir a necessidade do CNJ por serviços de impressão, considerados essenciais para o desempenho das atividades institucionais deste órgão e cuja ausência ou indisponibilidade, mesmo que temporária, produzirá um impacto direto no desempenho institucional.

2.2. Objetivos

2.2.1. Manter os serviços básicos de Tecnologia da Informação;

2.2.2. Racionalizar o uso de recursos orçamentários e promover melhoria da eficiência administrativa;

2.2.3. Manter e evoluir os serviços de impressão corporativa; e

2.2.4. Prover continuidade dos serviços de impressão corporativa para atender às necessidades organizacionais.

2.3. Benefícios

2.3.1. Redução de custos com aquisição e manutenção de parque de impressoras próprias;

2.3.2. Ampliação da abrangência e da qualidade dos serviços de impressão corporativa, bem como alto grau de disponibilidade;

2.3.3. Redução drástica dos custos que envolvem todo o processo de impressão;

2.3.4. Redução do parque de equipamentos;

2.3.5. Automação do fluxo de trabalho;

2.3.6. Gestão efetiva de documentos;
2.3.7. Garantia de constante atualização tecnológica;
2.3.8. Eliminação de desperdícios com a mudança de cultura na organização em função do efetivo gerenciamento e controle de todo o processo de impressão;
2.3.9. Eliminação de estoques com suprimentos e peças de manutenção;
2.3.10. Eliminação dos gastos com manutenção corretiva e preventiva;
2.3.11. Otimização dos recursos empregados no gerenciamento das impressões;
2.3.12. Otimização dos recursos empregados no gerenciamento da compra e abastecimento de consumíveis e contratação de empresa especializada para manutenção;
2.3.13. Padronização do parque de impressão;
2.3.14. Identificação e contabilização precisas dos custos que envolvem todo o processo de impressão;
2.3.15. Segurança na tramitação de documentos confidenciais a serem impressos;
2.3.16. Sustentabilidade Ambiental “Green IT”;
2.3.17. Pró-atividade no atendimento ao usuário, bem como nas soluções e alterações a serem implantadas pelo pessoal técnico especializado contratado;
2.3.18. Controle direto do volume de impressão por usuário, grupo de usuários ou departamento, dando conhecimento ao gestor ou responsável dos critérios necessários para a impressão consciente; e
2.3.19. Economia direta oriunda da redução do volume de papel (impressão frente-verso automática), espaço físico para armazenamento, gastos com transporte e arquivamento.

2.4. Alinhamento Estratégico

2.4.1. Dentre os Objetivos Estratégicos estabelecidos no Plano de Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução 211/2015) encontra-se alinhamento com os seguintes tópicos:
2.4.1.1. Objetivo 2 - Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas; e
2.4.1.2. Objetivo 9 – Primar pela satisfação dos usuários.

2.5. Referência aos Estudos Preliminares

2.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares incluídos no processo SEI n° 05944/2017.

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.6.1. Atualmente o CNJ possui 164 (cento e sessenta e quatro) impressoras disponibilizadas para os usuários, sendo 96 (noventa e seis) monocromáticas, 65 (sessenta e cinco) policromáticas e 3 (três) impressoras A3 policromáticas. Todos os equipamentos estão fora da garantia e possuem mais de 3 (três) anos de uso.

2.6.2. Para implantação do serviço de Outsourcing de Impressão foi elaborado o Mapa de Distribuição abaixo:

Tabela 2 - Mapa de distribuição das impressoras

4° Andar - Bloco D	Situação Atual							Previsão de Distribuição				
Nº Sala -Seção	SALA	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mensal	Média/Mês	Andar	Colorida	Monocromática	Total Color	Total Mono
Gabinete Cons. Advogado, indicado pela OAB - André Luiz Guimarães Godinho	401	6	1	1	1.494,16	497,33	1.991,49	4° Andar	1	1	7	7
Gabinete Cons. Ministro do TST, indicado pelo respectivo tribunal - Aloysio Corrêa da Veiga	402	5	1	1	307,50	519,50	827,00		1	1		
Presidência - Cármen Lúcia Antunes Rocha (Presidente do STF)	403	2	1	1	632,66	8,00	640,66		1	1		
Corregedoria / Juízes auxiliares	405	15	2	2	1.867,00	388,00	2.255,00		2	2		
Corregedoria	406	15	4	0	0,00	4.075,83	4.075,83		1	1		
NUCOP	408	3	1	0	0,00	400,83	400,83		1	1		
Secretaria Geral	407, 409	15	1	3	2.694,45	4.105,00	6.799,45					
		61	**11**	**8**	**6.995,77**	**9.994,49**	**16.990,26**	**Autonomia p/ impressora**	**999,40**	**1.427,78**		

3° Andar - Bloco D	Situação Atual							Previsão de Distribuição				
Nº Sala -Seção	SALA	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mensal	Média/Mês	Andar	Colorida	Monocromática	Total Color	Total Mono
Gabinete Cons. Vaga Cidadão, indicado pela Câmara - Maria Tereza Uille Gomes	301	2	1	1	613,17	258,33	871,50	3° Andar	1	1	11	12
Gabinete Cons. juiz estadual, ind. STF - Márcio Schiefler Fontes	302	5	0	2	2.067,05	0,00	2.067,05		1	1		
Gabinete Cons. membro do MPE, escolhido pelo PGR - Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior	303	6	1	1	142,83	1.625,83	1.768,66		1	1		
Gabinete Cons. Vaga Cidadão, indicado pelo Senado Federal - Henrique de Almeida Ávila	304	5	1	1	464,66	525,67	990,33		1	1		
Gabinete Cons. desembargador de TJ, indicado pelo STF - Maria Iracema Martins do Vale	305	6	1	1	708,00	0,00	708,00		1	1		
Gabinte Cons. membro do MPU, indicado pelo PGR - Rogério José Bento Soares do Nascimento	306	6	0	2	0,00	717,16	717,16		1	1		
Gabinete Cons. juiz de TRT, indicado pelo TST (aguardando sabatina para escolher novo conselheiro)	307	5	0	1	855,83	0,00	855,83		1	1		
Gabinete Cons. juiz do trabalho, indicado pelo TST (aguardando sabatina para escolher novo conselheiro)	308	6	1	1	742,34	256,16	998,50		1	1		
Apoio Logisticos aos Conselheiros e Juízes	309	6	0	1	1.012,63	0,00	1.012,63		0	1		
Gabinete Cons. juiz federal, indicado pelo STJ, Fernando César Baptista de Mattos	310	5	0	1	913,83	0,00	913,83		1	1		
Gabinete Cons. juiz de TRF, indicado pelo STJ - Daldice Maria Santana de Almeida	311	7	1	1	108,83	822,83	931,66		1	1		
Gabinete Cons. Advogado, indicado pela OAB - Valdetário Andrade Monteiro	314	6	1	1	386,83	84,16	470,99		1	1		
		65	**7**	**14**	**8.016,00**	**4.290,14**	**12.306,14**	**Autonomia p/ impressora**	**728,73**	**357,51**		

2° Andar - Bloco D	Situação Atual							Previsão de Distribuição				
Nº Sala -Seção	SALA	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mensal	Média/Mês	Andar	Colorida	Monocromática	Total Color	Total Mono
Secretaria Processual	201	24	6	2	6.890,23	6.589,50	13.479,73	2° Andar	1	1	4	4
DMF	202	22	2	3	3.322,16	4.194,50	7.516,66		1	1		
DMF / Sala juíz	202	9	0	2	1.092,16	0,00	1.092,16					
Assessoria Juridica	204	9	0	2	1.092,16	0,00	1.092,16		1	1		
Diretoria Geral	206	8	1	1	666,00	287,83	953,83					
Secretaria Cerimonial e Eventos	207	7	0	2	901,66	0,00	901,66		1	1		
		79	**9**	**12**	**13.964,37**	**11.071,83**	**25.036,20**	**Autonomia p/ impressora**	**3.491,09**	**2.767,96**		

1° Andar - Bloco D	Situação Atual							Previsão de Distribuição				
Nº Sala -Seção	SALA	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mensal	Média/Mês	Andar	Colorida	Monocromática	Total Color	Total Mono
Secretaria de Comunicação SCS	101	43	4	4	3.609,84	1.127,41	5.227,25	1° Andar	3	2	3	2
Correição (Corregedoria)	102	12	2	1	308,66	3.971,34	4.280,00					
DGE-Departamento de Gestão Estratégica *A3	103	22	2	1	928,00	918,00	2.184,83					
DPJ	104	17	7	2	788,99	745,67	1.534,66					
		94	15	8	5.635,49	6.762,42	13.226,74	Autonomia p/ impressora	1.878,50	3.381,21		

Térreo - Bloco D	Situação Atual							Previsão de Distribuição				
Nº Sala -Seção	SALA	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mês	Média/Mês	Andar	Colorida	Monocromática	Total Color	Total Mono
Serviços Gerais 1° subsolo	1	20	1	0	0,00	0,00	0,00	Térreo	1	2	1	2
Brigada	4	7	1	0	0,00	514,00	514,00					
NUCOP-Térreo	5	4	1	0	0,00	600,83	600,83					
Plenário-Térreo	6	0	2	0	0,00	501,66	501,66					
APN - Apoio ao Nuls	7	2	1	0	0,00	660,66	660,66					
Protocolo //verificar a outra	10	8	2	0	0,00	951,00	951,00					
Sala 13 - Apoio Áudio e Vídeo	13	6	0	0	0,00	0,00	0,00					
Sala Imprensa - Plenário Térreo	15	0	1	0	0,00	169,66	169,66					
Sala de Apoio ao Plenário SEALPL Térreo	16	0	1	0	0,00	96,00	96,00					
Setor de Transporte -1º Subsolo		48	1	0	0,00	0,00	0,00					
		95	11	0	0,00	3.493,81	3.493,81	Autonomia p/ impressora	0,00	1.746,91		

3° andar - Bloco B	Situação Atual							Previsão de Distribuição				
Nº Sala -Seção	SALA	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mensal	Média/Mês	Andar	Colorida	Monocromática	Total Color	Total Mono
Seged	302	6	1	1	137,67	644,16	781,83		1	2	1	2
Seggp	303	6	1	0	155,33	0,00	155,33					
Seduc	304	9	2	1	534,83	557,64	1.092,47					
Seben	305	6	1	0	0,00	586,00	586,00					
Seref	306	8	2	0	626,66	0,00	626,66					
Seleg	307	5	2	0	0,00	344,50	344,50					
Sepag	308	5	1	0	0,00	357,00	357,00					
Sgp	310	5	1	1	185,83	435,83	621,66					
SCI	318	3	0	1	749,16	0,00	749,16					
Cordenadoria de Auditoria / SCI 314-315-317	315	10	1	0	0,00	1.423,83	1.423,83					
		63	12	4	2.389,48	4.348,96	6.738,44	Autonomia p/ impressora	2.389,48	2.174,48		

2° andar - Bloco B	Situação Atual							Previsão de Distribuição				
Nº Sala -Seção	SALA	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mensal	Média/Mês	Andar	Colorida	Monocromática	Total Color	Total Mono
Sof/Scont	204	3	1	0	0,00	701,83	701,83	2° andar	1	2	1	2
Sof/Seali	204	6	1	0	0,00	240,83	240,83					
Sof/Secretário	204	3	0	2	796,33	0,00	796,33					
Sof/Seorf	204	6	1	0	0,00	160,50	160,50					
Sof/Sepor	204	3	1	0	0,00	78,50	78,50					
Nuls/Contratos	205	6	1	0	0,00	936,50	936,50					
Sepad	206	7	1	0	0,00	203,83	203,83					
DAO	207	9	1	1	179,50	873,50	1.053,00					
SAD	202-203	11	2	1	1.000,33	308,17	1.308,50					
Seart/Sad	202-203	5	1	0	0,00	1.297,00	1.297,00					
Secom/Sad	202-203	6	1	0	0,00	184,66	184,66					
Seedi/Sad	202-203	3	1	0	0,00	355,16	355,16					
Seemp/Sad	202-203	7	0	1	1.169,33	0,00	1.169,33					
SESGE - Seção de Serviços Gerais / SAD	202-203	9	1	0	0,00	942,16	942,16					
SEGEC - Seção de Gestão de Contratos / SAD	202-203	6	0	1	652,33	0,00	652,33					
		90	13	6	3.797,82	6.282,64	10.080,46	Autonomia p/ impressora	3.797,82	3.141,32		

1° andar - Bloco B	Situação Atual							Previsão de Distribuição				
Nº Sala -Seção	SALA	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mensal	Média/Mês	Andar	Colorida	Monocromática	Total Color	Total Mono
SALA AUX. ESTOC. (SALA DOS AUXILIARES DE ESTOCAGEM)	102	10	1	0	0,00	0,00	0,00	1° andar	1	2	1	2
Apoio PJE	103	16	1	0	0,00	433,16	433,16					
Apoio COGS	104	0	1	0	0,00	638,16	638,16					
Cogs	105	19	1	1	115,33	289,00	404,33					
Sala de Reunião	107	0	1	0	0,00	11,00	11,00					
DTI	108	3	0	2	65,83	0,00	65,83					
SEGTIC	109	8	1	1	0,50	153,83	154,33					
COAI / Redes / SGBD	109	15	1	0	0,00	480,33	480,33					
COAI	110	2	0	1	565,83	0,00	565,83					
Seate/Semic	111	6	1	0	0,00	357,66	357,66					
Laboratorio	112	3	0	0	0,00	0,00	0,00					
Seate	113	14	1	5	0,00	408,00	408,00					
		96	**9**	**10**	**747,49**	**2.771,14**	**3.518,63**	**Autonomia p/ impressora**	**748,00**	**1.385,57**		

Térreo - Bloco B	Situação Atual							Previsão de Distribuição				
Nº Sala -Seção	SALA	Nº de Pessoas	Impressoras mono	Impressoras color	Volume de Impressão (Colorida) Mensal	Volume de Impressão (Mono) Mensal	Média/Mês	Andar	Colorida	Monocromática	Total Color	Total Mono
CPL	1	6	2	0	0,00	721,66	721,66	Térreo	1	2	1	2
Segurança	2	15	1	0	0,00	230,00	230,00					
SEMAP	5	9	1	1	190,83	2.000,16	2.190,99					
Infraestrutura	9	14	1	0	0,00	874,16	874,16					
Ceajud	10	11	1	1	260,50	259,00	519,50					
Ouvidoria	11	11	1	1	620,16	339,66	959,82					
Protocolo	13	4	1	0	0,00	312,19	312,19					
Apoio Seemp	S6	9	1	1	0,00	275,20	275,20					
		79	**9**	**4**	**1.071,49**	**5.012,03**	**6.083,52**	**Autonomia p/ impressora**	**1.071,49**	**2.506,02**		

2.6.3. Na elaboração do mapa de distribuição das impressoras do Conselho Nacional de Justiça foi considerado o volume de impressão e o tipo de impressão de todas as seções, agrupadas por bloco e andar. Após análise quantitativa e prevendo reduzir a probabilidade de geração de filas de impressão muito extensas foi sugerida, para cada andar, a criação de ilhas de impressão formadas por 2 (duas) impressoras monocromáticas e 1 (uma) impressora policromática, com algumas exceções. Para os gabinetes dos conselheiros e presidência, foi previsto a disponibilização de 1 (uma) impressora monocromática e 1 (uma) impressora policromática.

2.6.4. Foi previsto 2 (duas) impressoras A3, uma para cada bloco, que poderão ser realocadas conforme interesse do CNJ.

2.6.5. Portanto, o quantitativo previsto para esta contratação é de 35 (trinta e cinco) impressoras A4 monocromáticas, 30 (trinta) impressoras A4 policromáticas e 2 (duas) impressora policromática A3.

2.6.6. Para estimar a quantidade média de impressões do Conselho, consideramos o volume de impressão no período compreendido entre setembro de 2016 a março de 2017. Nesse período, o volume global de impressões foi da ordem de 378.186 páginas para impressão monocromática, 290.677 páginas para impressão policromática, gerando uma média mensal, por impressora, de 54.027 páginas para impressão monocromática, e 41.525 páginas para impressão policromática.

2.6.7. Para estimativa da quantidade de impressões em impressoras A3 Policromáticas, utilizamos como parâmetro o quantitativo mensal de requisições de páginas A3 fornecida pela Seção de Almoxarifado, que é de aproximadamente mil páginas A3 por mês.

2.7. **Análise de Mercado de TIC**

2.7.1. Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualizou-se a necessidade de atendimento aos seguintes requisitos:

2.7.1.1. O fornecimento e disponibilidade dos equipamentos de impressão monocromática e policromática, por meio de tecnologia Laser ou similar, incluindo o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos novos e de primeiro uso;

2.7.1.2. Sistema informatizado para a contabilização (bilhetagem) das páginas impressas em todo o ambiente contratado, incluindo o gerenciamento de ativos e bilhetagem por usuário;

2.7.1.3. Assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo a sua disponibilização, instalação, realocação, remanejamento físico interno e entre as unidades do CNJ; e

2.7.1.4. Reposição e fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos/consumíveis, incluindo a proteção do desgaste ocasionado pelo uso prolongado.

3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. **Natureza do Objeto**

3.1.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

3.1.2. O serviço pretendido é de natureza continuada, ou seja, pode ser estendido por mais de um exercício financeiro, pois é necessário à manutenção do desempenho de atividades finalísticas do CNJ. A interrupção do serviço objeto da contratação pode afetar a qualidade dos serviços de TIC oferecidos aos usuários do CNJ.

3.2. **Parcelamento e Adjudicação do Objeto**

3.2.1. Foi considerada a possibilidade de parcelamento do objeto em quatro itens: 1 – impressões monocromáticas A4; 2 – impressões policromáticas A4; e 3 – Impressões monocromáticas A3; e Impressões policromáticas A3.

3.2.2. Para esta contratação, entende-se que a adjudicação deverá ser realizada a um único fornecedor.

3.2.3. A adjudicação do objeto a mais de um fornecedor se tornaria inviável do ponto de vista técnico e econômico, acarretando prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de toda a solução na forma do modelo pretendido – como serviço, além de inviabilizar sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade e integração entre os itens agrupados. Ressalte-se que na hipótese de adjudicação para os itens separados, impressão monocromática e policromática, além de acarretar elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação de diversos contratos com o mesmo objeto, temos a possibilidade de ter que manter diversas empresas fazendo o controle e gestão da impressão e bilhetagem. Também pode ser necessário ter que manter softwares diferentes fazendo o mesmo serviço, controle de bilhetagem, o que dificulta o controle de impressão, gerando custos desnecessários, visto que na contratação a empresa deverá fornecer o software para o CNJ, sendo que as licenças serão propriedade do CNJ após o encerramento do contrato.

3.3. **Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação**

3.3.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por alguns fabricantes no mercado de TIC, e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, apresenta-se como melhor opção a utilização da modalidade "Pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço";

3.3.2. **Necessidade de Atestado de Capacidade técnica**

3.3.2.1 Tendo em vista que o objeto prevê a contratação do serviço de impressão corporativa, que é vital para execução das atividades dos usuários, incluindo a disponibilização de software, suporte e manutenção dos equipamentos de impressão, a exigência de atestado se faz necessária para comprovação da qualificação técnica, mediante a escolha de empresa que já tenha prestado serviço anteriormente a contento, trazendo maior segurança e visando a continuidade dos serviços, que são essenciais as atividades do Conselho.

3.3.2.2 Assim, a licitante deverá apresentar documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou, ou que esteja prestando, serviço de outsourcing de impressão especificado neste Termo de Referência com, no mínimo, as quantidades estimadas para prestação do serviço a seguir:

Tabela 3 - Quantidade mínima para comprovação por meio de atestado

Item	Descrição	Quantidade de impressoras
1	Solução de impressão A4 monocromática para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.	17
2	Solução de impressão A4 policromática para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.	14
3	Solução de impressão A3 policromática para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.	1

3.3.2.3 Será aceito, para fins de comprovação, o somatório dos atestados.

3.3.2.4 A critério da Administração, o CNJ poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.

3.3.3. **Documentação Exigida**

3.3.3.1. A licitante deverá apresentar a planilha de custos com o somatório de todas as quantidades para efeito de apuração da proposta vencedora, conforme exigência do item 4.5.

3.4. Impacto Ambiental

3.4.1. A Contratada deverá elaborar um diagnóstico quanto à geração e ao descarte dos resíduos de impressão, de forma a proceder a destinação final adequada.

3.4.2. A Contratada deverá adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação, e da Resolução CNJ n. 201/2015.

3.5. Conformidade Técnica e Legal

3.5.1. No escopo desta contratação, não foram identificados regulamentos técnicos que precisam ser observados na prestação do serviço.

3.6. Vigência do contrato

3.6.1. O período de vigência do contrato de prestação de serviços para a solução deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses. Conforme previsão legal do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *(...)*
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*
> *(...)*

3.6.2. Considerando que quase a totalidade dos contratos celebrados pela Administração Pública, em termos de definição da vigência inicial e suas respectivas prorrogações, prevê a adoção do prazo de 12 (doze) meses e, considerando a previsão de vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, cabe esclarecer alguns pontos acerca da presente necessidade:

a) Os contratos de serviços contínuos guardam especial peculiaridade no que diz respeito à definição de sua vigência. Essa peculiaridade tem origem no disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, que os excepciona da limitação ao exercício financeiro respectivo e permite sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses;
b) A adoção dessa metodologia possibilita a celebração do contrato por 36 (trinta e seis) meses, no caso específico, de um lado racionaliza a gestão pública e economiza recursos humanos e financeiros, de outro, fomenta a economia de escala nos contratos de serviços contínuos, de

modo a permitir uma melhor proposta da parte dos potenciais interessados, uma vez que é prática comum na contratação desse serviço, a diluição do valor dos equipamentos de impressão, dentro do período de vigência contratual.

c) Considerando os altos custos de investimento e custeio despendidos pela Contratada, referentes, principalmente, ao ativo imobilizado que a mesma irá dispor para a execução dos serviços em questão; considerando que a plena produção de impressão só se efetivará após o término da instalação dos equipamentos e início da prestação do serviço, torna-se inviável para a Contratada a amortização do investimento (payback) para posterior obtenção de lucro dentro de um período de 12 meses, gerando alto custo na composição de sua planilha orçamentária, aumentado o valor final da página impressa. No caso de inviabilização da renovação, teríamos a inversão da regra de mercado, quando poderíamos dizer que a Contratada "pagou" ao Conselho para prestar os serviços de impressão.
d) Não obstante a clara e efetiva observância ao princípio da economicidade, há de se considerar a economia de escala, gerada pela real proposição de custos mais baixos por página impressa, uma vez que, para fins de cotação de preço, serão consideradas as médias de impressão por página para o período de três anos consecutivos. Além disso, há de se considerar a qualidade do produto resultante dos serviços (papel impresso), a simplificação e unificação dos procedimentos decorrentes da aquisição de suprimentos, a contratação de serviços de manutenção, a aquisição do software de bilhetagem e a locação de equipamentos de impressão contemplados em um único contrato, bem como a real proposição de custos por página impressa mais baixos, uma vez que ela poderá atender, com segurança, o período de depreciação do ativo imobilizado.
e) Trata-se, ainda, de serviços contínuos, estratégicos e vitais para a manutenção da prestação dos serviços essenciais do Conselho Nacional de Justiça.

3.7. **Obrigações do Contratante**

3.7.1. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos para com a Contratada, de acordo com o contrato;
3.7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
3.7.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços contratados;
3.7.4. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, de toda a documentação referente ao mesmo;
3.7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
3.7.6. Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede, sistema operacional, internet e demais

serviços) para instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo o servidor de impressão, com exceção dos materiais e mobiliários relacionados nos itens 4.66 e 4.6.11;

3.7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital de licitação; e

3.7.8. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

3.8. **Obrigações da Contratada**

3.8.1. Indicar formalmente preposto local, apto a representa-lo junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

3.8.2. Fornecer todos os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências do CNJ que poderá ser realizada de forma remota ou presencial, incluindo as instalações nas estações de trabalho e configuração do servidor de impressão, conforme as necessidades do Contratante. O CNJ possui em seu parque 820 estações de trabalho;

3.8.3. Prestar os serviços de impressão corporativa previstos neste Termo de Referência, com a disponibilização de equipamentos novos e de primeiro uso, não recondicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior, de mesma marca/fabricante para cada tipo de impressão, abrangendo a instalação, realocação, remanejamento físico interno e externo ao CNJ, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica com fornecimento de equipamentos em geral, peças, acessórios, componentes, suprimentos, material de consumo (exceto papel) originais do fabricante dos equipamentos, não recondicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior;

3.8.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, bem como pelos equipamentos e respectivas peças, acessórios, componentes, suprimentos e material de consumo (exceto papel);

3.8.5. Manter a compatibilidade técnica, capacidade, operacionalidade e atualização técnica dos equipamentos ofertados, em relação à demanda de impressão da respectiva unidade administrativa atendida e a característica técnica do ambiente tecnológico do CNJ;

3.8.6. Protocolar as notas fiscais do contrato na Seção de Protocolos do CNJ, de forma impressa e digital, juntamente com o relatório mensal de impressões.

3.8.7. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;

3.8.8. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Tecnologia da Informação um Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão, a ser adotado durante a vigência contratual, com vistas ao cumprimento do SLA (Service Level Agreement – Acordo de Nível de Serviço) definido no item 4.9.

3.8.9. O plano deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

3.8.8.1. Quantidade de pessoal para atendimento às sedes do CNJ;

3.8.8.2. Política de armazenamento e reposição de estoque de peças e suprimentos para atendimento às necessidades do CNJ, sendo que, para suprimentos (toners), a Contratada deverá manter em estoque, nas dependências do Contratante, em cada sede e referentes a cada tipo de impressão, o quantitativo mínimo de 30% de toners em relação ao quantitativo total de equipamentos instalados; e

3.8.8.3. Política de backup de equipamentos para atendimento a eventuais substituições.

3.8.10. O plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão deverá ser apresentado, impreterivelmente, no momento da assinatura do contrato, em papel timbrado e firmado pelo Preposto designado.

3.8.11. O Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão será objeto de análise e discussão conjunta com o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) do CNJ;

3.8.12. O DTI, juntamente com a Contratada, analisará o Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

3.8.13. O DTI poderá solicitar adequações, com base na gestão de conhecimento para melhor atendimento às necessidades do Conselho. Nesse caso, a Contratada deverá apresentar novo plano, devidamente adequado às recomendações do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da comunicação formal; e

3.8.14. O Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão deverá ser regularmente atualizado durante a vigência contratual e entregue ao Contratante, de acordo com os quantitativos e políticas adotadas no momento, sendo a periodicidade de atualização e entrega sempre quando ocorrer alterações ou a critério do CNJ.

3.8.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CNJ, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades do serviço de impressão;

3.8.16. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CNJ ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

3.8.17. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de manutenção técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas nesta Termo de Referência;

3.8.18. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;

3.8.19. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados,

informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

3.8.20. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CNJ;

3.8.21. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestação do serviço de suporte técnico;

3.8.22. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar defeito que não tenha sido solucionado; e

3.8.23. A Contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do contrato, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. **Forma de Execução e de Gestão do Contrato**

4.1.1. A execução do(s) objeto(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do CNJ no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;

b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato; e

c. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

4.1.2. **Local e prazo de entrega:**

4.1.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues nos locais de instalação definidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação nas sedes do Conselho Nacional de Justiça, nos endereços SEPN 514, lote 9, Bloco D - Brasília/DF CEP: 70760-544 e SEPN 514, bloco B, lote 7, sala 11 - Brasília/DF - CEP 70760-542; e

4.1.2.2 A entrega, a instalação e a configuração dos equipamentos deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.3. **Cronograma de Execução:**

4.1.3.1 A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Tabela 4 - Etapas de execução

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do Contrato	Prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação.
02	Entrega do Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão	O plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão deverá ser apresentado, impreterivelmente, no momento da assinatura do contrato, em papel timbrado e firmado pelo Preposto designado.
03	Reunião Inicial	Após a assinatura do contrato, será agendada pelo Contratante a reunião inicial com os representantes da Contratada em até 5 (cinco) dias úteis.
04	Plano de Implantação dos Serviços	A Contratada deverá elaborar o plano de implantação dos serviços, que deverá ser apresentado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a reunião inicial.
05	Entrega, instalação e configuração dos Equipamentos	Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do Contrato. A Contratada deverá formalizar via Ofício o término da instalação e configuração dos equipamentos.
06	Avaliação dos Equipamentos entregues	Após o recebimento do termo individual de instalação do equipamento de impressão, ele será submetido à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão do Conselho Nacional de Justiça, que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos e contados a partir da notificação.
07	Recebimento Provisório dos Equipamentos	O responsável técnico/comissão do Conselho Nacional de Justiça deverá, após receber da Contratada a notificação, via ofício, do término de implantação inicial do serviço e a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar, o Termo de Recebimento Provisório (TRP), no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
08	Recebimento Definitivo dos Equipamentos	O responsável técnico/comissão emitirá Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a verificação de qualidade e/ou quantidade do material/serviço e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório
09	Início da contagem da	Data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos. Para o primeiro e último mês o pagamento da

	prestação dos serviços	franquia será proporcional a quantidade de dias, cujos serviços foram efetivamente prestados.
10	Pagamento	A Contratada deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o relatório mensal de impressões apresentando o número de páginas impressas por equipamento, com os correspondentes valores devidos pela impressão das páginas, deduzidos de eventuais descontos oriundos da aplicação dos critérios estabelecidos na seção Acordo de Nível de Serviço (SLA). O gestor do contrato deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório pela Contratada, desde que seja apresentada com os valores devidos. A contratada deverá emitir a nota fiscal em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pagamento do serviço será realizado mensalmente, no prazo de 30 dias, conforme condições definidas no instrumento de contrato.

4.1.4. **Recebimento do Objeto**

4.1.4.1 Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do Contrato.

4.1.4.2 Será emitido, pela Contratada, termo individual de instalação de cada equipamento, com aferição do contador físico interno do equipamento e indicação da data de início para a contabilização de páginas.

4.1.4.3 A Contratada deverá notificar ao Contratante, via ofício, o término da implantação inicial do serviço.

4.1.4.4 As eventuais páginas impressas nos testes iniciais dos equipamentos não serão contabilizadas para efeito de faturamento.

4.1.4.5 A Contratada somente poderá dar início ao faturamento dos serviços após estar de posse do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, que será expedido pelo Contratante após o término da implantação inicial do serviço. Para o primeiro e último mês o pagamento da franquia será proporcional a quantidade de dias, cujos serviços foram efetivamente prestados.

4.1.4.5.1 A expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços também está condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 4.6 (Implantação dos Serviços).

4.1.4.6 A ativação inicial dos serviços executados pela Contratada, incluindo a entrega dos equipamentos, será recebida pelo Contratante, obedecido o prazo estipulado para entrega, bem como todas as definições do item 4.7 (Administração dos Serviços) e as conformidades a seguir:

4.1.4.6.1 O responsável técnico/comissão do Conselho Nacional de Justiça deverá, após a comprovação do perfeito estado

de funcionamento dos equipamentos e adequação às especificações técnicas, conforme os requisitos definidos neste Termo de Referência e no Edital, emitir e assinar, o Termo de Recebimento Provisório (TRP) dos equipamentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após notificação de disponibilidade dos serviços pela Contratada e recebimento do termo individual de todos os equipamentos; e

4.1.4.6.2 O responsável técnico/comissão emitirá Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos equipamentos, após a verificação de qualidade e/ou quantidade do material/serviço e consequente aceitação, conforme os requisitos definidos neste Termo de Referência e no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.1.4.7 Será considerado a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos para início da prestação do serviço;

4.1.4.8 A entrega do material pela Contratada e o recebimento pelo Contratante, não implica em sua aceitação definitiva;

4.1.4.9 Caso os equipamentos entregues sejam diferentes daqueles homologados, serão considerados como não entregues, e a contagem do prazo de entrega não será interrompida;

4.1.4.10 Os equipamentos serão recusados, dentre outros, nos seguintes casos:

4.1.4.10.1 Quando entregues com especificações técnicas inferiores às especificadas neste Termo de Referência, ou às contidas na proposta da Contratada;

4.1.4.10.2 Quando apresentarem qualquer defeito durante a comprovação do perfeito estado de funcionamento dos equipamentos (testes de conformidade e verificação);

4.1.4.10.3 O lote inteiro de cada item será devolvido, caso mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos sejam reprovados ou apresentem defeitos registrados na primeira utilização, tendo como contabilizador o quantitativo de chamados abertos junto à Contratada para realização de reparos;

4.1.4.10.3.1 Somente serão contabilizados, para este fim, os chamados abertos à Contratada que demandarem de fato a intervenção técnica externa (da Contratada) que envolvam substituição de peças.

4.1.4.10.4 A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento recusado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por e-mail, feita pelo gestor do contrato; e

4.1.4.10.5 Caso o equipamento entregue apresente características superiores às de algum item da especificação constante da proposta, a Contratada deverá assumir esta característica como a configuração definida para o equipamento, não podendo, no caso de reparos ou outras instalações, entregar equipamentos inferiores, nem utilizar

este fato como justificativa para eventuais pedidos de repactuação.

4.2. **Forma de Pagamento**

4.2.1. O pagamento mensal corresponderá ao valor fixo da franquia de impressão, acrescido do valor das páginas excedentes eventualmente consumidas no período;

4.2.2. Considera-se como página efetivamente impressa para efeitos de contagem, a impressão em um dos lados de uma folha, com qualidade e sem falhas na impressão;

4.2.3. Nos casos de configuração de impressão de múltiplas páginas de um documento em apenas uma folha de papel (impressões em formato de livreto ou miniaturas por exemplo, será contabilizada apenas uma impressão efetiva por cada lado de folha impressa, e não a quantidade de páginas do documento);

4.2.4. A contabilização de páginas efetivamente impressas será sempre realizada através do contador interno de cada equipamento, função que obrigatoriamente deve estar disponível na solução de administração do serviço contratado;

4.2.5. Nos equipamentos policromáticos, deverá haver a contabilização diferenciada das páginas impressas em preto e branco e em cores.

4.2.6. A Contratada deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço o relatório apresentando o número de páginas impressas por equipamento, com os correspondentes valores devidos, deduzidos de eventuais descontos oriundos da aplicação dos critérios estabelecidos na seção Acordo de Nível de Serviço (SLA).

4.2.7. A compensação da franquia será feita semestralmente e somente haverá compensação da fatura do último mês de cada semestre contratual quando tiver havido pagamento excedente de páginas impressas além da franquia mensal durante o respectivo período. O cálculo da compensação observará os cenários dispostos no Anexo A.

4.2.8. O Contratante poderá exceder a franquia mensal contratada, sendo que o custo da página impressa excedente (monocromática e policromática) deve ser único para cada categoria e não poderá exceder a 75% (setenta e cinco por cento) do menor valor unitário de página impressa dentro da franquia mensal. Como a amortização já ocorreu no custo da página impressa dentro da franquia, não há justificativa para que o custo da página excedente à franquia seja igual ou superior ao praticado dentro da franquia.

4.2.9. A cada mês, para fins de faturamento, deve haver a apuração mensal do saldo. Se o saldo do mês for negativo (ou seja, de créditos), deverá ser pago o valor da franquia mensal. Caso o saldo seja positivo (ou seja, de **excedente**), o órgão deverá pagar a franquia mensal acrescida do valor excedente gerado no respectivo mês.

4.2.10. O gestor do contrato deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório mensal de impressões pela Contratada, desde que seja apresentada com os valores devidos.

4.2.11. A Contratada deverá emitir a nota fiscal em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A nota fiscal deverá ser entregue conforme disposto no item 4.7.1.10.

4.2.12. O pagamento do serviço será realizado mensalmente, no prazo de 30 dias, conforme condições definidas no instrumento de contrato.

4.2.13. Para efeito de pagamento, serão contabilizadas as páginas efetivamente impressas em cada equipamento de cada categoria.

4.2.14. Caso seja constatado, a cada análise semestral, que o volume realizado/produzido não esteja atingindo o volume da franquia estipulada para o semestre, o Contratante poderá reavaliar o dimensionamento do contrato, seja revisando a estimativa de páginas impressas, a quantidade de impressoras ou sua melhor distribuição.

4.2.14.1 Se essa diferença for recorrente, proveniente de uma tendência de baixa ou mudança no perfil do consumo, o Contratante poderá aditivar o contrato visando consolidar esta mudança, de modo que não ocorra de forma reiterada o pagamento por páginas não produzidas, devendo ainda serem observados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3. Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s)

4.3.1. A assinatura do contrato será o instrumento formal do CNJ de solicitação para execução dos serviços desta contratação.

4.4. Direitos de Propriedade Intelectual

4.4.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere a contratação do serviço de impressão corporativa para o CNJ e não trata de direitos de propriedade intelectual.

4.5. Planilha de custos

4.5.1. A planilha apresentada abaixo deverá ser preenchida pela empresa proponente com o somatório de todas as quantidades para efeito de apuração da proposta vencedora;

Tabela 5 - Planilha de custos

Custo da franquia							
Tipo	Descrição	Quantidade de equipamentos	Quantidade de impressões na franquia (A)	Valor unitário da impressão na franquia (B)	Quantidade de impressões excedentes estimadas (C)	Valor unitário de impressão excedente (D)	Valor estimado mensal (E)
1	Monocromática A4	35	40.000	R$	20.000	R$	= (A x B) + (C x D)
2	Policromática A4	30	15.000	R$	7.500	R$	= (A x B) + (C x D)
3	Monocromática A3	2	50	R$	25	R$	= (A x B) + (C x D)
4	Policromática A3		350	R$	175	R$	= (A x B) + (C x D)
	TOTAIS	67	55.400		27.700	Total Mensal	= somatório acima
Custo Total Anual							= T mensal x 12
Custo Total Global (36 meses)							= T mensal x 36

4.5.2. Os valores deverão ser apresentados com 4 (quatro) casas decimais;

4.5.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o Custo Total Global de 36 (trinta e seis) meses; e

4.5.4. A empresa proponente deverá fazer constar em sua proposta a marca e o modelo dos equipamentos que darão suporte aos serviços de impressão.

4.6. Implantação dos Serviços

4.6.1. Após a assinatura do contrato, será agendada pelo Contratante a reunião inicial com os representantes da Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, onde serão discutidos:

4.6.1.1. A ordem de prioridade e quantidade para ativação inicial dos equipamentos;

4.6.1.2. Definição da transferência de conhecimento (treinamento) destinado aos usuários e à equipe técnica do Contratante;

4.6.1.3. Requisitos e informações para cadastramento de acesso à solução de administração dos serviços; e

4.6.1.4. Demais assuntos de interesse.

4.6.2. Com base nas informações prestadas pelo Contratante, a Contratada deverá elaborar o **plano de implantação dos serviços**, que deverá ser apresentado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, após a reunião inicial.

4.6.3. O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, suspender os prazos anteriormente estabelecidos por necessidade e conveniência administrativa.

4.6.4. As instalações dos equipamentos que irão suportar os serviços contratados deverão ser realizadas nas dependências do Contratante, sempre acompanhadas pela equipe técnica do Contratante, em dias previamente acordados.

4.6.5. O envio, a instalação e as necessárias configurações dos equipamentos serão de inteira reponsabilidade da Contratada.

4.6.6. A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos e lógicos (no mínimo categoria 5E).

4.6.7. Caberá ao Contratante o provimento das tomadas de alimentação elétrica em sua rede não estabilizada, dos pontos de rede local com conectores RJ45 e de pontos de telefonia.

4.6.8. As instalações elétricas do Contratante utilizam tomadas 2P+T padrão NEMA (americano) e, em alguns casos, o novo padrão brasileiro de tomadas (NBR-14136).

4.6.9. Os pontos elétricos do Contratante não permitem, por questões de espaço físico, a utilização de adaptadores para conversão de padrões de tomadas, assim os equipamentos deverão ser instalados com cabos de alimentação específicos e adequados para cada local de instalação.

4.6.10. Para cada equipamento instalado, o representante da Contratada responsável pela instalação deverá promover a transferência de conhecimento aos usuários finais dos equipamentos, compreendendo, no mínimo: Alimentação de papel, impressão e configuração de parâmetros de impressão e recomendações de uso.

4.6.11. Quaisquer transformadores de voltagem ou estabilizadores que se fizerem necessários à correta instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada e submetidos à homologação pelo Contratante. Os cabos de alimentação elétrica desses equipamentos deverão obedecer às mesmas disposições descritas acima.

4.6.12. A critério do Contratante, a Contratada poderá realizar a instalação de drivers dos equipamentos nas estações de trabalho dos usuários da solução.

4.6.13. Previamente às primeiras instalações, e quando houver substituição de equipamento, com intuito de habilitar a equipe técnica do Contratante para o atendimento de primeiro e segundo níveis a seus usuários, a Contratada deverá providenciar a transferência de conhecimento, mediante treinamento a esta equipe nos seguintes aspectos:

4.6.13.1. Utilização básica e operação dos equipamentos;

4.6.13.2. Solução de defeitos comuns, como atolamento de papel;

4.6.13.3. Troca de suprimentos;

4.6.13.4. Instalação e configuração;

4.6.13.5. Manutenção básica dos equipamentos, incluindo substituição de cilindros, partes móveis e demais componentes removíveis dos equipamentos fornecidos conforme orientações e procedimentos do fabricante;

4.6.13.6. Quaisquer outras ações julgadas pertinentes;

4.6.13.7. A transferência de conhecimento deverá ser realizada por técnico autorizado e/ou certificado pelo fabricante para esta finalidade; e

4.6.13.8. Deverão ser fornecidos, material didático em mídia com abrangência de todo conteúdo programático, assim como todos os equipamentos necessários a transferência de conhecimento.

4.7. **Administração dos Serviços**

4.7.1. A Contratada deverá fornecer solução de administração dos serviços contratados, de forma a garantir o atendimento dos níveis de serviços solicitados. Esta solução deverá permitir o gerenciamento remoto de todos os equipamentos alocados, através da rede local do Contratante, utilizando o protocolo TCP/IP, permitindo, pelo menos, as seguintes operações:

4.7.1.1. Realizar inventário automático dos equipamentos;

4.7.1.2. Verificação da situação do equipamento;

4.7.1.3. Verificação da situação dos trabalhos de impressão;

4.7.1.4. Verificação dos níveis dos consumíveis de impressão;

4.7.1.5. Alteração da configuração dos equipamentos;

4.7.1.6. Contabilização das páginas fisicamente impressas, com distinção para impressões monocromáticas e policromáticas;

4.7.1.7. Geração de relatórios gerenciais de utilização dos equipamentos;

4.7.1.8. Relatório diário de funcionamento dos equipamentos, apresentando registro de chamados de assistência técnica e manutenção e registro de páginas impressas;

4.7.1.9. Relatório mensal de impressões, emitido até o quinto dia útil do mês subsequente, apresentando o número de chamados de assistência técnica por equipamento, o número de páginas impressas produzidas por equipamento e o período em que o equipamento ficou indisponível.

4.7.1.10. Integração dos usuários, para fins de autenticação e de estatísticas, com o diretório de usuários Novell e Directory, nativamente, ou por meio do protocolo LDAP;

4.7.1.11. Integração/autenticação com sistema de serviços de diretório, como Microsoft Active Directory ou OpenLDAP;

4.7.1.12. Controle e monitoramento sobre a fila de impressão e possibilite também a criação de cotas de impressão para usuários ou grupo de usuários;

4.7.1.13. Deve ser possível estabelecer cotas diferenciadas para impressoras monocromáticas e policromáticas;

4.7.1.14. Definição de perfis e permissões de utilização dos equipamentos e dos recursos dos equipamentos por usuário;

4.7.1.15. Definição de custos de página impressa por categoria de equipamento, com distinção para impressão monocromática e policromática;

4.7.1.16. Definição de centros de custos por equipamento, por grupos de equipamentos, por usuários e por grupos de usuários; e geração de relatórios a partir dos mesmos;

4.7.1.17. Gerar relatórios contendo nome do usuário, nome do documento, horário de impressão, equipamento, número de páginas, modo de impressão (simplex ou duplex, mono ou

policromático), tamanho do papel, por sigilo de documento, qualidade e custo para cada trabalho impresso;

4.7.1.18. Gerar relatórios por usuário e por equipamentos, com ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética; com filtros por tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex, mono ou policromático) e por origem (impressão).

4.7.2. Caso a solução de administração dos serviços exija a alocação de quaisquer equipamentos (hardwares) e softwares, estes deverão ser fornecidos pela Contratada, que deverá providenciar a instalação dos mesmos em espaço destinado pelo Contratante para este fim, garantindo durante toda a vigência do contrato sua atualização e manutenção.

4.7.3. Estes equipamentos e softwares deverão ser previamente homologados pelo Contratante, de forma a obedecer aos padrões utilizados em seu parque computacional.

4.7.4. Deverá ser fornecido a técnicos designados pelo Contratante acesso irrestrito à solução de administração dos serviços.

4.8. **Assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva**

4.8.1. Durante a vigência do contrato, deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado;

4.8.2. Todos os equipamentos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;

4.8.3. A Contratada é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos por ela instalados, sem ônus ao Contratante, devendo apresentar cronograma desses serviços para apreciação e autorização do Contratante;

4.8.4. A manutenção preventiva deverá ainda obedecer às recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos;

4.8.5. Deverá ser realizada no mínimo uma manutenção preventiva a cada 6 (seis) meses, ou conforme recomendação do fabricante, em cada equipamento;

4.8.6. Após a realização da manutenção preventiva deverá ser encaminhado aos fiscais do contrato relatório técnico de atendimento, com a assinatura do servidor responsável pelo equipamento, comprovando o serviço realizado;

4.8.7. A substituição de consumíveis, ensejada pelo uso normal dos equipamentos, poderá ser realizada pelo Contratante de forma proativa, sem que gere qualquer tipo ou forma de recusa da Contratada na continuidade da execução dos serviços e garantia dos equipamentos, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados;

4.8.8. Os consumíveis deverão ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e originais ou certificados pelo fabricante do equipamento;

4.8.9. Assim, a Contratada ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental e melhores práticas;

4.8.10. A critério do Contratante poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente;
4.8.11. A manutenção corretiva deverá ocorrer, sempre que necessário, dentro dos prazos previstos para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo, e ainda sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão;
4.8.12. O atendimento de primeiro nível será realizado por técnicos do Contratante, quando disponíveis, que irão realizar as verificações básicas acerca da alimentação, conectividade dos equipamentos e outros problemas de menor complexidade, inclusive de troca de suprimentos. Quando não for possível a atuação de técnicos do Contratante, a Contratada deverá proceder com todas as rotinas que se façam necessárias à operacionalização do equipamento. A inexistência ou falha do primeiro atendimento não podem ser alegadas como motivo para recusa a correta execução do contrato;
4.8.13. O atendimento de primeiro nível da Contratante não exime a responsabilidade da Contratada em colaborar com estas ações, bem como operacionalizar o equipamento que estiver com problemas nos prazos definidos pelo acordo de nível de serviço previsto neste Termo de Referência;
4.8.14. A troca de suprimentos realizada pelo Contratante não exime a Contratada das responsabilidades sobre o funcionamento do equipamento assim como não pode ser utilizada como justificativa para eximir-se das responsabilidades pela prestação do serviço;
4.8.15. Caso não sejam solucionados no atendimento de primeiro nível ou remotamente, a Contratada deverá deslocar técnico para o local, incluindo, mas não se limitando a:
    4.8.15.1. Manutenção preventiva;
    4.8.15.2. Manutenção corretiva;
    4.8.15.3. Configuração e reconfiguração;
    4.8.15.4. Fornecimento e instalação de drivers (a critério do Contratante);
    4.8.15.5. Configuração dos equipamentos nos computadores (a critério do Contratante); e
    4.8.15.6. Alocação, remoção e remanejamento de equipamentos.
4.8.16. Todos estes atendimentos serão acompanhados pela equipe de atendimento ao usuário do Contratante, que ficará responsável pela verificação da solução dos problemas e pelo fechamento dos chamados.

4.9. **Acordo de nível de serviço (SLA)**

4.9.1. Os serviços de impressão deverão ser prestados de forma contínua, durante toda a vigência do contrato, nas dependências do Contratante;
4.9.2. A Contratada deverá prestar assistência técnica no horário de 9:00h às 18:00h em dias úteis, e para tanto, deverá prover, sem qualquer ônus para o Contratante, uma solução para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, através da WEB (internet ou intranet) ou caixa de e-mail ou central de atendimento, indicando telefone 0800 ou com custo local;

4.9.3. A Contratada deverá informar no ato da abertura do chamado o número do protocolo de atendimento. Os chamados abertos após as 18:00, terão seus prazos contabilizados a partir do próximo dia útil;

4.9.4. A Contratada deverá atender e solucionar todos os chamados, inclusive de manutenção corretiva, conforme os prazos estabelecidos:

4.9.4.1. Prazo de atendimento de 48 (quarenta e oito) horas corridas;

4.9.4.2. Prazo para solução de 48 (quarenta e oito) horas corridas; e

4.9.4.3. Prazo para realocação de 96 (noventa e seis) horas corridas.

4.9.5. Considera-se o prazo para atendimento o período compreendido entre o recebimento da notificação e o correto e adequado diagnóstico do problema.

4.9.6. Considera-se o prazo para solução o período compreendido entre o correto e adequado diagnóstico do problema e o término do atendimento, com a reoperacionalização completa ou substituição do equipamento por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes ou superiores;

4.9.7. Considera-se o prazo de realocação o período compreendido entre o recebimento da notificação e o remanejamento do equipamento.

4.9.8. Os prazos descritos no item 4.9.4 são expressos em horas corridas, contados a partir da abertura do chamado. Serão computados somente os dias úteis;

4.9.9. A critério do Contratante, o início do atendimento, assim como sua execução, poderá ser agendado ou adiado. Nestes casos fica suspensa a contagem de horas para a solução final;

4.9.10. Caso a resolução do problema demande prazo superior ao definido no item 4.9.4.2, o equipamento deverá ser substituído imediatamente por outro igual ou superior, sem ônus ao Contratante, pelo prazo máximo de 30 dias corridos;

4.9.11. A substituição do equipamento defeituoso por outro temporário suspende a contagem das horas para solução final;

4.9.12. Passado o prazo máximo de 30 dias corridos, se o equipamento original não puder ser restituído, a troca tornar-se-á definitiva a critério do Contratante;

4.9.13. No caso em que ocorra a substituição, temporária ou definitiva, por equipamento superior, os valores devidos à Contratada serão os mesmos do equipamento alocado originalmente;

4.9.14. Nos casos de substituição de equipamentos que possuam mecanismos de armazenamento interno dos documentos impressos, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a Contratada deverá realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com a posterior comprovação por técnicos do Contratante;

4.9.15. A falta de consumíveis como toner, cilindros e demais itens necessários ao correto e perfeito funcionamento dos equipamentos, em suas respectivas unidades, será contabilizado como indisponibilidade do equipamento, exceto papel;

4.9.16. A substituição de consumíveis (exceto papel) deverá ser realizada de modo proativo, preferencialmente quando baixar 2% (dois por cento) de sua capacidade total, evitando-se a indisponibilidade dos serviços;

4.9.17. Para efeito de cálculo do valor sobre o qual incidirão os descontos decorrentes de descumprimento de acordo de nível de serviço relativo à

disponibilidade, deverão ser observados os critérios estabelecidos na Tabela 6;

4.9.18. Os índices de descumprimento indicados na Tabela de Indicadores (SLA) são acumulativos e serão de, no máximo, 30% do valor mensal total da fatura; e

4.9.19. Atrasos superiores ao máximo estabelecido no item 6 da Tabela 6 serão considerados como **inexecução parcial** e sujeitarão a Contratada às penalidades previstas no item 4.10 deste Termo de Referência, sem prejuízos daquelas previstas em lei.

Tabela 6 - Tabela de indicadores (SLA)

Itens	Indicadores de Disponibilidade	Prazo de atendimento	Prazo de solução	Prazo para realocação	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
		48h	48h	96h	
1	Até 120 minutos de atraso	Glosa de 0,2% do valor mensal do item			0,20%
2	Entre 120 e 240 minutos de atraso	Glosa de 0,5% do valor mensal do item			0,50%
3	Entre 240 e 360 minutos de atraso	Glosa de 1% do valor mensal do item			1,00%
4	A cada 120 minutos adicionais	Glosa aumenta 0,5%, limitado a 10% do valor mensal do item			10,00%
5	Ultrapassado o limite anterior	Glosa de 2% por dia de atraso do valor mensal do item, limitado a 10 dias			20,00%
6	Ultrapassado o limite anterior	Glosa de 2% por dia de atraso do valor mensal total do contrato, limitado a 15 dias			30,00%

4.10. **Penalidades**

4.10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

4.10.1.1. Advertência:

4.10.1.2. Multa de:

4.10.1.2.1. 0,5% calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega e instalação de todos os equipamentos, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

4.10.1.2.2. 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial; e

4.10.1.2.3. A inexecução total ficará caracterizada nas hipóteses de reincidência de inexecução parcial, bem como no atraso injustificado na entrega e instalação dos equipamentos por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, ensejando em multa de 30% sobre o valor total do contrato.

4.10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e

4.10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.10.2. As sanções previstas nos itens "4.10.1.1", “4.10.1.3” e “4.10.1.4” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

4.10.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada ou cobrado judicialmente.

4.10.4. Excepcionalmente, ad cautelam, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

4.11. **Vigência**

4.11.1. O período de vigência do contrato de prestação de serviços para a solução deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

4.12. **Disposições Gerais**

4.12.1. Durante os atendimentos, todos os técnicos da Contratada devem apresentar-se devidamente uniformizados e identificados através de crachás de identificação em nome da Contratada;

4.12.2. A Contratada deverá fornecer equipamentos, ferramentas e demais acessórios devidamente aferidos e calibrados, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

4.12.3. A Contratada deverá manter quadro pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto nesta especificação, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Conselho Nacional de Justiça;

4.12.4. Os equipamentos que compõem a solução deverão ter seu funcionamento restrito às suas funções, não podendo interferir no funcionamento da rede local nem nas estações de trabalho do Contratante; e

4.12.5. A instalação, remoção ou desabilitação das funcionalidades dos equipamentos deverá ser realizada sem que outros componentes da rede local do Contratante necessitem de configuração adicional.

5. REQUISITOS TÉCNICOS

O serviço de impressão corporativa, para atender as necessidades do Conselho, deverá compreender:

5.1. Fornecimento de equipamentos novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e em linha de produção;

5.2. Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças;
5.3. Fornecimento ininterrupto, com exceção de papel, de todos os suprimentos e consumíveis, novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos;
5.4. Os equipamentos destinados à prestação dos serviços contratados para cada uma das categorias deverão ser de um mesmo fabricante, e estar em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;
5.5. Fornecimento de solução de administração e bilhetagem dos serviços contratados;
5.6. Função de impressão retida (follow you);
5.7. Suporte aos usuários da solução, e à equipe de segundo nível, incluindo para estes, no mínimo, a instalação, a configuração e a assistência técnica dos equipamentos;
5.8. Impressão protegida por senha;
5.9. Painel de controle com Display de Cristal Líquido ou tecnologia compatível, localizado na própria impressora, que permita configurações diversas, dentre as quais:
  5.9.1. Configuração do recurso de impressão frente e verso (duplex automático);
  5.9.2. Configuração de IP estático e dinâmico, máscara de rede e gateway para o equipamento, assim como as demais configurações TCP/IP;
  5.9.3. Configuração do tamanho do papel utilizado, contraste e qualidade da impressão;
  5.9.4. Permitir a instalação futura do controle de cópias, compatível com a solução de administração ofertada.;
  5.9.5. Possuir autenticação LDAP;
  5.9.6. Liberação do painel de controle do equipamento por meio de RFID (identificador por radiofrequência), com suporte ao padrão ISSO 14443 e frequências multiplataforma 125kHZ / 134,2 kHz e 13,56 MHz / NFC, e login vinculado ao Active Directory através do painel;
  5.9.7. A Impressora não deve interromper os demais serviços de impressão ou recusar-se a receber e imprimir novos trabalhos de impressão;
  5.9.8. O trabalho de impressão seguro somente poderá ser impresso mediante autenticação ou inserção do PIN pelo usuário demandante; e
  5.9.9. Para a autenticação por usuário e senha, a mesma deverá ser autenticada em servidor LDAP externo, não serão aceitas configurações de usuário e senha na própria impressora.
5.10. Recurso de digitalização com OCR, compactação de arquivo, criação de arquivos com a extensão PDF pesquisável em modo texto.

6. Especificação técnica dos equipamentos

6.1. Categoria 1: Impressora Multifuncional Monocromática A4

6.1.1. Impressora multifuncional monocromática, com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, led ou equivalente) de 40ppm (páginas por minuto) em A4, no modo simplex;
6.1.2. Ciclo mensal mínimo de 60.000 (sessenta mil) impressões/páginas;
6.1.3. Modo de economia de energia;
6.1.4. Deverá suportar a resolução, no mínimo, de 600 x 600 dpi;

6.1.5. Tela de toque LCD ou LED com, no mínimo, 7";
6.1.6. Interface de comunicação padrão Ethernet 10/100/1000 Base TX, ou superior, com conector RJ45;
6.1.7. Porta de entrada USB 2.0 ou superior, para recursos de impressão e digitalização;
6.1.8. Protocolos de rede IPv4;
6.1.9. Impressão em frente e verso automático (duplex);
6.1.10. Suportar impressão nos formatos A4, ofício, envelopes, etiquetas e carta;
6.1.11. Suportar gramatura de papéis entre, pelo menos, 75 (setenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) g/m2;
6.1.12. Não devem haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;
6.1.13. Linguagem padrão de impressão PCL5, PCL6 ou superior e PostScript3;
6.1.14. Bandeja de entrada de papel padrão com alimentação automática, com capacidade de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) folhas;
6.1.15. Bandeja de saída de papel com capacidade de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) folhas;
6.1.16. Scanner de base plana / alimentador automático de documentos com passagem única;
6.1.17. Formato de arquivos digitalizados em PDF, PDF/A, PDF Pesquisável, JPEG e TIFF;
6.1.18. Resolução de digitalização de, no mínimo, 600 x 600 dpi;
6.1.19. Tamanho da digitalização no scanner de mesa ou ADF: mínimo de 216mm x 297mm e ofício;
6.1.20. Alimentador automático com capacidade mínima para 50 folhas A4;
6.1.21. Velocidade de digitalização de, no mínimo, 60ipm;
6.1.22. Digitalizar para e-mail, rede, USB e enviar para FTP;
6.1.23. Copiadora com velocidade de, no mínimo, 30 CPM, no formato A4 ou carta;
6.1.24. Resolução de cópia de, no mínimo, 600 x 600 dpi;
6.1.25. Função de redução / ampliação;
6.1.26. Uso de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos;
6.1.27. Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows (versões de 32 e 64 bits), Windows 8, Windows 8.1, Windows 10, MAC-OS e Linux.

6.2. **Categoria 2: Impressora Multifuncional Policromática A4**

6.2.1. Impressora multifuncional policromática, com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, led ou equivalente), de 35ppm (trinta e cinco páginas por minuto em cor) em A4, no modo simplex;
6.2.2. Ciclo mensal mínimo de 60.000 (sessenta mil) impressões/páginas;
6.2.3. A impressora deverá permitir que a capacidade de impressão frente e verso possa ser habilitada ou desabilitada, tanto no painel de controle da própria impressora, quanto através de configuração no software (driver), pelo computador do usuário;
6.2.4. Modo de economia de energia;
6.2.5. Tela de toque LCD ou LED com no mínimo 7";
6.2.6. Deverá suportar a resolução, no mínimo, de 600 x 600 dpi;
6.2.7. Interface de comunicação padrão Ethernet 10/100/1000 Base TX, ou superior, com conector RJ45;

6.2.8. Porta de entrada USB 2.0 ou superior, para recursos de impressão e digitalização;
6.2.9. Protocolos de rede IPv4;
6.2.10. Impressão em frente e verso automático (duplex);
6.2.11. Suportar impressão nos formatos A4, ofício, envelopes, etiquetas e carta;
6.2.12. Suportar gramatura de papéis entre, pelo menos, 75 (setenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) g/m2;
6.2.13. Não devem haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;
6.2.14. Linguagem padrão de impressão PCL5, PCL6 ou superior e PostScript3;
6.2.15. Bandeja de entrada de papel padrão com alimentação automática, com capacidade de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) folhas;
6.2.16. Bandeja de saída de papel com capacidade de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) folhas;
6.2.17. Scanner de base plana / alimentador automático de documentos com passagem única;
6.2.18. Formato de arquivos digitalizados em PDF, PDF/A, PDF Pesquisável, JPEG e TIFF;
6.2.19. Resolução de digitalização de, no mínimo, 600 x 600 dpi;
6.2.20. Tamanho da digitalização no scanner de mesa ou ADF: mínimo de 216mm x 297mm e ofício;
6.2.21. Alimentador automático com capacidade mínima para 50 folhas A4;
6.2.22. Velocidade de digitalização de, no mínimo, 60ipm;
6.2.23. Digitalizar para e-mail, rede, USB e enviar para FTP;
6.2.24. Copiadora com velocidade de, no mínimo, 30 CPM, no formato A4 ou carta;
6.2.25. Resolução de cópia de, no mínimo, 600 x 600 dpi;
6.2.26. Função de redução / ampliação;
6.2.27. Uso de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos; e
6.2.28. Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows (versões de 32 e 64 bits), Windows 8, Windows 8.1, Windows 10, MAC-OS e Linux.

6.3. **Categoria 3: Impressora Multifuncional Policromática A3**

6.3.1. Impressora multifuncional policromática, com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, led ou equivalente) de 30ppm (trinta páginas por minuto em cores) em A4, no modo simplex;
6.3.2. Ciclo mensal mínimo de 80.000 (oitenta mil) impressões/páginas;
6.3.3. A impressora deverá permitir que a capacidade de impressão frente e verso possa ser habilitada ou desabilitada, tanto no painel de controle da própria impressora, quanto através de configuração no software (driver), pelo computador do usuário;
6.3.4. Modo de economia de energia;
6.3.5. Tela de toque LCD ou LED com, no mínimo, 10”;
6.3.6. Deverá suportar a resolução, no mínimo, de 1200 x 1200 dpi;
6.3.7. Interface de comunicação padrão Ethernet 10/100/1000 Base TX, ou superior, com conector RJ45;

6.3.8. Porta de entrada USB 2.0 ou superior, para recursos de impressão e digitalização;
6.3.9. Protocolos de rede IPv4;
6.3.10. Impressão em frente e verso automático (duplex);
6.3.11. Suportar impressão policromática e monocromática nos formatos A3, A4, ofício, envelopes, etiquetas e carta;
6.3.12. Suportar gramatura de papéis entre, pelo menos, 75 (setenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) g/m2;
6.3.13. Não devem haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;
6.3.14. Linguagem padrão de impressão PCL5, PCL6 ou superior e PostScript3;
6.3.15. Bandeja de entrada de papel padrão com alimentação automática, com capacidade de, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas;
6.3.16. Bandeja de saída de papel com capacidade de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) folhas;
6.3.17. Scanner de base plana / alimentador automático de documentos com passagem única;
6.3.18. Formato de arquivos digitalizados em PDF, PDF/A, PDF Pesquisável, JPEG e TIFF;
6.3.19. Resolução de digitalização de, no mínimo, 600 x 600 dpi;
6.3.20. Tamanho da digitalização no scanner de mesa ou ADF: mínimo de 216mm x 297mm e ofício;
6.3.21. Alimentador automático com capacidade mínima para 50 folhas A4;
6.3.22. Velocidade de digitalização de, no mínimo, 80ipm;
6.3.23. Digitalizar para e-mail, rede, USB e enviar para FTP;
6.3.24. Copiadora com velocidade de, no mínimo, 30 CPM, no formato A4 ou carta;
6.3.25. Resolução de cópia de, no mínimo, 600 x 600 dpi;
6.3.26. Função de redução / ampliação;
6.3.27. Uso de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos; e
6.3.28. Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows (versões de 32 e 64 bits), Windows 8, Windows 8.1, Windows 10, MAC-OS e Linux.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2019
ANEXO I – A DO EDITAL

Cenários de compensação semestral para outsourcing de impressão

CENÁRIO 1 - (∑ F > ∑ P) O volume produzido no semestre é menor que o somatório das franquias mensais para o semestre. Não há redução, haja vista não ter havido excedente no período da compensação.

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	4500	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 2	6000	4500	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 3	6000	5000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 4	6000	5500	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 5	6000	5500	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00	Redução	Novo Valor a ser pago	
Mês 6	6000	5000	R$ 600,00	R$ -	**R$ 600,00**	R$ -	R$ 600,00	(∑ P/ ∑ F)
Total	**36000**	**30000**	**R$ 3.600,00**	**R$ -**	**Total a ser pago**		**R$ 3.600,00**	**83%**
	Δ Exc	-6000						
	Valor Δ Exc	R$ -	*Obs.: Nesse caso, como além da franquia não ter sido atingida em nenhum mês e o produzido menor que a franquia para o respectivo semestre. Sendo assim, o dimensionamento do contrato deve ser reavaliado*					

CENÁRIO 2 - (∑ F > ∑ P) Órgão supera a franquia mensal em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas é inferior ao somatório das franquias mensais no período de compensação. Entretanto há redução, pois houve excedente de páginas no período (∑ VE - Valor Δ Exc) > 0

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	4000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 2	6000	4500	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 3	6000	5000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 4	6000	6000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 5	6000	7500	R$ 600,00	R$ 105,00	R$ 705,00	Redução	Novo Valor a ser pago	
Mês 6	6000	8000	R$ 600,00	R$ 140,00	~~R$ 740,00~~	R$ 245,00	R$ 495,00	(∑ P/ ∑ F)
Total	**36000**	**35000**	**R$ 3.600,00**	**R$ 245,00**	**Total a ser pago**		**R$ 3.600,00**	**97%**
	Δ Exc	-1000						
	Valor Δ Exc	R$ -	*Obs.: como Δ Exc < 0, não existe Valor Δ Exc*					

CENÁRIO 3 - (∑ F > ∑ P) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido é inferior ao somatório das franquias mensais no semestre, todavia o Novo Valor a ser pago no último mês da compensação semestral é menor que o valor da franquia (Opção recolhimento GRU)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	1000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 2	6000	9500	R$ 600,00	R$ 245,00	R$ 845,00			
Mês 3	6000	8000	R$ 600,00	R$ 140,00	R$ 740,00			
Mês 4	6000	1000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00		Novo Valor a ser pago	
Mês 5	6000	9500	R$ 600,00	R$ 245,00	R$ 845,00	Redução	GRU	
Mês 6	6000	6000	R$ 600,00	R$ -	~~R$ 600,00~~	R$ 630,00	-R$ 30,00	(∑ P/ ∑ F)
Total	**36000**	**35000**	**R$ 3.600,00**	**R$ 630,00**	**Total a ser pago**		**R$ 3.600,00**	**97%**
	Δ Exc	-1000						
	Valor Δ Exc	R$ -	*Obs.: como Δ Exc < 0, não existe Valor Δ Exc*					

CENÁRIO 4 - (∑ F < ∑ P) Órgão na maioria dos meses supera a franquia,o somatório do volume produzido no período da compensação é maior que o somatório das franquias mensais, entretanto não há Redução, pois o Valor do Excedente é igual ao Valor delta excedente (∑ VE - Valor Δ Exc) = 0

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	7000	R$ 600,00	R$ 70,00	R$ 670,00			
Mês 2	6000	6500	R$ 600,00	R$ 35,00	R$ 635,00			
Mês 3	6000	6000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 4	6000	6000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 5	6000	7500	R$ 600,00	R$ 105,00	R$ 705,00	Redução	Novo Valor a ser pago	
Mês 6	6000	8000	R$ 600,00	R$ 140,00	**R$ 740,00**	-R$ 0,00	R$ 740,00	(∑ P/ ∑ F)
Total	**36000**	**41000**	**R$ 3.600,00**	**R$ 350,00**	**Total a ser pago**		**R$ 3.950,00**	**114%**
	Δ Exc	5000						
	Valor Δ Exc	R$ 350,00						

CENÁRIO 5 - (∑ F < ∑ P) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido supera o somatório das franquias mensais no período de compensação. Há Redução, haja vista que o Valor do Excedente gerado é maior que o Valor delta Excedente (∑ VE - Valor Delta Excedente) > 0

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	3500	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 2	6000	6500	R$ 600,00	R$ 35,00	R$ 635,00			
Mês 3	6000	6000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 4	6000	5000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 5	6000	7500	R$ 600,00	R$ 105,00	R$ 705,00	**Redução**	**Novo Valor a ser pago**	
Mês 6	6000	8000	R$ 600,00	R$ 140,00	~~R$ 740,00~~	R$ 245,00	R$ 495,00	(∑ P/ ∑ F)
Total	**36000**	**36500**	**R$ 3.600,00**	**R$ 280,00**	**Total a ser pago**		**R$ 3.635,00**	**101%**
	Δ Exc	500						
	Valor Δ Exc	R$ 35,00						

	LEGENDA		
	∑ F	Somatório das Franquias Mensais (em páginas)	**Franqua Mensal = somas das franquias individuais dos tipos de*
	∑ P	Somatório das páginas produzidas (em páginas)	*equipamentos, separando-se monocromáticas e policromáticas*
	∑ VE	Somatório Valor Excedente (em R$)	
	Δ Exc	Delta Excedente (em páginas)	Δ Exc = ∑ P - ∑ F *(diferença entre o somatório produzido e o somatório das franquias no semestre)*
	Valor Δ Exc	Valor Delta Excedente (em R$)	Valor Δ Exc = Δ Exc * Valor Unitário Excedente
	Redução	Valor da Redução (em R$)	Valor da Redução = ∑ VE - Valor Delta Excedente
	Novo Valor a ser pago (em R$)		Novo Valor a ser pago = Valor mensal do último mês da apuração semestral - Valor da Redução

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2019
ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO 1							
Item	**Descrição**	**Quantidade de equipamentos**	**Quantidade de impressões na franquia (A)**	**Valor unitário da impressão na franquia (B)**	**Quantidade de impressões excedentes estimadas (C)**	**Valor unitário de impressão excedente (D)**	**Valor estimado mensal (E)**
1	Monocromática A4	35	40.000	R$ 0,2000	20.000	R$ 0,0600	R$ 9.200,0000
2	Policromática A4	30	15.000	R$ 0,9400	7.500	R$ 0,3000	R$ 16.350,0000
3	Monocromática A3	2	50	R$ 10,0000	25	R$ 0,0450	R$ 501,1250
4	Policromática A3		350	R$ 8,5200	175	R$ 0,6500	R$ 3.095,7500
	TOTAIS	67	55.400		27.700	**Total Mensal**	R$ 29.146,8750
						Custo Total Anual	R$ 349.762,5000
						Custo Total Global (36 meses)	R$ 1.049.287,5000

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

GRUPO 1							
Item	**Descrição**	**Quantidade de equipamentos**	**Quantidade de impressões na franquia (A)**	**Valor unitário da impressão na franquia (B)**	**Quantidade de impressões excedentes estimadas (C)**	**Valor unitário de impressão excedente (D)**	**Valor estimado mensal (E)**
1	Monocromática A4	35	40.000	R$	20.000	R$	= (A x B) + (C x D)
2	Policromática A4	30	15.000	R$	7.500	R$	= (A x B) + (C x D)
3	Monocromática A3	2	50	R$	25	R$	= (A x B) + (C x D)
4	Policromática A3		350	R$	175	R$	= (A x B) + (C x D)
	TOTAIS	67	55.400		27.700	**Total Mensal**	= somatório acima
						Custo Total Anual	= T mensal x 12
						Custo Total Global (36 meses)	= T mensal x 36

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2019

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 09/2019 - Processo Administrativo/CNJ n. 05944/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Bloco D, Lote 9, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP_____, telefone _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 09/2019, publicado no Diário Oficial da União do dia _____, e a respectiva homologação, conforme Despacho ____ do Processo 05944/2017, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquia, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**,

os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do objeto;

c) fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços contratados;

d) manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a contratação, toda a documentação referente a mesma;

e) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação relacionados à execução do serviço, sempre com o controle e a supervisão da sua equipe técnica;

f) fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede, sistema operacional, internet e demais serviços) para instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo o servidor de impressão, com exceção dos materiais e mobiliários relacionados no termo de referência;

g) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital de licitação;

h) efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

i) aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar o serviço contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

b) utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste contrato, no Edital e em seus Anexos;

c) indicar formalmente preposto local, apto a representar a **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

d) fornecer todos os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências do CNJ que poderá ser realizada de forma remota ou presencial, incluindo as instalações nas estações de trabalho e configuração do servidor de impressão, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**. Atualmente, o **CONTRATANTE** possui em seu parque tecnológico 820 estações de trabalho;

e) prestar os serviços de impressão corporativa com a disponibilização de equipamentos novos e de primeiro uso, não recondicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior, de mesma marca/fabricante para

cada tipo de impressão, abrangendo a instalação, realocação, remanejamento físico interno e externo ao CNJ, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica com fornecimento de equipamentos em geral, peças, acessórios, componentes, suprimentos, material de consumo (exceto papel) originais do fabricante dos equipamentos, não recondicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior;

f) responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, bem como pelos equipamentos e respectivas peças, acessórios, componentes, suprimentos e material de consumo (exceto papel);

g) manter a compatibilidade técnica, capacidade, operacionalidade e atualização técnica dos equipamentos ofertados, em relação à demanda de impressão da respectiva unidade administrativa atendida e a característica técnica do ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**;

h) protocolar as notas fiscais do contrato na Seção de Protocolo do **CONTRATANTE**, de forma impressa e digital, juntamente com o relatório mensal de impressões;

i) fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;

j) apresentar ao **CONTRATANTE** um Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão, a ser adotado durante a vigência contratual, com vistas ao cumprimento do SLA (Service Level Agreement – Acordo de Nível de Serviço), nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades do serviço de impressão;

l) responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto,

procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

m) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de manutenção técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas;

n) comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE**, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;

o) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

p) cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;

q) responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestação do serviço de suporte técnico;

r) substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar defeito que não tenha sido solucionado;

s) elaborar diagnóstico quanto à geração e ao descarte dos resíduos de impressão, de forma a proceder a destinação final adequada;

t) adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro

de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação, e da Resolução CNJ n. 201/2015; e

u) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do contrato, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – Os equipamentos deverão ser entregues nos Edifícios do Conselho Nacional de Justiça, nos endereços SEPN 514, lote 9, Bloco D - Brasília/DF CEP: 70760-544 e SEPN 514, bloco B, lote 7, sala 11 - Brasília/DF - CEP 70760-542.

Parágrafo primeiro – A entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo segundo – Os equipamentos serão recusados quando não atenderem às especificações técnicas ou apresentarem defeitos durante a realização dos testes de conformidade e verificação.

Parágrafo terceiro - O lote inteiro de cada item será devolvido, caso mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos sejam reprovados ou apresentarem defeitos registrados na primeira utilização, tendo como contabilizador o quantitativo de chamados abertos junto à **CONTRATADA** para realização de reparos.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do equipamento recusado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por e-mail, feita pelo gestor do contrato.

Parágrafo quinto - Caso o equipamento entregue apresente características superiores as de algum item da especificação constante da proposta, a **CONTRATADA** deverá assumir esta característica como a configuração definida para o equipamento, não podendo, no caso de reparos ou outras instalações, entregar equipamentos inferiores, nem utilizar este fato como justificativa para eventuais pedidos de repactuação.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** deverá formalizar por meio de ofício o término da instalação e configuração dos equipamentos.

Parágrafo sétimo - O Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão deverá ser apresentado, impreterivelmente, no momento da assinatura do contrato, em papel timbrado e firmado pelo preposto designado.

DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA – O início da prestação dos serviços será precedido de reunião inicial agendada pelo **CONTRATANTE** com os representantes da **CONTRATADA**, a ser realizada até o 5º dia útil após a assinatura deste instrumento.

Parágrafo primeiro – A contagem da prestação dos serviços iniciará após o Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos. Para o primeiro e último mês o pagamento da franquia será proporcional a quantidade de dias, cujos serviços foram efetivamente prestados.

Parágrafo segundo - Serão discutidos na reunião inicial a ordem de prioridade e quantidade dos equipamentos, a definição da transferência de conhecimento (treinamento) destinado aos usuários e à equipe técnica do **CONTRATANTE**, e os requisitos e informações para cadastramento de acesso à solução de administração de serviços, demais assuntos correlatos.

Parágrafo terceiro – O Plano de implantação dos serviços deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, no máximo 5 (cinco) dias úteis, após a reunião inicial.

Parágrafo quarto - As instalações dos equipamentos que irão suportar os serviços contratados deverão ser realizadas nas dependências do **CONTRATANTE**, sempre acompanhadas pela equipe técnica deste, em dias previamente acordados.

Parágrafo quinto - O envio, a instalação e as necessárias configurações dos equipamentos serão de inteira reponsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto - a **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos e lógicos (no mínimo categoria 5E).

Parágrafo sétimo - Caberá ao **CONTRATANTE** o provimento das tomadas de alimentação elétrica em sua rede não estabilizada, dos pontos de rede local com conectores RJ45 e de pontos de telefonia.

Parágrafo oitavo - As instalações elétricas do **CONTRATANTE** utilizam tomadas 2P+T padrão NEMA (americano) e, em alguns casos, o novo padrão brasileiro de tomadas (NBR-14136).

Parágrafo nono - Os pontos elétricos do **CONTRATANTE** não permitem, por questões de espaço físico, a utilização de adaptadores para conversão de padrões de tomadas, assim os equipamentos deverão ser instalados com cabos de alimentação específicos e adequados para cada local de instalação.

Parágrafo dez - Para cada equipamento instalado, o representante da **CONTRATADA** responsável pela instalação deverá promover a transferência de conhecimento aos usuários finais dos equipamentos, compreendendo, no mínimo: Alimentação de papel, impressão e configuração de parâmetros de impressão e recomendações de uso.

Parágrafo onze - Quaisquer transformadores de voltagem ou estabilizadores que se fizerem necessários à correta instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** e submetidos à homologação pelo **CONTRATANTE.** Os cabos de alimentação elétrica desses equipamentos deverão obedecer às mesmas disposições.

Parágrafo doze - A critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá realizar a instalação de *drivers* dos equipamentos nas estações de trabalho dos usuários da solução.

Parágrafo treze - Previamente às primeiras instalações, e quando houver substituição de equipamento, com intuito de habilitar a equipe técnica do **CONTRATANTE** para o atendimento de primeiro e segundo níveis a seus usuários, a **CONTRATADA** deverá providenciar a transferência de conhecimento, mediante treinamento.

Parágrafo quatorze - A transferência de conhecimento deverá ser realizada por técnico autorizado e/ou certificado pelo fabricante para esta finalidade;

Parágrafo quinze - Deverão ser fornecidos, material didático em mídia com abrangência de todo conteúdo programático, assim como todos os equipamentos necessários a transferência de conhecimento.

DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** deverá fornecer solução de administração dos serviços contratados, de forma a garantir o atendimento dos níveis de serviços solicitados. Esta solução deverá permitir o gerenciamento remoto de todos os equipamentos alocados, por meio da rede local do **CONTRATANTE**, utilizando o protocolo TCP/IP.

Parágrafo primeiro – As operações mínimas da solução estão descritas no termo de referência.

Parágrafo segundo - Caso a solução de administração dos serviços exija a alocação de quaisquer equipamentos (*hardwares)* e *softwares*, estes deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, que deverá providenciar a instalação dos mesmos em espaço destinado pelo **CONTRATANTE** para este fim, garantindo durante toda a vigência do contrato sua atualização e manutenção.

Parágrafo terceiro - Estes equipamentos e softwares deverão ser previamente homologados pelo **CONTRATANTE**, de forma a obedecer aos padrões utilizados em seu parque computacional.

Parágrafo quarto - Deverá ser fornecido a técnicos designados pelo **CONTRATANTE** acesso irrestrito à solução de administração dos serviços.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

CLÁUSULA OITAVA - Durante a vigência do contrato, deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

Parágrafo primeiro - Todos os equipamentos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, sendo a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável, sem ônus ao **CONTRATANTE**, devendo apresentar cronograma desses serviços para apreciação e autorização do **CONTRATANTE**;

Parágrafo segundo - A manutenção preventiva deverá ainda obedecer às recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos.

Parágrafo terceiro - Deverá ser realizada no mínimo uma manutenção preventiva a cada 6 (seis) meses, ou conforme recomendação do fabricante, em cada equipamento.

Parágrafo quarto - Após a realização da manutenção preventiva deverá ser encaminhado aos fiscais do contrato relatório técnico de atendimento, com a assinatura do servidor responsável pelo equipamento, comprovando o serviço realizado.

Parágrafo quinto - A substituição de consumíveis, ensejada pelo uso normal dos equipamentos, poderá ser realizada pelo **CONTRATANTE** de forma proativa, sem que gere qualquer tipo ou forma de recusa da **CONTRATADA** na continuidade da execução dos serviços e garantia dos equipamentos, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados;

Parágrafo sexto - Os consumíveis deverão ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e originais ou certificados pelo fabricante do equipamento.

Parágrafo sétimo – A **CONTRATADA** ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental e melhores práticas.

Parágrafo oitavo - A critério do **CONTRATANTE** poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente.

Parágrafo nono - A manutenção corretiva deverá ocorrer, sempre que necessário, dentro dos prazos previstos para substituição de um componente do equipamento por

desgaste ou quebra do mesmo, e ainda sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão.

Parágrafo dez - O atendimento de primeiro nível será realizado por técnicos do **CONTRATANTE**, quando disponíveis, que irão realizar as verificações básicas acerca da alimentação, conectividade dos equipamentos e outros problemas de menor complexidade, inclusive de troca de suprimentos. Quando não for possível a atuação de técnicos do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá proceder com todas as rotinas que se façam necessárias à operacionalização do equipamento. A inexistência ou falha do primeiro atendimento não podem ser alegadas como motivo para recusar a correta execução do contrato.

Parágrafo onze - O atendimento de primeiro nível da **CONTRATANTE** não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** em colaborar com estas ações, bem como operacionalizar o equipamento que estiver com problemas nos prazos definidos pelo acordo de nível de serviço previsto no Termo de Referência.

Parágrafo doze - A troca de suprimentos realizada pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades sobre o funcionamento do equipamento assim como não pode ser utilizada como justificativa para eximir-se das responsabilidades pela prestação do serviço.

Parágrafo treze - Caso não sejam solucionados no atendimento de primeiro nível ou remotamente, a **CONTRATADA** deverá deslocar técnico para o local a fim de sanar definitivamente o problema.

Parágrafo quatorze - Todos os atendimentos serão acompanhados pela equipe de atendimento ao usuário do **CONTRATANTE**, que ficará responsável pela verificação da solução dos problemas e pelo fechamento dos chamados.

DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão medidos com base em indicadores do Acordo de Nível de Serviço (*Service Level Agreement* - SLA), para os quais serão estabelecidos os prazos a serem alcançados pela **CONTRATADA**, conforme disposto no Anexo B do presente contrato.

Parágrafo primeiro - Os serviços de impressão deverão ser prestados de forma contínua, durante toda a vigência do contrato, nas dependências do **CONTRATANTE.**

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica no horário de 9h às 18h em dias úteis, e para tanto, deverá prover, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, uma solução para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, por meio da WEB (internet ou intranet) ou caixa de e-mail ou central de atendimento, indicando telefone 0800 ou com custo local.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** deverá informar no ato da abertura do chamado o número do protocolo de atendimento. Os chamados abertos após as 18h, terão seus prazos contabilizados a partir do próximo dia útil.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** deverá atender e solucionar todos os chamados, inclusive de manutenção corretiva, conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Parágrafo quinto - A critério do **CONTRATANTE**, o início do atendimento, assim como sua execução, poderá ser agendado ou adiado. Nestes casos ficará suspensa a contagem de horas para a solução final.

Parágrafo sexto - Caso a resolução do problema demande prazo superior ao definido no Termo de Referência, o equipamento deverá ser substituído imediatamente por outro igual ou superior, sem ônus ao **CONTRATANTE**, pelo prazo máximo de 30 dias corridos.

Parágrafo sétimo - A substituição do equipamento defeituoso por outro temporário suspende a contagem das horas para solução final.

Parágrafo oitavo – Após o prazo de 30 dias corridos, se o equipamento original não puder ser restituído, a troca tornar-se-á definitiva a critério do **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono - Caso ocorra a substituição, temporária ou definitiva, por equipamento superior, os valores devidos à **CONTRATADA** serão os mesmos do equipamento alocado originalmente.

Parágrafo dez - Nos casos de substituição de equipamentos que possuam mecanismos de armazenamento interno dos documentos impressos, como discos

rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a **CONTRATADA** deverá realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com a posterior comprovação por técnicos do **CONTRATANTE**.

Parágrafo onze - A falta de consumíveis como toner, cilindros e demais itens necessários ao correto e perfeito funcionamento dos equipamentos, em suas respectivas unidades, será contabilizado como indisponibilidade do equipamento, exceto papel.

Parágrafo doze - A substituição de consumíveis (exceto papel) deverá ser realizada de modo proativo, preferencialmente quando baixar 2% (dois por cento) de sua capacidade total, evitando-se a indisponibilidade dos serviços.

Parágrafo treze - Para efeito de cálculo do valor sobre o qual incidirão os descontos decorrentes de descumprimento de acordo de nível de serviço relativo à disponibilidade, deverão ser observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Parágrafo quatorze - Os índices de descumprimento de Indicadores (SLA) são acumulativos e serão de, no máximo, 30% do valor mensal total da fatura.

Parágrafo quinze - Atrasos superiores ao máximo estabelecido serão considerados como **inexecução parcial** e sujeitarão a **CONTRATADA** às penalidades previstas, sem prejuízos daquelas previstas em lei.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ – O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- **Para os equipamentos a serem entregues:**

a.1) Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ofício da **CONTRATADA** acerca da implantação do serviço e da verificação do funcionamento dos equipamentos, conforme às especificações técnicas, por meio de emissão do Termo de Recebimento Provisório;

a.2) Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contatos a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação, da qualidade e

quantidade dos materiais e serviços ofertados, por meio de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- **Para os serviços prestados:**

a.3) Definitivamente, mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a avaliação do Relatório de impressões conforme o Acordo de Nível de Serviço (SLA), por meio de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** emitirá, termo individual de instalação de cada equipamento, com aferição do contador físico interno do equipamento e indicação da data de início para a contabilização de páginas.

Parágrafo segundo - A ativação inicial dos serviços executados pela **CONTRATADA**, incluindo a entrega dos equipamentos, será recebida pelo **CONTRATANTE**, obedecidos os prazos estipulados para entrega, bem como todas as definições da Administração dos serviços.

Parágrafo terceiro - O responsável técnico/comissão do **CONTRATANTE** deverá, após a comprovação do perfeito estado de funcionamento dos equipamentos e adequação às especificações técnicas definidas, emitir e assinar, o Termo de Recebimento Provisório (TRP) dos equipamentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após notificação de disponibilidade dos serviços pela **CONTRATADA** e recebimento do termo individual de todos os equipamentos.

Parágrafo quarto - O responsável técnico/comissão emitirá Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos equipamentos, após a verificação de qualidade e/ou quantidade do material/serviço e consequente aceitação, conforme os requisitos definidos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo quinto - Será considerado a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos para início da prestação do serviço.

Parágrafo sexto - A entrega do material pela **CONTRATADA** e o recebimento pelo **CONTRATANTE**, não implica em sua aceitação definitiva;

Parágrafo sétimo - O gestor do contrato emitirá a recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades, impeditivos de recebimento dos equipamentos e serviços prestados. A **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo gestor do contrato, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

Parágrafo oitavo – A emissão da nota fiscal pela **CONTRATADA** somente estará autorizada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços assinada pelo Gestor do Contrato ou comissão técnica.

Parágrafo nono – O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA ONZE – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento mensal corresponderá ao valor fixo da franquia de impressão, acrescido do valor das páginas excedentes eventualmente consumidas no período.

Parágrafo segundo - As eventuais páginas impressas nos testes iniciais dos

equipamentos não serão contabilizadas para efeito de faturamento.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço o relatório apresentando o número de páginas impressas por equipamento, com os correspondentes valores devidos, deduzidos de eventuais descontos oriundos da aplicação dos critérios estabelecidos na seção Acordo de Nível de Serviço (SLA).

Parágrafo quarto - A compensação da franquia será feita semestralmente e somente haverá compensação da fatura do último mês de cada semestre contratual quando tiver havido pagamento excedente de páginas impressas além da franquia mensal durante o respectivo período. O cálculo da compensação observará os cenários dispostos no Anexo I –A do Edital.

Parágrafo quinto - O **CONTRATANTE** poderá exceder a franquia mensal contratada, sendo que o custo da página impressa excedente (monocromática e policromática) deve ser único para cada categoria e não poderá exceder a 75% (setenta e cinco por cento) do menor valor unitário de página impressa dentro da franquia mensal.

Parágrafo sexto - A cada mês, para fins de faturamento, deve haver a apuração mensal do saldo. Se o saldo do mês for negativo (ou seja, de créditos), deverá ser pago o valor da franquia mensal. Caso o saldo seja positivo (ou seja, de excedente), o órgão deverá pagar a franquia mensal acrescida do valor excedente gerado no respectivo mês.

Parágrafo sétimo - Caso seja constatado, a cada análise semestral, que o volume realizado/produzido não esteja atingindo o volume da franquia estipulada para o semestre, o **CONTRATANTE** poderá reavaliar o dimensionamento do contrato, seja revisando a estimativa de páginas impressas, a quantidade de impressoras ou sua melhor distribuição.

Parágrafo oitavo - Se essa diferença for recorrente, proveniente de uma tendência de baixa ou mudança no perfil do consumo, o **CONTRATANTE** poderá aditivar o contrato visando consolidar esta mudança, de modo que não ocorra de forma

reiterada o pagamento por páginas não produzidas, devendo ainda serem observados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo nono - A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal com todos os documentos exigidos em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo dez - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto no *caput* será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo onze – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo doze – A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DOZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DO VALOR

CLÁUSULA TREZE – O valor mensal do presente contrato é de R$ _____ (_____), e o valor global de R$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUATORZE – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI/IPEA ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressalvar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINZE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de _____, Programa de Trabalho: _____ e Natureza da Despesa: _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho _____, datada de _____ de _____ de _____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZESSEIS – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1) 0,5% calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega e instalação de todos os equipamentos, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

b.2) 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;

b.3) A inexecução total ficará caracterizada nas hipóteses de reincidência de inexecução parcial, bem como no atraso injustificado na entrega e instalação dos equipamentos por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, ensejando em multa de 30% sobre o valor total do contrato.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e “c” desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo quarto – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quinto - O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados de obrigações previstas neste contrato, regularmente apuradas e notificadas, poderá

configurar a inexecução total da obrigação, com a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação da penalidade prevista na alínea “b.3” do *caput* desta cláusula.

Parágrafo sexto - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZESSETE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZOITO – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZENOVE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se,

no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE – O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E UM – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Brasília, de de 2019.

Pelo **CONTRATANTE** Pela **CONTRATADA**

Johaness Eck
Diretor-Geral

ANEXO A DO CONTRATO N. ___/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 09/2019 – Processo Administrativo/CNJ n. 05944/2017).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquia.							
Item	**Descrição**	**Quantidade de equipamentos**	**Quantidade de impressões na franquia (A)**	**Valor unitário da impressão na franquia (B)**	**Quantidade de impressões excedentes estimadas (C)**	**Valor unitário de impressão excedente (D)**	**Valor estimado mensal (E)**
1	Monocromática A4	35	40.000	R$	20.000	R$	= (A x B) + (C x D)
2	Policromática A4	30	15.000	R$	7.500	R$	= (A x B) + (C x D)
3	Monocromática A3	2	50	R$	25	R$	= (A x B) + (C x D)
4	Policromática A3		350	R$	175	R$	= (A x B) + (C x D)
	TOTAIS	67	55.400		27.700	**Total Mensal**	= somatório acima
						Custo Total Anual	= T mensal x 12
						Custo Total Global (36 meses)	= T mensal x 36

ANEXO B DO CONTRATO N. ___/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 09/2019 – Processo Administrativo/CNJ n. 05944/2017).

INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Itens	**Indicadores de Disponibilidade**	**Prazo de atendimento**	**Prazo de solução**	**Prazo para realocação**	**VALOR MÁXIMO ADMITIDO**
		48h	48h	96h	
1	Até 120 minutos de atraso	Glosa de 0,2% do valor mensal do item			0,20%
2	Entre 120 e 240 minutos de atraso	Glosa de 0,5% do valor mensal do item			0,50%
3	Entre 240 e 360 minutos de atraso	Glosa de 1% do valor mensal do item			1,00%
4	A cada 120 minutos adicionais	Glosa aumenta 0,5%, limitado a 10% do valor mensal do item			10,00%
5	Ultrapassado o limite anterior	Glosa de 2% por dia de atraso do valor mensal do item, limitado a 10 dias			20,00%
6	Ultrapassado o limite anterior	Glosa de 2% por dia de atraso do valor mensal total do contrato, limitado a 15 dias			30,00%

17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA
40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2019-000

1 - Itens da Licitação

1 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel

Descrição Detalhada: Solução de impressão A4 monocromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: franquia

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1)

Grupo: G1

2 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia sem papel

Descrição Detalhada: Solução de impressão A4 policromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: franquia

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1)

Grupo: G1

3 - Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel

Descrição Detalhada: Solução de impressão A3 monocromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: franquia

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1)

Grupo: G1

4 - Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel

Descrição Detalhada: Solução de impressão A3 policromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: franquia

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel	1	franquia
2	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia sem papel	1	franquia
3	Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel	1	franquia
4	Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel	1	franquia

4 CASA & SERVIÇOS

4.1 Construção e Reforma
4.2 Moda, Vestuário e Beleza
4.3 Saúde
4.2 Comemorações, e Eventos
4.5 Serviços Profissionais
4.6 Som e Imagem
4.7 Diversos

4.1 CONSTRUÇÃO E REFORMA

POÇOS ARTESIANOS

GEO BRASIL
ASSISTÊNCIA TÉCNICA Permanente. Perfur/ Recuper poços artes. 3342-4040 9209-0975.

POÇOS ARTESIANOS Perfuração,manutenção e Limpeza 3353-5154/ 99970-5763/99391-9051

4.2 MODA, VESTUÁRIO E BELEZA

ROUPAS E BOUTIQUES

GARAGE SALE roupa, livro, mala + itens Tr.: 99934-0926

SALÃO E BARBEARIA

STUDIO 23 Hair. Moda e Beleza. Inauguração. Tratar: 61-981081830

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

ANTISTRESS, TERAPÊUTICA Relaxante, Sensitiva e outras amb. vip 3344-0209 / 99270-9262 Sudoeste

TECNICAS TAILANDEZAS
MASSAGENS RELAXANTES Livia Tag zap 99995-1138/3297-0472

RELAXANTE, TERAPEUTICA, Depilação e sobrancelhafiofio.Conjunto Nacional 3326-2135 / 99661-3860

TÂNTRICA PROFISSIONAL Massagem relaxante. (61) 992686576

VENHA RELAXAR c/ massagens terapêuticas, modeladora, facial, bambuterapia, relaxante e desportiva entre outras. Depilação luz pulsada, cera negra. Horários 08:00 às 22:00hs vivian 61 99923-0041

MASSAGEMRELAXANTE R$50 Valparaiso/ Gama 985403240

4.3 ODONTOLOGIA

ODONTOLOGIA

DENTISTA: APARELHO , Implante ,Prótese Dentária e Botox. Instituição sem fins lucrativos, seleciona pacientes p/tratamento 30455870/ 984357856/ 30454161

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

DIGITAÇÃO

MONOGRAFIA FORMATAÇÃO ABNT, Artigo. Revisão de texto. Tratar: 61-984022188

ENGENHARIA

PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE , Elevadores Residenciais e de Cargas, Sob Medida! 61-98333-6389

PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE , Elevadores Residenciais e de Cargas, Sob Medida! 61-983336389

SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO

DETETIVE MARCIO
ABORDAGEMADULTERIO , Rastreamento c/ GPS 24h Whats Face SMS 98318-0000 / 33811308 **agenciadeinvestigacao.com.br**

ADULTÉRIO E CASOS em geral, c/GPS. 24hs 3710-1055/ 98552-1055 **Detetive Da Costa**

DETETIVE ALESSANDRA
ADULTÉRIO FOTOS Nº1 c/filmagens, flagrante. Sigilo e discrição 99810-6976/ 3208-6310 Gps/Monitoramento 24h

DETETIVE ALESSANDRA
ADULTÉRIO FOTOS Nº1 c/filmagens, flagrante. Sigilo e discrição 99810-6976/ 3208-6310 Gps/Monitoramento 24h

4.6 SOM E IMAGEM

TELEVISÃO

ANTENAS DIGITAIS Atualização e Instalação, américa, azebox, apontamento de antenas sky livre cs da net e etc. Tratar no tel: 98414-9231

INSTALAÇÃODEANTENAS Digitais, atualização, Docusate, Azbox, Àzamerica, Instalação de SKY livre, Apontamento para todos os Satélites, CS da Net. Tratar: 98292-0459

RECEPTORES AZEBOX Azamerica e outro apontamentos de antenas. 61-982898685

4.7 DECORAÇÃO E ANTIGUIDADES

DIVERSOS

DECORAÇÃO E ANTIGUIDADES

IMA DECORATIVO (30) Para sua casa - Star Wars - Preço por Unidade 61-984423749

MÓVEIS E ESTOFADOS

LUIS MÓVEIS
COMPRO E VENDO móveis, eletros e industr. novos/usados com ou sem defeito 3526-4591/ 98463-5007

MÓVEIS CHIPPANDALE Quarto Peroba do Campo para sua casa 61-981788291

PLANTAS E JARDINAGEM

GRAMAS PLANTA-SE Batatais R$3,50 plantada e adubada. 99247-6046 / 99913-7787

PLANTIO DE GRAMA (venda), limp.de terreno, poda de árvores, bloquete, demolição e aterro 98177-4461/99959-8913

PLANTIO DE GRAMA (venda), limp.de terreno, poda de árvores, bloquete, demolição e aterro 98177-4461/99959-8913

5 NEGÓCIOS & OPORTUNIDADES

5.1 Agricultura e Pecuária
5.2 Comunicados, Mensagens e Editais
5.3 Infomática
5.4 Oportunidades
5.5 Pontos Comerciais
5.6 Telecomunicações
5.7 Turismo e Lazer

5.2 COMUNICADOS, MENSAGENS E EDITAIS

ACHADOS E PERDIDOS

AO PORTADOR DOS CHEQUES em nome de: Bruno Duarte Rocha do Banco Santander Ag. : 0082 c/c 01038190-8 de nºs: 000049 de R$ 780,00; 000051 R$ 780,00; 000057 R$ 3.500,00; 000058 R$ 3.500,00; 000059 R$ 3.500,00. Favor contactar: 98579-5735

5.2 ACHADOS E PERDIDOS

ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
SITUADA NA SPM EPIA SUL, Conjunto D Lote 07, Área B, Núcleo Bandeirante, CEP 71.725.800 Brasília/DF, inscrita no CF/DF 07.367.794/023-38 e CNPJ: 42.591.651/0601-20 comunica que foram extraviados os ECFs séries: 522002976, 522002981, 522002994, 522002973, 522002962, 522002987, BE0306SC95510109124 e NC030800000000001988 tornando os mesmos sem efeito fiscal.

PORTADOR
DO CHEQUE Nº000018 Ag: 2272 C/C: 01244515 Caixa Econômica no valor de R$450 em nome de Geyza Pimentel de Oliveira. Quem estiver em posse favor ligar no Tel: 6198653-7541

PORTADOR
DO CHEQUE Nº000018 Ag: 2272 C/C: 01244515 Caixa Econômica no valor de R$450 em nome de Geyza Pimentel de Oliveira. Quem estiver em posse favor ligar no Tel: 6198653-7541

5.2 CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÕES

CARTA DE COMPARECIMENTO
PREZADA SENHORA Evanilde dos Santos Fereira Oliveira CTPS 78112 Série 00033-DF. Solicitamos o comparecimento de V.Sª senhoria ao estabelecimento desta empresa, no prazo de 72 horas no intuito de justificar suas faltas que ocorrendo desde de 19/03/2019, sob pena de caracterização de abandono de trabalho conforme dispõe o artigo 482, alínea "i" da CLT. Sem mais, atenciosamente, Panif. e Conf. Yasmin Eireli CPNJ: 28.590.876/0001-54,Brasília, 18/04/2019.

MÍSTICOS

AMOR EM 24 HORAS
CIGANA DO ORIENTE Faz voltar a pessoa amada rápido, Trabalhos para todas as finalidades: amor, impotência sexual, prosperidade, passar em concursos, segurança contra inveja, tira maldição. Tenho testemunho de clientes. Não cobro consulta e nem trabalho. (061) 3359-1534 / 98611-9329 Zap

5.2 MÍSTICOS

ASTRÓLOGA DAYANE no que diz respeito, ao empenho e compromisso, não existe meio termo. Soluções: espirituais e financeiras, filhos problemáticos; frieza sexual; separação;vícios;amarração p/ amor ambos os sexos; Tarot e Búzios. atendo todos dias inclusive domingos e feriados 99922-0472/ 99424-4269/98585-5266/3346-6460

PROFESSOR HELIO
PAI DE SANTO há 38 anos vem solucionando e orientando a sociedade Brasiliense nas questões amorosas, embriaguez, afastamento de rivais, impotência sexual, amarrações e retorno da pessoa amada 3224-2819/ 3562-1116/ 99686-6877 Watsapp

5.2 MÍSTICOS

DONA PERCÍLIA
MENTORA ESPIRITUAL Renova sua vida, resolva seus problemas, seu sofrimento tem solução, seja ele qual for! Trabalhamos com as forças e o auxilio dos Espiritos de luz. Fazemos e desafazemos qualquer tipo de trabalho amarração para o amor, abertura de caminhos, proteção espiritual, União de Casais, Afastamentos de rivais e mais... Passes, rezas e benzimentos para: brigas, separação vicios, depressão, ansiedade, inveja, dificuldades, afasta quem te pertuba, frigidez sexual e para os filhosproblemáticos.Marque sua consulta! Buzios, cartas, Tarô. Qsa 07 lote 14 Taguatinga 35611336/99666-0730/ 98363-5506

5.2 RECADOS

RECADOS

HOMEM 45 ANOS Procura mulheres de 20 a 35 anos p/ relacionamento sério. 98383-2186

5.4 OPORTUNIDADES

CRÉDITO

ASSESSORIA DE CRÉDITO
EMPRÉSTIMO PARA SERVIDOR Pub / Aposentado/ Pens/ Empresa privada. Cheque/ Carnê/Desc Folha 61 3209-6009 61 99511-8145 $$Mai$ Money$$

DINHEIRO E FINANÇAS

EMPRÉSTIMO
CARTÃO DE CRÉDITO No cheque e garantia de imóvel. 98514-0606

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 52/2019

OBJETO: Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de vacina de vírus inativado contra a gripe.
DATA DA ABERTURA: 8/5/2019, às 9h30.
EDITAL E INFORMAÇÕES: 14º andar do Edifício Anexo I - fone (61) 3216-4907, bem como nos endereços eletrônicos: www.camara.leg.br. e www.comprasnet.gov.br.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Pregoeiro

PODER JUDICIÁRIO | **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo n. 05944/2017
Pregão Eletrônico nº 09/2019

OBJETO: Prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquia, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital. **Data: 08/05/2019. Horário**: **14h**. Local: www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponível nos sítios: www.cnj.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e na CPL, Endereço: SEPN 514, Bloco "b", Lote 7, Sala 1, Asa Norte – Brasília/DF, tel: (61) 2326-5160.

Vânia Alves de Souza Campanate
Pregoeira

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

DER DF — GDF É tempo de ação.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing, bem como: a disponibilização e instalação de dispositivos de impressão, cópia e digitalização; o suporte técnico; a manutenção; o fornecimento de consumíveis (exceto papel); o treinamento de usuários; a gestão de resíduos a que se refere a Lei nº 12.305/2010 (gestão pela própria contratada dos resíduos gerados pelo contrato); o fornecimento de sistemas de medição e controle eletrônico capazes de gerenciar os equipamentos e serviços prestados na sede e distritos rodoviários do DER-DF, BPRV, SIA e Postos Policiais, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificações e condições no Anexo I do Edital. Processo nº 113.0000531/2019-52. Data e horário para recebimento das propostas: até 9h do dia 8 de maio de 2019, com valor estimado de R$3.805.440,00. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília, 23 de abril de 2019.
Célia Maria Siqueira Leal
Diretora de Materiais e Serviços

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 01/2019

Nº Processo 63060.000013/2019-11. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos. Total de Itens Licitados: 271. Edital: 08/05/2019. Endereço: AV. W5 EQS 711/911 S/N - ASA SUL - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: A partir de 24/04 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das propostas: 08/05/2019 às 09h00 no site supracitado.

VICENTE GARCIA RAMOS
Ordenador de Despesas

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

(Companhia Fechada)
CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92 - NIRE: 53.3.0000781-1

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Debenturistas da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição com Esforços Restritos, da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A**(**"Emissão"** e **"Emissora"**, respectivamente), nos termos da Cláusula 10ª da Escritura de Emissão, a se reunirem no dia 07 de maio de 2019 às 10:00 horas, em Assembleia Geral de Debenturistas (**"AGD"**) a ser realizada excepcionalmente no escritório da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (**"Agente Fiduciário"**), localizado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º Andar, Sala 132, Itaim Bibi, a fim de que seja deliberado pelos Debenturistas as seguintes matérias objeto da ordem do dia:

(i) Não decretação de Vencimento Antecipado pelo não envio, dentro do prazo de cura específico referente a notificação de 15/03/2019, encaminhada pelo Agente Fiduciário à Emissora, dos seguintes documentos listados abaixo:

a) Não envio, ao Agente Fiduciário, da via original da Contrato de Cessão, devidamente registrado no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília, Distrito Federal, conforme Cláusula 3.1 (i) do Contrato de Cessão;

b) Não celebração de aditamento ao Contrato de Cessão referente aos meses de novembro de 2018, dezembro de 2018 e janeiro de 2019, para fins de atualização da lista de direitos creditórios objeto da Cessão Fiduciária, na forma da Cláusula 2.3.6 do referido instrumento; e

c) Não envio, ao Agente Fiduciário, de declaração na forma das Cláusulas 2.3.2.1 e 2.3.2.2 do Contrato de Cessão atestando (a) que os Direitos Creditórios atendem aos Critérios de Elegibilidade previstos nos incisos (i) a (vi) da Cláusula 2.3.2 do Contrato de Cessão.

(ii) Não decretação do Vencimento Antecipado em virtude do não cumprimento dos Índices Financeiros previstos no inciso (vii) (b) da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão;

(iii) Proposta da Emissora de revisão das clausulas contratuais do Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações, da espécie com garantia real, em série única para distribuição pública com esforços restritos da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, e demais contratos referente Emissão; e

(iv) Autorização para o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, realizar todos os atos e assinar todos os documentos necessários ao cumprimento integral das deliberações objeto dos itens acima.

Informações Gerais: Observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os Debenturistas deverão encaminhar ao Agente Fiduciário em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, para o e-mail ger2.agente@oliveiratrust.com.br, cópia dos seguintes documentos: (i) documento de identidade do representante legal ou procurador do Debenturista; e (ii) caso o Debenturista não possa estar presente à AGD e seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais. No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se apresentar no local acima indicado com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade e dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail.

São Paulo, 22 de abril de 2019.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.
Agente Fiduciário

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 25/2019

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 00200.018172/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio técnico e operacional para a Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

(SIDEC - 23/04/2019) 020001-00001-2019NE000006

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº. 1/2019 celebrado entre o STF e a IMPRENSA NACIONAL (Processo Eletrônico 002735/2019). Objeto: prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais e extras do Diário Oficial da União. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir de 01/07/2019. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo - Diretor-Geral; pela IMPRENSA NACIONAL, Marlei Vitorino da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 22/2019 entre o STF e a empresa SPR RECON PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI (Processo nº 000436/2019). Objeto: prestação de serviços de locação de grades de isolamento e contenção, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação e remoção. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Assinatura: 16/04/2019. Vigência: 12 meses a partir de 30/04/2019. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; pela Contratada, Reginaldo Sales de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019, celebrado entre o STF e a J. M. TORRES JORNAIS E REVISTAS LTDA (Processo Eletrônico n. 007480/2018). Objeto: repactuar o Contrato. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 22/04/2019. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Secretário de Administração e Finanças; e, pela Contratada, Jose Nilson Torres.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º Termo Aditivo ao Contrato nº. 67/2014entre o STF e a empresa G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (Processo nº 000429/2016). Objeto: acrescer profissionais ao posto de Segurança Pessoal Privada. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Assinatura: 18/04/2019. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; pela Contratada, Soemi Barreto de Santana Pinheiro e Elisangela Barreto Straub.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2018, celebrado entre o STF e a MATOS E RANGEL LTDA (Processo Eletrônico n. 002801/2018). Objeto: repactuar o Contrato. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 22/04/2019. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; e, pela Contratada, Vicente Rangel Peitudo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2018, celebrado entre o STF e a ENCOM ENERGIA E COMÉRCIO LTDA (Processo Eletrônico n. 006166/2017). Objeto: repactuar o Contrato. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 22/04/2019. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; e, pela Contratada, karine Rodrigues Soares Moraes.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 25/2019

No Pregão em questão foi declarada vencedora a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Brasília-DF, 22 de abril de 2019.
MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SIDEC - 23/04/2019) 040001-00001-2019NE000020

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019 - UASG 40003

Nº Processo: 05944/2017. Objeto: Prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquia, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital. . Total de Itens Licitados: 4. Edital: 24/04/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Poderes, Anexo I, 3º Andar, Ala b, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/40003-5-00009-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/05/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital para consulta e 'download' nos 'sites' www.cnj.jus.br, www.comprasnet.gov.br e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R$ 0,30 por folha..

VANIA ALVES DE SOUZA CAMPANATE
Pregoeira

(SIASGnet - 23/04/2019) 40003-00001-2019NE000019

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 16/2019

Sagrou-se vencedora da Licitação TSE nº 16/2019 a empresa AIR SYSTEM ENGENHARIA LTDA., pelo valor total de R$ 39.799,00 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais).

SIMONE FERREIRA DE ALMEIDA SIQUEIRA
Pregoeira

(SIDEC - 23/04/2019) 070001-00001-2019NE000123

RESULTADO DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO Nº 52/2018
CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente cujo objetivo é o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de ações publicitárias do TSE, junto a públicos de interesse. Informo que a empresa vencedora do certame é a Profissionais de Publicidade Reunidos S.A (PPR), conforme documento SEI 1024364

Brasília-DF, 23 de abril de 2019.
JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019 - UASG 70001

Nº Processo: 161910. Objeto: Aquisição, com instalação de 1 (um) equipamento de impressão em grande formato, para serviços de plotagem de imagens, com função de impressão em vinil adesivo e de recorte, com garantia técnica de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, exigências e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/04/2019 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Pca.dos Tribunais Superiores,bloco C(secretaria de Administracao), - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70001-5-00019-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/05/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

JOSE ELIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/04/2019) 70001-00001-2019NE000123

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TA ao Contrato-TSE nº 36/2017, firmado entre o TSE e a Inspetoria São João Bosco - Centro Salesiano do Menor (ISJB-CESAM), CNPJ nº 33.583.592/0048-34 OBJETO: Reajuste dos preços contratados. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 958.512,54. FUNDAMENTO LEGAL: art. 55, III da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Sétima do Contrato. ASSINATURA: 23/04/2019. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Diretor-Geral do TSE; e Ricardo Sávio do Sacramento, Diretor do ISJB-CESAM. PA nº 2017.00.000001168-0.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 30/2019

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORA: ADN Comércio e Distribuição de Produtos de Limpeza Eireli EPP.

DANIELLE XIMENES LIMA MOREIRA
Pregoeira

(SIDEC - 23/04/2019) 050001-00001-2019NE000107

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 41/2019

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORA: Charlie Equipamentos EIRELI - Itens 1, 2 e 3.

FILIPE DE SOUSA MENDES
Pregoeiro

(SIDEC - 23/04/2019) 050001-00001-2019NE000107

EXTRATO DE CONTRATO

Processo STJ 981/2019. Contrato STJ n. 21/2019. CONTRATADA: Êxito Distribuidora e Comércio de Livros Ltda. CNPJ:08.065.700/0001-76. OBJETO: Fornecimento de obras bibliográficas de origem nacional. VIGÊNCIA: 28/07/2019 a 27/07/2020. ASSINATURA: 22/04/2019. FUNDAMENTO: Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos 5.450/05 e 8.538/15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 24/2019. VALOR DO CONTRATO: R$ 173.903,10. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T: 02.061.0568.4236.5664. NE: 2019NE000833 no VALOR de R$73.908,82, E.D. 33.90.39, Estimativo, em 10/04/2019. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa- SAD/STJ e Isabel Cristina Franco - Contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No extrato do Contrato STJ n. 19/2019, ref. ao Processo STJ 37067/2018, publicado no D.O.U. do dia 23/04/2018, Seção 3, pág. 86, onde se lê: VIGÊNCIA: 09/05/2019 a 08/05/2024, leia-se: VIGÊNCIA: 09/05/2019 a 08/05/2020.

Conselho Nacional de Justiça

Pregão nº 92019 - Eletrônico
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquia, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.
Descrição: Informações Gerais: Edital para consulta e ´download´ nos ´sites´ www.cnj.jus.br, www.comprasnet.gov.br e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R$ 0,30 por folha.
Data da Realização (início dos lances): 08/05/2019 14:00

Fechar

Licitação: 9/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo: 05944/2017

Andamentos

Data	Andamento	Assunto
24/04/2019	Edital	Aguardando abertura

CPL CNJ

De: CPL CNJ
Enviado em: quarta-feira, 24 de abril de 2019 14:24
Para: 'contato@adven.com.br'; 'carlosabreu@3ex.com.br'; 'luciana@panacopy.com.br'; 'rgfreires@simpress.com.br'
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PRE 09/2019/CNJ

Prezado (s),

Tendo em vista a participação de sua empresa na fase de pesquisa de preços, informamos que a abertura do Pregão Eletrônico n° 09/2019 – Prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão) - está agendada para o dia 08/05/2019, às 14 horas.

Na oportunidade, comunicamos que o edital do certame está disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e na página eletrônica www.cnj.jus.br/transparencia

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Conselho Nacional de Justiça
SEPN 514, Bloco "B", Sala 01
Asa Norte 70.720-620 – Brasília
☎: +55 61 2326-5164

CPL CNJ

De: CPL CNJ
Enviado em: quarta-feira, 24 de abril de 2019 14:27
Para: Secretaria de Administração; Denílson de Lucena Matos
Cc: Marcelo Eustáquio Soares de Lima
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PRE 09/2019/CNJ
Anexos: PRE_09_2019___Servicos_de_impressao_distribuida__outsourcing_.pdf

Prezados,

Informamos a abertura do Pregão Eletrônico n° 09/2019 – Prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão) - está agendada para o dia 08/05/2019, às 14 horas.

Na oportunidade, encaminhamos, em anexo, o edital do certame.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Conselho Nacional de Justiça
SEPN 514, Bloco "B", Sala 01
Asa Norte 70.720-620 – Brasília
☎: +55 61 2326-5164

CPL CNJ

De: Denílson de Lucena Matos
Enviado em: segunda-feira, 27 de maio de 2019 18:00
Para: CPL CNJ
Cc: Fabiano de Andrade Lima; Marcelo Eustáquio Soares de Lima
Assunto: RES: 1º Lugar - Simpress Comércio

Prezados,

Após análise dos documentos, verificou-se que a proposta atende a todos os requisitos do edital, assim como os atestados técnicos.

Atenciosamente,
--
Denilson de Lucena Matos
Seção de Gestão de Atendimento ao Usuário - SEATE
Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura - COAI
Departamento de Tecnologia da Informação - DTI
Conselho Nacional de Justiça - CNJ
Tel.: (61) 2326-5330
denilson.matos@cnj.jus.br

De: CPL CNJ <cpl@cnj.jus.br>
Enviada em: segunda-feira, 27 de maio de 2019 17:53
Para: Denílson de Lucena Matos <DENILSON.MATOS@cnj.jus.br>
Assunto: 1º Lugar - Simpress Comércio

Prezado, boa tarde,

Encaminho-lhe proposta relativa ao Pregão Eletrônico n. 09/2019, Prestação de serviços de impressão distribuída, empresa Simpress Comércio, classificada em 1º lugar, para análise e aprovação, se for o caso.

Solicito informar se a proposta atende todos os requisitos do edital, precipuamente ao item 10.5 do edital.

Em relação aos atestados solicito informar se atendem ao previsto no item 11.1 K, k.1, k.2 e k.3.

Atenciosamente;

Conselho Nacional de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
☎: (61) 2326-5162
✉:cpl@cnj.jus.br

CONSULTA ATA DE PREGÃO

40003 .92019 .6722 .4427 .2497890466869

Conselho Nacional de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00009/2019

Às 14:00 horas do dia 27 de maio de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria DG 120 de 28/03/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 05944/2017, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00009/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquia, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel
Descrição Complementar: Solução de impressão A4 monocromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** franquia
Valor estimado: R$ 331.200,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 319.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 318.960,0000 .

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia sem papel
Descrição Complementar: Solução de impressão A4 policromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** franquia
Valor estimado: R$ 588.600,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 498.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 497.988,0000 .

Item: 3 - GRUPO 1
Descrição: Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel
Descrição Complementar: Solução de impressão A3 monocromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** franquia
Valor estimado: R$ 18.040,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 5.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 4.995,0000 .

Item: 4 - GRUPO 1
Descrição: Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel
Descrição Complementar: Solução de impressão A3 policromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** franquia
Valor estimado: R$ 111.447,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 30.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 29.988,0000 .

Relação de Grupos

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R$ 1.049.287,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 852.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 851.931,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel
- 2 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia sem papel
- 3 - Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel
- 4 - Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel

Histórico

Item: 1 - GRUPO 1 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
*	08.251.517/0001-65	UNICA DISTRIBUIDORA E LOCACAO DE COPIADORAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 9.200,0000	R$ 9.200,0000	27/05/2019 13:35:44
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução de impressão A4 monocromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.						
	37.165.529/0001-75	PANACOPY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA	Não	Não	1	R$ 331.200,0000	R$ 331.200,0000	15/05/2019 15:09:38
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução de impressão A4 monocromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.						
	07.432.517/0001-07	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R$ 331.200,0000	R$ 331.200,0000	24/05/2019 18:05:56
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução de impressão A4 monocromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça. Declaramos que atendemos todos os itens do edital e seus anexos.						
	07.385.089/0001-09	POSITIVA SOLUCOES DE DOCUMENTOS LTDA	Não	Não	1	R$ 1.000.000.000,0000	R$ 1.000.000.000,0000	13/05/2019 09:21:34
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução de impressão A4 monocromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000.000.000,0000	07.385.089/0001-09	27/05/2019 14:00:50:150
R$ 331.200,0000	07.432.517/0001-07	27/05/2019 14:00:50:150
R$ 331.200,0000	37.165.529/0001-75	27/05/2019 14:00:50:150
R$ 1.000.000,0000	07.385.089/0001-09	27/05/2019 14:31:28:533
R$ 320.000,0000	07.432.517/0001-07	27/05/2019 14:49:14:593
R$ 319.000,0000	07.432.517/0001-07	27/05/2019 14:49:51:390

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	27/05/2019 14:20:16	Desclassificação da proposta de R$ 9.200,0000. Proposta inexequível
Aberto	27/05/2019 14:21:15	Item aberto.
Iminência de Encerramento	27/05/2019 14:28:20	Batida iminente. Data/hora iminência: 27/05/2019 14:48:20.
Encerrado	27/05/2019 15:11:02	Item encerrado
Aceite	28/05/2019 14:07:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.432.517/0001-07, pelo melhor lance de R$ 319.000,0000 e com valor negociado a R$ 318.960,0000. Motivo: conforme proposta final
Habilitado	28/05/2019 14:09:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.432.517/0001-07

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia sem papel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
*	08.251.517/0001-65	UNICA DISTRIBUIDORA E LOCACAO DE COPIADORAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 16.350,0000	R$ 16.350,0000	27/05/2019 13:35:44
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução de impressão A4 policromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.						
	37.165.529/0001-75	PANACOPY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	Não	Não	1	R$ 588.600,0000	R$ 588.600,0000	15/05/2019 15:09:38

	REPROGRAFICOS LTDA						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução de impressão A4 policromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.						
07.432.517/0001-07	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R$ 588.600,0000	R$ 588.600,0000	24/05/2019 18:05:56
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução de impressão A4 policromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça. Declaramos que atendemos todos os itens do edital e seus anexos.						
07.385.089/0001-09	POSITIVA SOLUCOES DE DOCUMENTOS LTDA	Não	Não	1	R$ 1.000.000.000,0000	R$ 1.000.000.000,0000	13/05/2019 09:21:34
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução de impressão A4 policromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000.000.000,0000	07.385.089/0001-09	27/05/2019 14:00:50:150
R$ 588.600,0000	07.432.517/0001-07	27/05/2019 14:00:50:150
R$ 588.600,0000	37.165.529/0001-75	27/05/2019 14:00:50:150
R$ 1.000.000,0000	07.385.089/0001-09	27/05/2019 14:31:34:520
R$ 500.000,0000	07.432.517/0001-07	27/05/2019 14:48:36:723
R$ 525.000,0000	37.165.529/0001-75	27/05/2019 14:49:33:577
R$ 498.000,0000	07.432.517/0001-07	27/05/2019 14:50:09:647

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	27/05/2019 14:20:16	Desclassificação da proposta de R$ 16.350,0000. Proposta inexequível
Aberto	27/05/2019 14:21:15	Item aberto.
Iminência de Encerramento	27/05/2019 14:28:20	Batida iminente. Data/hora iminência: 27/05/2019 14:48:20.
Encerrado	27/05/2019 15:11:02	Item encerrado
Aceite	28/05/2019 14:07:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.432.517/0001-07, pelo melhor lance de R$ 498.000,0000 e com valor negociado a R$ 497.988,0000. Motivo: conforme proposta final
Habilitado	28/05/2019 14:09:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.432.517/0001-07

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 3 - GRUPO 1 - Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
*	08.251.517/0001-65	UNICA DISTRIBUIDORA E LOCACAO DE COPIADORAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 501,1250	R$ 501,1250	27/05/2019 13:35:44
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução de impressão A3 monocromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.						
	07.432.517/0001-07	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R$ 18.040,5000	R$ 18.040,5000	24/05/2019 18:05:56
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução de impressão A3 monocromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça. Declaramos que atendemos todos os itens do edital e seus anexos.						
	37.165.529/0001-75	PANACOPY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA	Não	Não	1	R$ 18.140,5000	R$ 18.140,5000	15/05/2019 15:09:38
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução de impressão A3 monocromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.						
	07.385.089/0001-09	POSITIVA SOLUCOES DE DOCUMENTOS LTDA	Não	Não	1	R$ 1.000.000.000,0000	R$ 1.000.000.000,0000	13/05/2019 09:21:34
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução de impressão A3 monocromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça,00						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000.000.000,0000	07.385.089/0001-09	27/05/2019 14:00:50:150
R$ 18.140,5000	37.165.529/0001-75	27/05/2019 14:00:50:150
R$ 18.040,5000	07.432.517/0001-07	27/05/2019 14:00:50:150
R$ 1.000.000,0000	07.385.089/0001-09	27/05/2019 14:31:42:147
R$ 18.040,5000	37.165.529/0001-75	27/05/2019 14:41:56:017
R$ 5.000,0000	07.432.517/0001-07	27/05/2019 14:48:16:663
R$ 12.000,0000	37.165.529/0001-75	27/05/2019 14:49:23:183

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	27/05/2019 14:20:16	Desclassificação da proposta de R$ 501,1250. Proposta inexequível
Aberto	27/05/2019 14:21:15	Item aberto.
Iminência de Encerramento	27/05/2019 14:28:20	Batida iminente. Data/hora iminência: 27/05/2019 14:48:20.
Encerrado	27/05/2019 15:11:02	Item encerrado
Aceite	28/05/2019 14:07:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.432.517/0001-07, pelo melhor lance de R$ 5.000,0000 e com valor negociado a R$ 4.995,0000. Motivo: conforme proposta final
Habilitado	28/05/2019 14:09:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.432.517/0001-07

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 4 - GRUPO 1 - Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
*	08.251.517/0001-65	UNICA DISTRIBUIDORA E LOCACAO DE COPIADORAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 3.095,7500	R$ 3.095,7500	27/05/2019 13:35:44
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução de impressão A3 policromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.						
	07.432.517/0001-07	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R$ 111.447,0000	R$ 111.447,0000	24/05/2019 18:05:56
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução de impressão A3 policromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça. Declaramos que atendemos todos os itens do edital e seus anexos.						
	37.165.529/0001-75	PANACOPY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA	Não	Não	1	R$ 1.049.287,5000	R$ 1.049.287,5000	15/05/2019 15:09:38
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução de impressão A3 policromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.						
	07.385.089/0001-09	POSITIVA SOLUCOES DE DOCUMENTOS LTDA	Não	Não	1	R$ 1.000.000.000,0000	R$ 1.000.000.000,0000	13/05/2019 09:21:34
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução de impressão A3 policromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000.000.000,0000	07.385.089/0001-09	27/05/2019 14:00:50:150
R$ 1.049.287,5000	37.165.529/0001-75	27/05/2019 14:00:50:150
R$ 111.447,0000	07.432.517/0001-07	27/05/2019 14:00:50:150
R$ 1.000.000,0000	07.385.089/0001-09	27/05/2019 14:31:47:853
R$ 111.447,0000	37.165.529/0001-75	27/05/2019 14:40:41:113
R$ 30.000,0000	07.432.517/0001-07	27/05/2019 14:47:49:810
R$ 80.000,0000	37.165.529/0001-75	27/05/2019 14:48:50:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta	27/05/2019	Desclassificação da proposta de R$ 3.095,7500. Proposta inexequível

desclassif. pelo pregoeiro	14:20:16	
Aberto	27/05/2019 14:21:15	Item aberto.
Iminência de Encerramento	27/05/2019 14:28:20	Batida iminente. Data/hora iminência: 27/05/2019 14:48:20.
Encerrado	27/05/2019 15:11:02	Item encerrado
Aceite	28/05/2019 14:07:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.432.517/0001-07, pelo melhor lance de R$ 30.000,0000 e com valor negociado a R$ 29.988,0000. Motivo: conforme proposta final
Habilitado	28/05/2019 14:09:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.432.517/0001-07

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
*	08.251.517/0001-65	UNICA DISTRIBUIDORA E LOCACAO DE COPIADORAS LTDA	Sim	Sim	-	R$ 29.146,8750	27/05/2019 13:35:44
	07.432.517/0001-07	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	Não	Não	-	R$ 1.049.287,5000	24/05/2019 18:05:56
	37.165.529/0001-75	PANACOPY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA	Não	Não	-	R$ 1.987.228,0000	15/05/2019 15:09:39
	07.385.089/0001-09	POSITIVA SOLUCOES DE DOCUMENTOS LTDA	Não	Não	-	R$ 4.000.000.000,0000	13/05/2019 09:21:34

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	27/05/2019 15:27:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.432.517/0001-07.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	27/05/2019 17:15:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.432.517/0001-07.
Habilitado	28/05/2019 14:09:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.432.517/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	27/05/2019 14:01:08	Boa tarde. Srs. Licitantes, declaro aberta a sessão do PRE 09/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquia, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edita
Pregoeiro	27/05/2019 14:02:26	Conforme alertado no preâmbulo do Edital, em cumprimento à legislação e às determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ abrirá processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que
Pregoeiro	27/05/2019 14:02:34	não mantiver a proposta, DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Pregoeiro	27/05/2019 14:02:43	As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Edital.
Pregoeiro	27/05/2019 14:02:51	Observem que a sessão somente é encerrada quando a Pregoeira assim o declarar, deste modo, todos devem manter-se conectados até o encerramento.
Pregoeiro	27/05/2019 14:02:59	Neste momento, iniciarei a análise das propostas cadastradas no sistema. Peço que aguardem.
Sistema	27/05/2019 14:28:20	O(s) Grupo(s) G1 está(ão) em iminência até 14:48 de 27/05/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	27/05/2019 15:11:04	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Sistema	27/05/2019 15:27:32	Senhor fornecedor SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.432.517/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	27/05/2019 15:27:57	Para SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA - Sr. representante da empresa SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, classificada em 1º lugar, envie a proposta de preços ajustada aos lances finais e os documentos de habilitação, tudo de acordo com o disposto no Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas desta solicitação.
07.432.517/0001-07	27/05/2019 15:36:03	OK senhor pregoeiro, estamos providenciando o envio da documentação.
Pregoeiro	27/05/2019 17:01:57	Para SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA - Senhor Licitante, o chat está aberto conforme solicitado ao telefone.
07.432.517/0001-07	27/05/2019 17:06:15	Prezada pregoeira, devido a lentidão do sistema e tamanho dos arquivos, solicitamos, conforme previsto em item editalício, a gentileza da concessão de mais 1 (uma) hora para conclusão do envio dos arquivos. Desde já agradecemos essa I. comissão.

Pregoeiro	27/05/2019 17:09:32	Para SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA - Senhor Licitante, o seu prazo inicial encerra as 17:28. Com mais uma hora adicional, seu prazo se encerrará as 18:28 de hoje.
Pregoeiro	27/05/2019 17:10:59	Para SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA - Portanto, o Senhor tem até ás 18h:28 de hoje para envio de toda a documentação.
Sistema	27/05/2019 17:15:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.432.517/0001-07, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	27/05/2019 18:49:03	A licitação será suspensa para análise de documentação e será reaberta amanhã, as 14horas, quando todos deverão estar conectados e atentos. obrigada a todos.
Pregoeiro	28/05/2019 14:01:02	Boa tarde. Srs. Licitantes, declaro reaberta a sessão do PRE 09/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquia, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.
Pregoeiro	28/05/2019 14:01:14	RESULTADO
Pregoeiro	28/05/2019 14:01:29	Após análise da documentação enviada pela empresa e após parecer da unidade técnica demandante, decido aceitar a proposta comercial apresentada pela empresa SIMPRESS COMERCIO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Pregoeiro	28/05/2019 14:01:50	A documentação enviada atente a todos os requisitos do edital. Os atestados apresentados atendem aos requisitos exigidos em edital e não há nenhuma condição impeditiva de contratação.
Pregoeiro	28/05/2019 14:01:59	Nestes termos, declaro vencedora do PRE 09/2019 a empresa SIMPRESS COMERCIO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Pregoeiro	28/05/2019 14:02:15	Fica a empresa vencedora dispensada do envio dos documentos originais, podendo a Administração solicitar qualquer documentação original em momento futuro.
Pregoeiro	28/05/2019 14:02:37	Agradeço a participação de todos no certame. Boa tarde.
Sistema	28/05/2019 14:09:01	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado na aceitação´.
Pregoeiro	28/05/2019 14:09:21	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 28/05/2019 às 14:39:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração de Pregoeiro/Equipe de Apoio	21/05/2019 12:46:20	Pregoeiro Anterior: 91795583134-VANIA ALVES DE SOUZA . Pregoeiro Atual: 02301787150-GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA . Justificativa: Ajuste de equipe.
Alteração de Pregoeiro/Equipe de Apoio	27/05/2019 14:00:44	Pregoeiro Anterior: 02301787150-GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA . Pregoeiro Atual: 91795583134-VANIA ALVES DE SOUZA . Justificativa: Ajuste de equipe
Abertura de Prazo	28/05/2019 14:09:01	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	28/05/2019 14:09:21	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 28/05/2019 às 14:39:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:46 horas do dia 28 de maio de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

VANIA ALVES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Processo 526.911/18. ESPÉCIE: Contrato nº 2019/107.0 - firmado com a GIL MONTENEGRO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO S/S LTDA. CNPJ n. 12.116.295/0001-45. OBJETO: Prestação de serviços de auditoria odontológica. LICITAÇÃO: Edital de Credenciamento n. 01/13. VIGÊNCIA: 27/05/19 a 26/05/20. VALOR: R$ 47.074,24.

Processo 117.778/16. ESPÉCIE: Contrato nº 2019/105.0- firmado com a EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. CNPJ n. 17.232.997/0001-08. OBJETO: prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças em turbilhões para fisioterapia. AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico n. 42/19. VIGÊNCIA: 22/05/19 a 21/05/20. VALOR: R$7.586,40.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo 175.964/08. ESPÉCIE: Convênio nº 2009/108.10 - firmado com a UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. CNPJ: 00.720.144/0001-12. OBJETO: concessão de estágio curricular a estudantes de seus cursos de graduação. AMPARO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 18/5/19 a 17/5/20. VALOR: R$64.240,00.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo 106.782/17. ESPÉCIE: Contrato nº 2018/008.2 - firmado com a AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ n. 26.308.513/0001-58. OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção em equipamentos raio-x. AMPARO LEGAL: Art. 65, I, b, c/c § 1º da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Acréscimo de R$6.250,00, equivalente a 25% do valor estimado para o fornecimento de peças. VALOR: R$89.942,36.

Processo 107.287/17. ESPÉCIE: Contrato nº 2018/074.1 - firmado com a RCS TECNOLOGIA LTDA. CNPJ n. 08.220.952/0001-22. OBJETO: Prestação de serviços de reparo e manutenção em imóveis funcionais. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 6 meses, contados a partir de 18/06/19. VALOR: R$1.222.016,36.

Processo 118.607/16. ESPÉCIE: Contrato nº 2017/045.2 - firmado com a NUCTECH DO BRASIL LTDA. CNPJ n. 19.892.624/0001-99. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em equipamentos de inspeção de bagagens por raios-x. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, a partir de 30/06/19. VALOR: R$101.371,71.

Processo 230.664/17. ESPÉCIE: Contrato nº 2018/016.1- firmado com a EDITORA FÓRUM LTDA. CNPJ n. 41.769.803/0001-92. OBJETO: prestação de serviços relativos à assinatura anual do banco de dados biblioteca digital. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 18/06/19 a 17/06/20. Reajuste da Biblioteca Digital Fórum de Livros em 4,5271%, correspondente à variação acumulada do IPCA no período de agosto/17 a julho/18. VALOR: R$23.844,72

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019 - UASG 10001

Nº Processo: 208.107/2019. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de inspeção de bagagem por raios X, marca/modelo Smiths Heimann/HS5030si e em pórticos detectores de metal, marca/modelo CEIA/SMD600, com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 29/05/2019 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/10001-5-00067-2019. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/06/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br..

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 27/05/2019) 10001-00001-2019NE000997

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019 - UASG 10001

Nº Processo: 265.310/2019. Objeto: Aquisição de cera de abelha, cera pastosa amarela, álcool, estopa, algodão, lixa, palha e lã de aço e goma laca.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 29/05/2019 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/10001-5-00068-2019. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/06/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br..

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 28/05/2019) 10001-00001-2019NE000997

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato CT2017/040, celebrado com a empresa CETRO RM SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 08.307.120/0001-48. Processo: 200.008127/2019-39. Data da Assinatura: 24/05/2019. Objeto: Prorroga a vigência referente ao Item I - prestação de serviços de mão de obra - e ao Item 3 - prestação mensal do sistema de Ponto Eletrônico Biométrico - de 25/05/2019 a 24/07/2019. Programa de Trabalho: 01031055140615664. Natureza de Despesa: 339037. Nota de Empenho nº 2019NE000850, emitida em 15/05/2019. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Daniel Rodrigues Lessa.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2015, celebrado entre o STF e a empresa CAST INFORMÁTICA S.A. (Processo Eletrônico n. 002763/2016). Objeto: prorrogação da vigência do Contrato. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 22/05/2019. Vigência: a contar da assinatura. Assinam: Pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor Geral; e, pela Contratada, José Calazans da Rocha.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão do Contrato 02/2014 celebrado entre o STF e a empresa OCULARE OFTALMOLOGIA S/S LTDA., CNPJ 05.090.412/0001-83 (Proc. nº 354435/2014). Objeto: prestação dos serviços médicos no Distrito Federal, conforme estipulado no contrato. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 23/05/2019; Assinam: Pelo Contratante, Sr. Eduardo Silva Toledo - Diretor-Geral e a Sra. Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro - Secretária de Gestão do STF-Med; pela Contratada, Sr. Jadir Macedo e Sr. Antônio Marcio Carvalho Luciano Representantes Legais.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019 - UASG 40001

Nº Processo: 007356/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento técnico à fiscalização da obra de restauração das esquadrias das fachadas do Edifício Sede do Supremo Tribunal Federal. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/05/2019 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/40001-5-00034-2019. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/06/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.stf.jus.br.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/05/2019) 40001-00001-2019NE000020

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 19/2018 celebrado entre o CNJ e a ACECO TO S.A. CNPJ 03.497.401/0001-97. Processo: 06325/2018. Objeto: prorrogação da vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R$541.520,31. Data de Assinatura: 27/05/2019. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Antonio Donizete Lopes Bob e Vaner Benedito Soares da Silva - Representantes.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n. 33/2015 celebrado entre o CNJ e a Algar Tecnologia e Consultoria S.A. CNPJ 21.246.699/0031-60. Processo: 02213/2015. Objeto: acréscimo de serviços; alteração do parágrafo primeiro da Cláusula Quinta do Contrato nº 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R$3.977.384,60. Data de Assinatura: 27/05/2019. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Amanda Conde dos Reis - Representante Legal.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 9/2019

A Pregoeira do CNJ comunica que, no PRE 9/2019,declarou vencedora a empesa SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA para o Grupo 1.

VANIA ALVES DE SOUZA CAMPANATE
Pregoeira

(SIDEC - 28/05/2019) 040003-00001-2019NE000019

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2019

A Pregoeira do CNJ comunica que no Pregão Eletrônico nº 10/2019 - Contratação de serviços de planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos institucionais originários e/ou apoiados pelo CNJ, sob demanda, declarou vencedora do Grupo 1 aempresa FULLBLESS EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.200.051/0001-83.

ELISA BARROS HORSTH
Pregoeira

(SIDEC - 28/05/2019) 040003-00001-2019NE000019

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 19/2019

Informo que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 19/2019 foi a Ótimo Comércio de Informática e Tecnologia EIRELI

JOSE ELIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 28/05/2019) 070001-00001-2019NE000123

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - UASG 70001

Nº Processo: 2018.100599. Objeto: Prestação de serviço de limpeza de vidros, em altura superior a 2 metros - local: Rio de Janeiro - compreendendo a lavagem das vidraças das janelas, das portas, claraboias, coberturas de vidro, e demais esquadrias de vidro em altura, interna e externa, com o fornecimento de material de consumo e todos os equipamentos e máquinas necessários à realização dos serviços, conforme especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Local: Rio de Janeiro. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/05/2019 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Pca.dos Tribunais Superiores,bloco C(secretaria de Administracao), - BRASÍLIA/DF ou

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PRE 09/2019				
	Valor Total		Economia	
	Estimado	Adjudicado	R$	%
GRUPO 001	1.049.287,50	851.931,00	197.356,50	18,81

Total	1.049.287,50	851.931,00	197.356,50	18,81

Pregão Eletrônico

Conselho Nacional de Justiça

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00009/2019

Às 18:01 horas do dia 28 de maio de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00009/2019, referente ao Processo nº 05944/2017, o pregoeiro, Sr(a) VANIA ALVES DE SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor estimado: R$ 1.049.287,5000 **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 852.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 851.931,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel
- 2 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia sem papel
- 3 - Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel
- 4 - Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel
Descrição Complementar: Solução de impressão A4 monocromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** franquia
Valor estimado: R$ 331.200,0000 **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 319.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 318.960,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2019 18:01:59	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:07.432.517/0001-07, Melhor lance : R$ 319.000,0000, Valor Negociado : R$ 318.960,0000. Motivo: conforme proposta final

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia sem papel
Descrição Complementar: Solução de impressão A4 policromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** franquia
Valor estimado: R$ 588.600,0000 **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 498.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 497.988,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2019 18:01:59	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:07.432.517/0001-07, Melhor lance : R$ 498.000,0000, Valor Negociado : R$ 497.988,0000. Motivo: conforme proposta final

Item: 3 - GRUPO 1
Descrição: Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel
Descrição Complementar: Solução de impressão A3 monocromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** franquia
Valor estimado: R$ 18.040,5000 **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 4.995,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2019 18:01:59	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:07.432.517/0001-07, Melhor lance : R$ 5.000,0000, Valor Negociado : R$ 4.995,0000. Motivo: conforme proposta final

Item: 4 - GRUPO 1
Descrição: Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel
Descrição Complementar: Solução de impressão A3 policromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** franquia
Valor estimado: R$ 111.447,0000 **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 30.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 29.988,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2019 18:01:59	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:07.432.517/0001-07, Melhor lance : R$ 30.000,0000, Valor Negociado : R$ 29.988,0000. Motivo: conforme proposta final

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

RELATÓRIO

Pregão Eletrônico nº. 09/2019

Processo-SEI: nº 05944/2017

À Assessoria Jurídica,

1. Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquia, conforme as especificações dos Anexos I, II e III.

2. Analisada a minuta de Edital (0650650), a Assessoria Jurídica emitiu parecer chancelando o documento, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (0652686) e o Diretor-Geral autorizou a abertura do procedimento licitatório (0653268).

3. O Aviso de Licitação foi divulgado em 24 de abril de 2019 no Diário Oficial da União nº 78, Seção 3, página 127, no Correio Brasiliense, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, na página eletrônica do CNJ e afixado no quadro de avisos da CPL (0674977).

4. Informamos que, após as publicações, foram apresentados 3 (três) questionamentos (0674978, 0674979 e 0674980), dando causa à suspensão do certame em 08/05/2019 (0674981).

5. Após as correções necessárias, juntou-se novo Edital ao Processo (0661401) e houve nova autorização para a abertura da fase externa (0661425).

6. Ademais, republicou-se o Edital em 09 de maio de 2019 no Diário Oficial da União nº 88, Seção 3, página 112, no Correio Brasiliense, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, na página eletrônica do CNJ e afixou-se aviso no quadro de avisos da CPL (0674983).

7. Posteriormente a republicação do edital, outros 2 (dois) questionamentos foram impetrados e devidamente respondidos (0674985 e 0674986).

8. Na sessão pública de abertura do Pregão, realizada em 27 de maio de 2019, 4 (quatro) empresas cadastraram propostas (0674987).

9. Após verificação das propostas cadastradas, procedeu-se à fase de lances. Encerrada a etapa competitiva, verificou-se a ordem de classificação final disposta no documento nº 0674988.

10. Por conseguinte, as empresas mais bem colocadas foram convocadas a apresentar as suas propostas de preços e os documentos de habilitação no prazo estabelecido nas Seções X e XI do Edital.

11. Examinada a documentação recebida (0674990), com o auxílio da unidade técnica (0674991 e 0674996), constatamos que a empresa cumpriu os requisitos do Edital. Assim, registrou-se o julgamento e a motivação da aceitação da proposta, nos seguintes termos:

GRUPO 1				
Classificação	**Empresa**	**Valor total 36 meses (R$)**	**Julgamento da Proposta**	**Motivo da Recusa/Aceitação**
1º	SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	851.931,00	(0674990) ACEITA	Por atender a todos os requisitos do Edital.

12. Encerrada a sessão, não foram registradas intenções de recurso, conforme Ata de realização

do Pregão Eletrônico nº 09/2019 (0675056).

13. O resultado do certame foi publicado no Diário Oficial da União nº 102, Seção 3, de 29 de maio de 2019 (0675062).

14. A economia auferida no Pregão 09/2019 foi de 18,81%, representando um montante de R$ 197.356,50 (cento e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme mapa comparativo de preços (0675064).

15. Mediante dever de ofício, ressalte-se que o Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) recomendou aos gestores públicos a identificação de comportamentos prejudiciais à boa condução dos procedimentos licitatórios pelas licitantes.

16. Nesse tocante, relatamos que não houve incidentes neste Pregão que possam ir de encontro à boa condução dos procedimentos licitatórios.

17. Desta forma, e sendo o que me cabia informar, encaminho o processo para as providências relativas à comprovação da regularidade jurídica do certame e posterior homologação por parte da autoridade competente.

Atenciosamente,

Vânia Alves de Souza Campanate

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **VÂNIA ALVES DE SOUZA CAMPANATE**, **PRESIDENTE DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em 30/05/2019, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0675090** e o código CRC **962A1C48**.

PARECER - AJU

PARECER - AJU

Assunto: Pregão Eletrônico 9/2019. Análise da regularidade procedimental previamente à homologação do certame.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, nos termos do Relatório CPL 0675090, "para as providências relativas à comprovação da regularidade jurídica do certame e posterior homologação por parte da autoridade competente".

2. Precede a esta análise a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação constante do arquivo SEI 0166793, juntada aos autos, devidamente preenchida, no arquivo SEI 0676754, em atenção à determinação da Diretoria-Geral no Despacho DG 0170165, no bojo do Processo SEI 07189/2015.

3. Cuida-se de pregão eletrônico cujo objeto é a prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquia, conforme as especificações dos Anexos I, II e III, autorizado por meio do Despacho DG - arquivo SEI 0653268.

4. Em atendimento ao comando do art. 17 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (arquivo SEI 0646009):

i) publicação no Diário Oficial da União n. 78, Seção 3, folha 127, do dia 24 de abril de 2019;

ii) publicação no jornal Correio Braziliense;

iii) publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

iv) publicação na página eletrônica do CNJ;

v) informe afixado no quadro de avisos da CPL.

5. Após a publicação do instrumento convocatório, foram apresentados 3 (três) questionamentos, todos devidamente respondidos, o que ensejou a suspensão do certame em 8/5/2019 e republicação do Edital, conforme item 4 do Relatório CPL 0675090 e arquivos SEI 0674981e 0674983.

6. Por cumprir todos os requisitos enumerados no instrumento convocatório, a empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (Grupos 1) foi declarada vencedora do certame.

7. Não houve intenção de recurso, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico 9/2019 (arquivo SEI 0675056) e item 9 do Relatório CPL 0675090.

8. O resultado da licitação foi publicado no Diário Oficial da União n. 102, página 176, Seção 3, de 29 de maiol de 2019 (arquivo SEI 0675062) e, de acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 0675064), a economia auferida no certame foi de 18,81%, representando um montante de R$ 197.356,50 (cento e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

9. O objeto do certame foi adjudicado à empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E

SERVIÇOS LTDA, conforme Termo de Adjudicação (arquivo SEI 0675066).

10. Utilizando o número de CNPJ da futura fornecedora, foram realizadas consultas em páginas eletrônicas[1] mantidas na rede mundial de computadores e não se identificou:

a) eventos hábeis à indicação de que a empresa vencedora do Pregão 9/2019 esteja apenada com impedimento ou suspensão de licitar com a União; e

b) a existência de declaração de inidoneidade.

11. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n. 1.793/2011 e 754/2015 – Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, a Pregoeira assim se manifestou no Relatório CPL 0675090:

> 15. Mediante dever de ofício, ressalte-se que o Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) recomendou aos gestores públicos a identificação de comportamentos prejudiciais à boa condução dos procedimentos licitatórios pelas licitantes.
>
> 16. Nesse tocante, relatamos que não houve incidentes neste Pregão que possam ir de encontro à boa condução dos procedimentos licitatórios.

12. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam nossa convicção pela existência de compatibilidade entre as previsões do ordenamento jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do **Pregão Eletrônico CNJ 9/2019**, reunindo as condições necessárias ao recebimento de **homologação** pelo Sr. Diretor-Geral do CNJ.

Brasília, DF, 31 de maio de 2019.

Daniel Souza Costa e Silva

Assessor Jurídico

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 31 de maio de 2019.

Vanessa Fernandes de Tunes Machado

Assessora-Chefe

---

http://www.portaltransparencia.gov.br/,

http://portal.tcu.gov.br/certidoes/,

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FERNANDES DE TUNES MACHADO**, **ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 01/06/2019, às 06:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0676873** e o código CRC **BE55727C**.

PREGÃO ELETRÔNICO

Conselho Nacional de Justiça

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00009/2019

Às 17:51 horas do dia 18 de junho de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOHANESS ECK, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 05944/2017, Pregão nº 00009/2019.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor estimado: R$ 1.049.287,5000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 852.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 851.931,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel
- 2 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia sem papel
- 3 - Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel
- 4 - Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel
Descrição Complementar: Solução de impressão A4 monocromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** franquia
Valor estimado: R$ 331.200,0000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 319.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 318.960,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2019 18:01:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:07.432.517/0001-07, Melhor lance : R$ 319.000,0000, Valor Negociado : R$ 318.960,0000. Motivo: conforme proposta final
Homologado	18/06/2019 17:51:54	JOHANESS ECK	

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia sem papel
Descrição Complementar: Solução de impressão A4 policromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** franquia
Valor estimado: R$ 588.600,0000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 498.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 497.988,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2019 18:01:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:07.432.517/0001-07, Melhor lance : R$ 498.000,0000, Valor Negociado : R$ 497.988,0000. Motivo: conforme proposta final
Homologado	18/06/2019 17:51:54	JOHANESS ECK	

Item: 3 - GRUPO 1
Descrição: Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel
Descrição Complementar: Solução de impressão A3 monocromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** franquia
Valor estimado: R$ 18.040,5000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 4.995,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2019 18:01:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:07.432.517/0001-07, Melhor lance : R$ 5.000,0000, Valor Negociado : R$ 4.995,0000. Motivo: conforme proposta final
Homologado	18/06/2019 17:51:54	JOHANESS ECK	

Item: 4 - GRUPO 1
Descrição: Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel
Descrição Complementar: Solução de impressão A3 policromática, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** franquia
Valor estimado: R$ 111.447,0000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 30.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 29.988,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2019 18:01:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:07.432.517/0001-07, Melhor lance : R$ 30.000,0000, Valor Negociado : R$ 29.988,0000. Motivo: conforme proposta final

Homologado	18/06/2019 17:51:54	JOHANESS ECK

Fim do documento

CONTRATO

CONTRATO N. 14/2019

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DISTRIBUÍDA (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), NA MODALIDADE COM FRANQUIA (Pregão Eletrônico n. 09/2019 - Processo Administrativo/CNJ n. 05944/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Bloco D, Lote 9, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral Substituto, **Getúlio Vaz,** RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 163, de 30 de novembro de 2015, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Alameda Ásia, n. 164, Andar 2, Polo Empresarial Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-312, telefone (61) 3327-9660, inscrita no CNPJ sob o n. 07.432.517/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Diretores, **Vittorio Danesi**, RNE n. W331048-5 (SE/DPMAF/DPF) e CPF n. 008.292.718-99, e **Fernando José Coutinho Martins**, RG. 22.624.047-2 e CPF n. 159.187.768-77, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 09/2019, publicado no Diário Oficial da União do dia 29 de maio de 2019, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0677388 do Processo 05944/2017, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquia, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do objeto;

c) fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços contratados;

d) manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a contratação, toda a documentação referente a mesma;

e) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação relacionados à execução do serviço, sempre com o controle e a supervisão da sua equipe técnica;

f) fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede, sistema operacional, internet e demais serviços) para instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo o servidor de impressão, com exceção dos materiais e mobiliários relacionados no termo de referência;

g) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos de sua proposta

comercial, do contrato e do edital de licitação;

h) efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

i) aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar o serviço contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

b) utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste contrato, no Edital e em seus Anexos;

c) indicar formalmente preposto local, apto a representar a **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

d) fornecer todos os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências do CNJ que poderá ser realizada de forma remota ou presencial, incluindo as instalações nas estações de trabalho e configuração do servidor de impressão, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**. Atualmente, o **CONTRATANTE** possui em seu parque tecnológico 820 estações de trabalho;

e) prestar os serviços de impressão corporativa com a disponibilização de equipamentos novos e de primeiro uso, não recondicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior, de mesma marca/fabricante para cada tipo de impressão, abrangendo a instalação, realocação, remanejamento físico interno e externo ao CNJ, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica com fornecimento de equipamentos em geral, peças, acessórios, componentes, suprimentos, material de consumo (exceto papel) originais do fabricante dos equipamentos, não recondicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior;

f) responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, bem como pelos equipamentos e respectivas peças, acessórios, componentes, suprimentos e material de consumo (exceto papel);

g) manter a compatibilidade técnica, capacidade, operacionalidade e atualização técnica dos equipamentos ofertados, em relação à demanda de impressão da respectiva unidade administrativa atendida e a característica técnica do ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**;

h) protocolar as notas fiscais do contrato na Seção de Protocolo do **CONTRATANTE**, de forma impressa e digital, juntamente com o relatório mensal de impressões;

i) fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;

j) apresentar ao **CONTRATANTE** um Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão, a ser adotado durante a vigência contratual, com vistas ao cumprimento do SLA (Service Level Agreement – Acordo de Nível de Serviço), nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades do serviço de impressão;

l) responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

m) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de manutenção técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas;

n) comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE**, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;

o) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

p) cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;

q) responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestação do serviço de suporte técnico;

r) substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar defeito que não tenha sido solucionado;

s) elaborar diagnóstico quanto à geração e ao descarte dos resíduos de impressão, de forma a proceder a destinação final adequada;

t) adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam

aplicáveis ao objeto desta licitação, e da Resolução CNJ n. 201/2015; e

u) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do contrato, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – Os equipamentos deverão ser entregues nos Edifícios do Conselho Nacional de Justiça, nos endereços SEPN 514, lote 9, Bloco D - Brasília/DF CEP: 70760-544 e SEPN 514, bloco B, lote 7, sala 11 - Brasília/DF - CEP 70760-542.

Parágrafo primeiro – A entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo segundo – Os equipamentos serão recusados quando não atenderem às especificações técnicas ou apresentarem defeitos durante a realização dos testes de conformidade e verificação.

Parágrafo terceiro - O lote inteiro de cada item será devolvido, caso mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos sejam reprovados ou apresentarem defeitos registrados na primeira utilização, tendo como contabilizador o quantitativo de chamados abertos junto à **CONTRATADA** para realização de reparos.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do equipamento recusado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por e-mail, feita pelo gestor do contrato.

Parágrafo quinto - Caso o equipamento entregue apresente características superiores as de algum item da especificação constante da proposta, a **CONTRATADA** deverá assumir esta característica como a configuração definida para o equipamento, não podendo, no caso de reparos ou outras instalações, entregar equipamentos inferiores, nem utilizar este fato como justificativa para eventuais pedidos de repactuação.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** deverá formalizar por meio de ofício o término da instalação e configuração dos equipamentos.

Parágrafo sétimo - O Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de Impressão deverá ser apresentado, impreterivelmente, no momento da assinatura do contrato, em papel timbrado e firmado pelo preposto designado.

DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA – O início da prestação dos serviços será precedido de reunião inicial agendada pelo **CONTRATANTE** com os representantes da **CONTRATADA**, a ser realizada até o 5º dia útil após a assinatura deste instrumento.

Parágrafo primeiro – A contagem da prestação dos serviços iniciará após o Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos. Para o primeiro e último mês o pagamento da franquia será proporcional a quantidade de dias, cujos serviços foram efetivamente prestados.

Parágrafo segundo - Serão discutidos na reunião inicial a ordem de prioridade e quantidade dos equipamentos, a definição da transferência de conhecimento (treinamento) destinado aos usuários e à equipe técnica do **CONTRATANTE**, e os requisitos e informações para cadastramento de acesso à solução de administração de serviços, demais assuntos correlatos.

Parágrafo terceiro – O Plano de implantação dos serviços deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, no máximo 5 (cinco) dias úteis, após a reunião inicial.

Parágrafo quarto - As instalações dos equipamentos que irão suportar os serviços contratados deverão ser realizadas nas dependências do **CONTRATANTE**, sempre acompanhadas pela equipe técnica deste, em dias previamente acordados.

Parágrafo quinto - O envio, a instalação e as necessárias configurações dos equipamentos serão de inteira reponsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto - a **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos e lógicos (no mínimo categoria 5E).

Parágrafo sétimo - Caberá ao **CONTRATANTE** o provimento das tomadas de alimentação elétrica em sua rede não estabilizada, dos pontos de rede local com conectores RJ45 e de pontos de telefonia.

Parágrafo oitavo - As instalações elétricas do **CONTRATANTE** utilizam tomadas 2P+T padrão NEMA (americano) e, em alguns casos, o novo padrão brasileiro de tomadas (NBR-14136).

Parágrafo nono - Os pontos elétricos do **CONTRATANTE** não permitem, por questões de espaço físico, a utilização de adaptadores para conversão de padrões de tomadas, assim os equipamentos deverão ser instalados com cabos de alimentação específicos e adequados para cada local de instalação.

Parágrafo dez - Para cada equipamento instalado, o representante da **CONTRATADA** responsável pela instalação deverá promover a transferência de conhecimento aos usuários finais dos equipamentos, compreendendo, no mínimo: Alimentação de papel, impressão e configuração de parâmetros de impressão e recomendações de uso.

Parágrafo onze - Quaisquer transformadores de voltagem ou estabilizadores que se fizerem necessários à correta instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** e submetidos à homologação pelo **CONTRATANTE.** Os cabos de alimentação elétrica desses equipamentos deverão obedecer às mesmas disposições.

Parágrafo doze - A critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá realizar a instalação de *drivers* dos equipamentos nas estações de trabalho dos usuários da solução.

Parágrafo treze - Previamente às primeiras instalações, e quando houver substituição de equipamento, com intuito de habilitar a equipe técnica do **CONTRATANTE** para o atendimento de primeiro e segundo níveis a seus usuários, a **CONTRATADA** deverá providenciar a transferência de conhecimento, mediante treinamento.

Parágrafo quatorze - A transferência de conhecimento deverá ser realizada por técnico autorizado e/ou certificado pelo fabricante para esta finalidade;

Parágrafo quinze - Deverão ser fornecidos, material didático em mídia com abrangência de todo conteúdo programático, assim como todos os equipamentos necessários a transferência de conhecimento.

DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** deverá fornecer solução de administração dos serviços contratados, de forma a garantir o atendimento dos níveis de serviços solicitados. Esta solução deverá permitir o gerenciamento remoto de todos os equipamentos alocados, por meio da rede local do **CONTRATANTE**, utilizando o protocolo TCP/IP.

Parágrafo primeiro – As operações mínimas da solução estão descritas no termo de referência.

Parágrafo segundo - Caso a solução de administração dos serviços exija a alocação de quaisquer equipamentos (*hardwares)* e *softwares*, estes deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, que deverá providenciar a instalação dos mesmos em espaço destinado pelo **CONTRATANTE** para este fim, garantindo durante toda a vigência do contrato sua atualização e manutenção.

Parágrafo terceiro - Estes equipamentos e softwares deverão ser previamente homologados pelo **CONTRATANTE**, de forma a obedecer aos padrões utilizados em seu parque computacional.

Parágrafo quarto - Deverá ser fornecido a técnicos designados pelo **CONTRATANTE** acesso irrestrito à solução de administração dos serviços.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

CLÁUSULA OITAVA - Durante a vigência do contrato, deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

Parágrafo primeiro - Todos os equipamentos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, sendo a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável, sem ônus ao **CONTRATANTE**, devendo apresentar cronograma desses serviços para apreciação e autorização do **CONTRATANTE**;

Parágrafo segundo - A manutenção preventiva deverá ainda obedecer às recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos.

Parágrafo terceiro - Deverá ser realizada no mínimo uma manutenção preventiva a cada 6 (seis) meses, ou conforme recomendação do fabricante, em cada equipamento.

Parágrafo quarto - Após a realização da manutenção preventiva deverá ser encaminhado aos fiscais do contrato relatório técnico de atendimento, com a assinatura do servidor responsável pelo equipamento, comprovando o serviço realizado.

Parágrafo quinto - A substituição de consumíveis, ensejada pelo uso normal dos equipamentos, poderá ser realizada pelo **CONTRATANTE** de forma proativa, sem que gere qualquer tipo ou forma de recusa da **CONTRATADA** na continuidade da execução dos serviços e garantia dos equipamentos, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados;

Parágrafo sexto - Os consumíveis deverão ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e originais ou certificados pelo fabricante do equipamento.

Parágrafo sétimo – A **CONTRATADA** ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental e melhores práticas.

Parágrafo oitavo - A critério do **CONTRATANTE** poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente.

Parágrafo nono - A manutenção corretiva deverá ocorrer, sempre que necessário, dentro dos prazos previstos para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo, e ainda sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão.

Parágrafo dez - O atendimento de primeiro nível será realizado por técnicos do **CONTRATANTE**, quando disponíveis, que irão realizar as verificações básicas acerca da alimentação, conectividade dos equipamentos e outros problemas de menor complexidade, inclusive de troca de suprimentos. Quando não for possível a atuação de técnicos do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá proceder com todas as rotinas que se façam necessárias à operacionalização do equipamento. A inexistência ou falha do primeiro atendimento não podem ser alegadas como motivo para recusar a correta execução do contrato.

Parágrafo onze - O atendimento de primeiro nível da **CONTRATANTE** não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** em colaborar com estas ações, bem como operacionalizar o equipamento que estiver com problemas nos prazos definidos pelo acordo de nível de serviço previsto no Termo de Referência.

Parágrafo doze - A troca de suprimentos realizada pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades sobre o funcionamento do equipamento assim como não pode ser utilizada como justificativa para eximir-se das responsabilidades pela prestação do serviço.

Parágrafo treze - Caso não sejam solucionados no atendimento de primeiro nível ou remotamente, a **CONTRATADA** deverá deslocar técnico para o local a fim de sanar definitivamente o problema.

Parágrafo quatorze - Todos os atendimentos serão acompanhados pela equipe de atendimento ao usuário do **CONTRATANTE**, que

ficará responsável pela verificação da solução dos problemas e pelo fechamento dos chamados.

DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão medidos com base em indicadores do Acordo de Nível de Serviço (*Service Level Agreement* - SLA), para os quais serão estabelecidos os prazos a serem alcançados pela **CONTRATADA**, conforme disposto no Anexo B do presente contrato.

Parágrafo primeiro - Os serviços de impressão deverão ser prestados de forma contínua, durante toda a vigência do contrato, nas dependências do **CONTRATANTE.**

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica no horário de 9h às 18h em dias úteis, e para tanto, deverá prover, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, uma solução para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, por meio da WEB (internet ou intranet) ou caixa de e-mail ou central de atendimento, indicando telefone 0800 ou com custo local.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** deverá informar no ato da abertura do chamado o número do protocolo de atendimento. Os chamados abertos após as 18h, terão seus prazos contabilizados a partir do próximo dia útil.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** deverá atender e solucionar todos os chamados, inclusive de manutenção corretiva, conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Parágrafo quinto - A critério do **CONTRATANTE**, o início do atendimento, assim como sua execução, poderá ser agendado ou adiado. Nestes casos ficará suspensa a contagem de horas para a solução final.

Parágrafo sexto - Caso a resolução do problema demande prazo superior ao definido no Termo de Referência, o equipamento deverá ser substituído imediatamente por outro igual ou superior, sem ônus ao **CONTRATANTE**, pelo prazo máximo de 30 dias corridos.

Parágrafo sétimo - A substituição do equipamento defeituoso por outro temporário suspende a contagem das horas para solução final.

Parágrafo oitavo – Após o prazo de 30 dias corridos, se o equipamento original não puder ser restituído, a troca tornar-se-á definitiva a critério do **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono - Caso ocorra a substituição, temporária ou definitiva, por equipamento superior, os valores devidos à **CONTRATADA** serão os mesmos do equipamento alocado originalmente.

Parágrafo dez - Nos casos de substituição de equipamentos que possuam mecanismos de armazenamento interno dos documentos impressos, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a **CONTRATADA** deverá realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com a posterior comprovação por técnicos do **CONTRATANTE**.

Parágrafo onze - A falta de consumíveis como toner, cilindros e demais itens necessários ao correto e perfeito funcionamento dos equipamentos, em suas respectivas unidades, será contabilizado como indisponibilidade do equipamento, exceto papel.

Parágrafo doze - A substituição de consumíveis (exceto papel) deverá ser realizada de modo proativo, preferencialmente quando baixar 2% (dois por cento) de sua capacidade total, evitando-se a indisponibilidade dos serviços.

Parágrafo treze - Para efeito de cálculo do valor sobre o qual incidirão os descontos decorrentes de descumprimento de acordo de nível de serviço relativo à disponibilidade, deverão ser observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Parágrafo quatorze - Os índices de descumprimento de Indicadores (SLA) são acumulativos e serão de, no máximo, 30% do valor mensal total da fatura.

Parágrafo quinze - Atrasos superiores ao máximo estabelecido serão considerados como **inexecução parcial** e sujeitarão a **CONTRATADA** às penalidades previstas, sem prejuízos daquelas previstas em lei.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ – O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- **Para os equipamentos a serem entregues:**

a.1) Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ofício da **CONTRATADA** acerca da implantação do serviço e da verificação do funcionamento dos equipamentos, conforme às especificações técnicas, por meio de emissão do Termo de Recebimento Provisório;

a.2) Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contatos a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação, da qualidade e quantidade dos materiais e serviços ofertados, por meio de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- **Para os serviços prestados:**

a.3) Definitivamente, mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a avaliação do Relatório de impressões conforme o Acordo de Nível de Serviço (SLA), por meio de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** emitirá, termo individual de instalação de cada equipamento, com aferição do contador físico interno do equipamento e indicação da data de início para a contabilização de páginas.

Parágrafo segundo - A ativação inicial dos serviços executados pela **CONTRATADA**, incluindo a entrega dos equipamentos, será recebida pelo **CONTRATANTE**, obedecidos os prazos estipulados para entrega, bem como todas as definições da Administração dos serviços.

Parágrafo terceiro - O responsável técnico/comissão do **CONTRATANTE** deverá, após a comprovação do perfeito estado de funcionamento dos equipamentos e adequação às especificações técnicas definidas, emitir e assinar, o Termo de Recebimento Provisório (TRP) dos equipamentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após notificação de disponibilidade dos serviços pela **CONTRATADA** e recebimento do termo individual de todos os equipamentos.

Parágrafo quarto - O responsável técnico/comissão emitirá Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos equipamentos, após a verificação de qualidade e/ou quantidade do material/serviço e consequente aceitação, conforme os requisitos definidos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo quinto - Será considerado a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos para início da prestação do serviço.

Parágrafo sexto - A entrega do material pela **CONTRATADA** e o recebimento pelo **CONTRATANTE**, não implica em sua aceitação definitiva;

Parágrafo sétimo - O gestor do contrato emitirá a recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades, impeditivos de recebimento dos equipamentos e serviços prestados. A **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo gestor do contrato, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

Parágrafo oitavo – A emissão da nota fiscal pela **CONTRATADA** somente estará autorizada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços assinada pelo Gestor do Contrato ou comissão técnica.

Parágrafo nono – O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA ONZE – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento mensal corresponderá ao valor fixo da franquia de impressão, acrescido do valor das páginas excedentes eventualmente consumidas no período.

Parágrafo segundo - As eventuais páginas impressas nos testes iniciais dos equipamentos não serão contabilizadas para efeito de faturamento.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço o relatório apresentando o número de páginas impressas por equipamento, com os correspondentes valores devidos, deduzidos de eventuais descontos oriundos da aplicação dos critérios estabelecidos na seção Acordo de Nível de Serviço (SLA).

Parágrafo quarto - A compensação da franquia será feita semestralmente e somente haverá compensação da fatura do último mês de cada semestre contratual quando tiver havido pagamento excedente de páginas impressas além da franquia mensal durante o respectivo período. O cálculo da compensação observará os cenários dispostos no Anexo I –A do Edital.

Parágrafo quinto - O **CONTRATANTE** poderá exceder a franquia mensal contratada, sendo que o custo da página impressa excedente (monocromática e policromática) deve ser único para cada categoria e não poderá exceder a 75% (setenta e cinco por cento) do menor valor unitário de página impressa dentro da franquia mensal.

Parágrafo sexto - A cada mês, para fins de faturamento, deve haver a apuração mensal do saldo. Se o saldo do mês for negativo (ou seja, de créditos), deverá ser pago o valor da franquia mensal. Caso o saldo seja positivo (ou seja, de excedente), o órgão deverá pagar a franquia mensal acrescida do valor excedente gerado no respectivo mês.

Parágrafo sétimo - Caso seja constatado, a cada análise semestral, que o volume realizado/produzido não esteja atingindo o volume da franquia estipulada para o semestre, o **CONTRATANTE** poderá reavaliar o dimensionamento do contrato, seja revisando a estimativa de páginas impressas, a quantidade de impressoras ou sua melhor distribuição.

Parágrafo oitavo - Se essa diferença for recorrente, proveniente de uma tendência de baixa ou mudança no perfil do consumo, o **CONTRATANTE** poderá aditivar o contrato visando consolidar esta mudança, de modo que não ocorra de forma reiterada o pagamento por páginas não produzidas, devendo ainda serem observados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo nono - A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal com todos os documentos exigidos em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo dez - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto no *caput* será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo onze – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo doze – A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DOZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DO VALOR

CLÁUSULA TREZE – O valor mensal do presente contrato é de **R$ 23.664,75 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, e o valor global de **R$ 851.931,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e um reais)**, conforme discriminado no Anexo A.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUATORZE – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI/IPEA ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressalvar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINZE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2019, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 e Natureza da Despesa: 3.3.90.40, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2019NE000586, datada de 26 de junho de 2019.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZESSEIS – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1) 0,5% calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega e instalação de todos os equipamentos, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

b.2) 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;

b.3) A inexecução total ficará caracterizada nas hipóteses de reincidência de inexecução parcial, bem como no atraso injustificado na entrega e instalação dos equipamentos por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, ensejando em multa de 30% sobre o valor total do contrato.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e “c” desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo quarto – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quinto - O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados de obrigações previstas neste contrato, regularmente apuradas e notificadas, poderá configurar a inexecução total da obrigação, com a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação da penalidade prevista na alínea "b.3" do *caput* desta cláusula.

Parágrafo sexto - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZESSETE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZOITO – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZENOVE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE – O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E UM – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Diretor-Geral Substituto

Pela **CONTRATADA**

Vittorio Danesi

Diretor Presidente

Fernando José Coutinho Martins

Diretor Financeiro

ANEXO "A" DO CONTRATO N. 14/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DISTRIBUÍDA (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), NA MODALIDADE COM FRANQUIA (Pregão Eletrônico n. 09/2019 – Processo Administrativo/CNJ n. 05944/2017).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquia.							
Item	**Descrição**	**Quantidade de equipamentos**	**Quantidade de impressões na franquia (A)**	**Valor unitário da impressão na franquia (B)**	**Quantidade de impressões excedentes estimadas (C)**	**Valor unitário de impressão excedente (D)**	**Valor estimado mensal (E)**
1	Monocromática A4	35	40.000	R$ 0,1920	20.000	R$ 0,0590	R$ 8.860,00
	Policromática						

2	A4	30	15.000	R$ 0,8200	7.500	R$ 0,2044	R$ 13.833,00
3	Monocromática A3	2	50	R$ 2,4150	25	R$ 0,7200	R$ 138,75
4	Policromática A3		350	R$ 2,0700	175	R$ 0,6200	R$ 833,00
	TOTAIS	**67**	**55.400**		**27.700**	**Total Mensal**	**R$ 23.664,75**
Custo Total Anual							**R$ 283.977,00**
Custo Total Global (36 meses)							**R$ 851.931,00**

ANEXO “B” DO CONTRATO N. 14/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DISTRIBUÍDA (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), NA MODALIDADE COM FRANQUIA (Pregão Eletrônico n. 09/2019 – Processo Administrativo/CNJ n. 05944/2017).

INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Itens	**Indicadores de Disponibilidade**	**Prazo de atendimento**	**Prazo de solução**	**Prazo para realocação**	**VALOR MÁXIMO ADMITIDO**
		48h	48h	96h	
1	Até 120 minutos de atraso	Glosa de 0,2% do valor mensal do item			0,20%
2	Entre 120 e 240 minutos de atraso	Glosa de 0,5% do valor mensal do item			0,50%
3	Entre 240 e 360 minutos de atraso	Glosa de 1% do valor mensal do item			1,00%
4	A cada 120 minutos adicionais	Glosa aumenta 0,5%, limitado a 10% do valor mensal do item			10,00%
5	Ultrapassado o limite anterior	Glosa de 2% por dia de atraso do valor mensal do item, limitado a 10 dias			20,00%
6	Ultrapassado o limite anterior	Glosa de 2% por dia de atraso do valor mensal total do contrato, limitado a 15 dias			30,00%

Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA BRANDÃO SÉ**, **ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 02/07/2019, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vittorio Danesi**, **Usuário Externo**, em 10/07/2019, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Coutinho Martins**, **Usuário Externo**, em 10/07/2019, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ**, **DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO - DIRETORIA GERAL**, em 10/07/2019, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0692767** e o código CRC **F1282770**.

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 185 DE 03 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 14/2019.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 05944/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Denilson de Lucena Matos**, matrícula 1206, **Marcelo Eustáquio Soares de Lima Júnior**, matrícula 1719, e **Carlos Eduardo Vellozo de Campos**, matrícula 1743, como gestor, gestor substituto e fiscal técnico, respectivamente, do Contrato nº 14/2019, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Getúlio Vaz

Diretor-Geral Substituto

Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ**, **DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO - DIRETORIA GERAL**, em 10/07/2019, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0694443** e o código CRC **F3337E96**.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 14/2019, firmado entre o CNJ e a empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 07.432.517/0001-07. Processo SEI n. 05944/2017. Objeto: prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquia. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 09/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Valor: R$851.931,00. Programa de Trabalho: 1389. Natureza de Despesa: 339040. Data da Assinatura: 10/07/2019. Vigência: 36 meses, a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Diretor-Geral Substituto; pela Contratada, Vittorio Danesi e Fernando José Coutinho Martins - Diretores.

RETIFICAÇÃO

No extrato do Pacto Nacional CNJ n. 01/2019, Processo 05906/2019, publicado no DOU do dia 10/7/2019, Seção 3, pág. 133, retira-se da epígrafe do Anexo II do Pacto o Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras - CRUB, CNPJ 33.622.929/0001-01.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 26/2019

Sagrou-se vencedora a empresa Gráfica e EditoraMovimento Ltda.

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro

(SIDEC - 10/07/2019) 070001-00001-2019NE000123

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo STJ 17612/2019. Espécie: Termo de Credenciamento STJ n. 05/2019. CREDENCIADO: SONIA CONSUELO ACHÁ KAHL. OBJETO: Prestação dos serviços de tradução juramentada do idioma espanhol para o português e vice-versa. FUNDAMENTO: Decreto 13.609/1943 e Lei 8.666/93. ASSINATURA: 09/07/19. SIGNATÁRIOS: Luiz de Jesus Ferreira da Silva - SAD/STJ, em exercício, e Sonia Consuelo Achá Kahl - Credenciado.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 - UASG 50001

Processo: 18602/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma de imóvel funcional.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/50001-5-00064-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível no site www.stj.jus.br..

DANIELLE XIMENES LIMA MOREIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 09/07/2019) 50001-00001-2019NE000107

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 50/2019

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORA: M.L Comércio e Serviços - Eireli.

DANIELLE XIMENES LIMA MOREIRA
Pregoeira

(SIDEC - 10/07/2019) 050001-00001-2019NE000107

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 506.559/2018-4. Telefônica do Brasil S/A. CNPJ: 02.558.157/0001-62. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato PE-035/2018 - Serviço móvel pessoal, roaming nacional e internacional, pós pago. VIGÊNCIA: prorrogada por 12 meses, a contar de 9/7/2019, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 8/7/2019. Programa de trabalho 02.122.0571.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.40, Nota de Empenho 2019NE000916. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Flávio Cintra Guimarães e Wellington Xavier da Costa, Procuradores.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 501.837/2019-0. APECÊ Serviços Gerais Ltda. CNPJ: 00.087.163/0001-53. Espécie: 1º termo aditivo ao contrato PE-002/2019 - prestação de serviço de berçário. Inclusão da subcláusula quarta, que estima o valor e determina o período para o pagamento do aviso prévio trabalhado Assinatura: 9/7/2019. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 500.624/2019-7. Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF - FUNAP/DF. CNPJ: 03.495.108/0001-90. Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato DI-006/2016 - Mão-de-obra de reeducando do sistema prisional. VIGÊNCIA: prorrogada por 12 meses, a contar de 27/09/2019, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 09/07/2019. Programa de trabalho 02.122.0571.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.37, Nota de Empenho 2019NE001036. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Deuselita Pereira Martins.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 500.610/2019-8. Hitss do Brasil Serviços Tecnológicos Ltda. CNPJ: 11.168.199/0001-88. Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato PE-042/2015 - Monitoramento e operação do centro de infraestrutura computacional do TST. VIGÊNCIA: prorrogada por 12 meses, a contar de 7/9/2019, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 8/7/2019. Programa de trabalho 02.122.0571.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.40, nota de empenho 2019NE000979. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Mário Sérgio Rachid Sá Rêgo.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - UASG 60001

Processo: 008091/19-00.07. Objeto: Aquisição de filtros de linha equipados com dispositivos de proteção contra surtos (DPS), pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/07/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tribunais Superiores - Ed.sede Stm, Sala 1103, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/60001-5-00022-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/07/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.stm.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br..

LUCIANNE RODRIGUES DO AMARAL
Pregoeira

(SIASGnet - 10/07/2019) 60001-00001-2019NE000109

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 001023/19-00.05. , publicada no D.O.U de 26/06/2019 . Objeto: Prestação de serviços especializados de coleta e análise da qualidade do ar interior do Plenário e do Auditório do edifício-sede do STM, com emissão de laudos e certificados de qualidade do ar. Novo Edital: 11/07/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tribunais Superiores - Ed.sede Stm, Sala 1103 BRASILIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 11/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/07/2019, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUCIANNE RODRIGUES DO AMARAL
Pregoeira

(SIDEC - 10/07/2019) 060001-00001-2019NE000119

SECRETARIA

DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

COORDENADORIA DO PLANO DE SAÚDE DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento nº 16/2019, celebrado entre o Superior Tribunal Militar, com a interveniência do Plano de Saúde da Justiça Militar da União-PLAS/JMU, e o IOL - Instituto de Ortodontia Lima Ltda. OBJETO: prestação de serviço de assistência odontológica. Programa de Trabalho: 02.301.0566.2004.0001. Elementos de Despesas: 3.3.90.36 e 3.3.90.39. VIGÊNCIA: 60 meses a contar da data de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, Ato Normativo nº 315, de 07.02.2019, Aviso de Credenciamento nº 03/2014. DATA DE ASSINATURA: 09.07.2019. ASSINAM: Silvio Artur Meira Starling, Diretor-Geral, pelo Credenciante, e Edriano Benedito de Lima, Representante Legal, pela Credenciada.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019 - UASG 090027

Processo: 0002637-48.2019.. DISPENSA Nº 9/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1 -REGIAO. CNPJ Contratado: 12967719000185. Contratado : LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA -.Objeto: Prestação de serviços de instalação, hospedagem, manutenção e suporte do sistema OJS (Open Journal System) de gestão de revista eletrônica, bem como a montagem do primeiro número da Revista Eletrônica do Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 01/07/2019 a 26/07/2020. Valor Total: R$7.190,00. Data de Assinatura: 26/06/2019.

(SICON - 10/07/2019) 090027-00001-2019NE800008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 090027

Número do Contrato: 66/2016. Processo: 0027027-87.2016. PREGÃO SISPP Nº 82/2016. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1 -REGIAO. CNPJ Contratado: 00681946000160. Contratado : ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A -.Objeto: Alterar os subitens 14.11, 14.12, 14.13.1, 14.13.2, 20.1.1, a Cláusula 23ª, os itens 1, 2 e 7 do Anexo I e os Anexos V e VI, objetivando: Aperfeiçoar a execução do contrato; Reajustar o valor do contrato com efeitos financeiros a partir de 21/12/2017; Prorrogar a vigência por mais 30(trinta) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 30/06/2019 a 30/12/2021. Valor Total: R$2.162.000,00. Data de Assinatura: 27/06/2019.

(SICON - 10/07/2019) 090027-00001-2019NE800008

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contratante: TRF-2ª RG; Contratada: Datafire Comércio e Serviços Técnicos Ltda.; Objeto do 1º Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses; Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.6013; Elemento de Despesa: 33.3.90.39.16; Data da assinatura: 05/07/2019; Proc. nº TRF2-EOF-2017/00417; Contrato n° 053/2018.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0029322-38.2019.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 07.001.10.2019, firmado em 10/07/2019; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ n.º 59.949.362/0001-76; Contratada: SOLUTI - SOLUCÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A., CNPJ nº 09.461.647/0001-95; Objeto: prestação de serviço de Emissão de Certificados Digitais Cert-JUS, tipo A3 e-CPF, com validade de 03 anos e emissão em Nuvem e em dispositivos criptográficos; Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo período de 36 meses; Valor Total: R$ 11.497,70; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 013/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e no Decreto nº 7.892/2013; Signatários: pelo Contratante, Sra. Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral em exercício, e pela Contratada, o Sr. Eduardo Pereira dos Santos, Procurador.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

APOSTILA

APOSTILA Nº 01 – CONTRATO CNJ Nº 14/2019

OBJETO: Prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquia.

CONTRATADA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO: 05944/2017.

Constitui objeto da presente apostila prever que, a partir de 1º de janeiro de 2020, as despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato n. 14/2019 e seus Aditivos.

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ**, **SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 14/10/2019, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0756475** e o código CRC **7397B322**.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP

Os membros designados pela Portaria da Diretoria Geral n° 185 de 03 de julho de 2019, após a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação às especificações técnicas, declaram o recebimento provisório no dia 11/09/2019.

Documento assinado eletronicamente por **DENILSON DE LUCENA MATOS**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS**, em 29/10/2019, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO EUSTÁQUIO SOARES DE LIMA JUNIOR**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS**, em 29/10/2019, às 21:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0766738** e o código CRC **F5EA3C86**.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD

Os membros designados pela Portaria da Diretoria Geral n° 185 de 03 de julho de 2019, após a verificação de qualidade do serviço e consequente aceitação, declaram o recebimento definitivo no dia 13/09/2019.

Documento assinado eletronicamente por **DENILSON DE LUCENA MATOS**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS**, em 29/10/2019, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO EUSTÁQUIO SOARES DE LIMA JUNIOR**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS**, em 29/10/2019, às 22:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0766745** e o código CRC **FF374977**.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DISTRIBUÍDA (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), NA MODALIDADE COM FRANQUIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (Pregão Eletrônico n° 09/2019 - Processo Administrativo/CNJ n° 05944/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n° 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n° 6.997.231-x SSP/SP e CPF n° 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n° 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n° 112, de 4 de junho de 2010, e a **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Alameda Ásia, n° 164, Andar 2, Polo Empresarial Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-312, telefone (61) 3327-9660, inscrita no CNPJ sob o n° 07.432.517/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Diretores, **Vittorio Danesi**, RNE n° W331048-5 (SE/DPMAF/DPF) e CPF n° 008.292.718-99, e **Fernando José Coutinho Martins**, RG. 22.624.047-2 e CPF n° 159.187.768-77, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no processo CNJ/SEI n° 05944/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração quantitativa de itens contratados, conforme disposto no Anexo deste instrumento.

Parágrafo único – As alterações quantitativas consignadas neste termo aditivo resultam no **decréscimo** de **24,72%** (vinte quatro vírgula setenta e dois por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal estimado do contrato passa a ser de **R$ 17.815,40** (dezessete mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos), e o valor global de **R$ 641.354,40** (seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme discriminado no Anexo deste aditivo.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.40 e Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n° 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n° 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Vittorio Danesi

Diretor Presidente

Fernando José Coutinho Martins

Diretor Financeiro

ANEXO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DISTRIBUÍDA (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), NA MODALIDADE COM FRANQUIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (Pregão Eletrônico n° 09/2019 - Processo Administrativo/CNJ n° 05944/2017).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquia.							
Item	**Descrição**	**Quantidade de equipamentos**	**Quantidade de impressões na franquia (A)**	**Valor unitário da impressão na franquia (B)**	**Quantidade de impressões excedentes estimadas (C)**	**Valor unitário de impressão excedente (D)**	**Valor estimado mensal (E)**
1	Monocromática A4	**26**	**30.000**	R$ 0,1920	**15.000**	R$ 0,0590	R$ 6.645,00
2	Policromática A4	30	**11.250**	R$ 0,8200	**5.625**	R$ 0,2044	R$ 10.374,75
3	Monocromática A3	**1**	**38**	R$ 2,4150	**19**	R$ 0,7200	R$ 105,45
4	Policromática A3		**290**	R$ 2,0700	**145**	R$ 0,6200	R$ 690,20
	TOTAIS	**57**	**41.578**		**20.789**	**Total Mensal**	**R$ 17.815,40**
						Custo Total Anual	**R$ 213.784,80**
						Custo Total Global (36 meses)	**R$ 641.354,40**

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY**, **ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 14/10/2020, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vittorio Danesi**, **Usuário Externo**, em 21/10/2020, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Coutinho Martins**, **Usuário Externo**, em 21/10/2020, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 21/10/2020, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0969465** e o código CRC **9DAC9357**.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

A Procuradoria Regional do Trabalho da 7.ª Região informa do Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de plataforma elevatória PNE. Abertura: 09/11/2020 às 9:30h. O Edital estará disponível a partir de 23/10/2020, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 200083, ou no endereço: http://portal.mpt.mp.br/MPTransparencia .

GIOVANA ROCHA FAÇANHA
Pregoeira

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020 - UASG 200095

Nº Processo: 0003122020149002. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem, com fornecimento de material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências da sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Rio Branco/AC, situada na Rua Rio Grande do Sul, 275 - Dom Giocondo, CEP 69900-327, Rio Branco/AC.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/10/2020 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Avenida Presidente Dutra, 4055, Olaria - Porto Velho/RO ou https://www.gov.br/compras/edital/200095-5-00006-2020. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/11/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDRE CORTEZ DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/10/2020) 200095-00001-2020NE000001

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020 SRP

O pregoeiro da PRT da 21ª Região (UASG nº 200099) torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto - "seleção, para posterior registro em ata de preços, de pessoa jurídica especializada no fornecimento eventual e futuro de materiais de consumo e permanentes, para atender às unidades do órgão em epígrafe" - teve os seus Itens ADJUDICADOS conforme consta do respectivo Termo de Adjudicação no sítio eletrônico
http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=1. O respectivo Procedi-mento de Gestão Administrativa nº 20.02.2100.000403/2020-32 foi devidamente HOMOLOGADO e encontra-se com vista franqueada aos interessados.

ROMILSON SAMPAIO ALMEIDA

Defensoria Pública da União

SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA

COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2020 - UASG 290002

Nº Processo: 08038000059202029.
PREGÃO SISPP Nº 99/2020. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 17532856000100. Contratado : A. DE GUSMAO LYRA NETO EIRELI -.Objeto: Contratação de serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, a serem executados nas depedências da Defensoria Pública da Unuão em Maceió/AL. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 02/11/2020 a 01/11/2021. Valor Total: R$31.032,92. Fonte: 100000000 - 2020NE802050. Data de Assinatura: 19/10/2020.

(SICON - 22/10/2020) 290002-00001-2020NE800150

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 115/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 13/10/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços continuados na área de copa, cozinha e limpeza e conservação na Residência Oficial e de copa em prédios administrativos da Câmara dos Deputados, pelo período de 12 (doze) meses.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Cpl

(SIDEC - 22/10/2020) 010001-00001-2020NE000291

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 107/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 08/10/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de 1 (um) canal de comunicação entre a rede do Senado Federal e o backbone da Internet brasileira e internacional, incluindo instalação, suporte e manutenção, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro

(SIDEC - 22/10/2020) 020001-00001-2020NE000006

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 102/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 00200.015567/2019. , publicada no D.O.U de 02/10/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para a renovação dos sistemas de sonorização, distribuição do sinal de áudio e controle de palavra instalados no Auditório Petrônio Portella e nos 8 (oito) Plenários das Comissões do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. Novo Edital: 23/10/2020 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Via N2, Senado Federal, Bloco 16, 1º Pavimento, Zona Cívico Administrativa - BRASILIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 23/10/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/11/2020, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro

(SIDEC - 22/10/2020) 020001-00001-2020NE000006

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado entre o STF e o MPF, a CGU, a AGU, o MJSP e o TCU. (Processo Eletrônico n. 010616/2020). Objeto: Firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica - ACT a ser adotado em matéria de combate à corrupção no Brasil, especialmente em relação aos Acordos de Leniência da Lei nº. 12.846, de 2013. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 06/08/2020. Assinam: Pelo STF, Ministro Dias Toffoli, Presidente; pelo MPF, Antônio Augusto Brandão de Aras, Procurador-Geral; pela CGU, Wagner de Campos Rosário, Ministro da Controladoria-Geral da União; pela AGU, José Levi Mello do Amaral Júnior, Advogado-Geral da União; pelo MJSP, André Luiz de Almeida Mendonça, Ministro da Justiça e Segurança Pública e pelo TCU, José Múcio Monteiro, Ministro Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 32/2020

No certame em referência foi declarada vencedora a empresa CAMPOS & MENEZES LTDA. Brasília, 22 de outubro de 2020

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SIDEC - 22/10/2020) 040001-00001-2020NE000038

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 - UASG 40001

Nº Processo: 009845/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para a TV e Rádio Justiça.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 23/10/2020 das 11h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Anexo 1 - 2. Andar, Plano Piloto - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00045-2020. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2020 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/11/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível nos sítios www.stf.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA
Pregoeiro

(SIASGnet - 21/10/2020) 40001-00001-2020NE000038

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 033/2020 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Ministério da Infraestrutura e o Ministério da Justiça e Segurança Pública. Processo n. 00423/2017. Objeto: promover a política de modernização e aperfeiçoamento do acesso à justiça, bem como promover a política de tratamento de bens apreendidos, por meio da disponibilização da ferramenta eletrônica RENAJUD, versão WEB ou WS, por parte do MINFRA, para utilização pelo CNJ. Data de assinatura: 21/10/2020. Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos participes, mediante termo aditivo. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; pelo MINFRA, Tarcísio Gomes de Freitas - Ministro de Estado; pelo MJSP, André Luiz de Almeida Mendonça - Ministro de Estado.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo de Parceria Institucional n. 001/2020 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do Laboratório de Regulação Econômica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ Reg. Processo n. 08331/2020. Objeto: desenvolvimento de Núcleo de Atividades dentro do projeto de extensão Laboratório de Regulação Econômica da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ Reg.). Data de assinatura: 21/10/2020. Vigência: 60 meses, a partir de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; pela UERJ, Ricardo Lodi Ribeiro - Reitor. Testemunhas: Heloísa Helena Gomes Barboza - Diretora da Faculdade de Direito da UERJ; José Vicente Santos de Mendonça - Coordenador do UERJ Reg.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada n. 001/2020 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP. Processo SEI n. 014516/2020. Objeto: consolidar e promover os ajustes e adequações ao TED nº 1/2020 - Enap/CNJ, alterando os itens "Quadro de Prestação de Contas e Memória de Cálculo", "Previsão Orçamentária" e "Vigência" do Termo original, bem como os itens "Metodologia" e "Cronograma de Atividades, Meta Física de Execução e Valor do Projeto" do Plano de Trabalho inicialmente previsto. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93, Decreto n. 10.426/2020 e Portaria Conjunta MP/MF/CGU n. 8/12. Valor R$ 1.068.198,13. Data de Assinatura: 21/10/2020. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela ENAP, Diogo Godinho Ramos Costa - Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 14/2019 celebrado entre o CNJ e a SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO e SERVIÇOS LTDA. CNPJ 07.432.517/0001-07. Processo: 05944/2017. Objeto: alteração quantitativa de itens contratados. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R$ 641.354,40. Data de Assinatura: 21/10/2020. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Vittorio Danesi - Diretor Presidente e Fernando José Coutinho Martins - Diretor Financeiro.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

APOSTILA

APOSTILA N. 02 – CONTRATO CNJ N. 14/2019

OBJETO: Prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquia.

CONTRATADA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.432.517/0001-07.

PROCESSO N.: 05944/2017.

Constitui objeto da presente apostila o **reajuste dos preços** contratados com base na variação acumulada do ICTI/IPEA ocorrida no período de agosto/2019 a julho/2020, nos termos da Cláusula Quatorze do Contrato, no percentual de **5,94%**.

O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao reajuste de preços passa ser de:

a) **R$ 25.070,43** (vinte e cinco mil, setenta reais e quarenta e três centavos) mensal, **R$ 902.535,48** (novecentos e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) global, com vigência de 10 de agosto de 2020 a 20 de outubro de 2020, na forma do Anexo A; e

b) **R$ 18.873,62** (dezoito mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos) mensal, e **R$ 679.450,32** (seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) global, com vigência a partir da 21 de outubro de 2020, na forma do Anexo B.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato n. 14/2019 e seus Aditivos.

Johaness Eck

Diretor-Geral

ANEXO "A" DA APOSTILA N.02 AO CONTRATO N. 14/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DISTRIBUÍDA (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), NA MODALIDADE COM FRANQUIA (Pregão Eletrônico n. 09/2019 - Processo Administrativo/CNJ n. 05944/2017).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Vigente de 10 de agosto de 2020 até 20 de outubro de 2020

Prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquia.							
Item	**Descrição**	**Quantidade de equipamentos**	**Quantidade de impressões na franquia (A)**	**Valor unitário da impressão na franquia (B)**	**Quantidade de impressões excedentes estimadas (C)**	**Valor unitário de impressão excedente (D)**	**Valor estimado mensal (E)**
1	**Monocromática A4**	**35**	**40.000**	**R$ 0,2034**	**20.000**	**R$ 0,0625**	**R$ 9.386,28**
2	**Policromática A4**	**30**	**15.000**	**R$ 0,8687**	**7.500**	**R$ 0,2165**	**R$ 14.654,68**
3	**Monocromática A3**	**2**	**50**	**R$ 2,5585**	**25**	**R$ 0,7632**	**R$ 146,99**
4	**Policromática A3**		**350**	**R$ 2,1930**	**175**	**R$ 0,6568**	**R$ 882,48**
	TOTAIS	**67**	**55.400**		**27.700**	**Total Mensal**	**R$ 25.070,43**
Custo Total Anual							**R$ 300.845,16**
Custo Total Global (36 meses)							**R$**

	902.535,48

ANEXO "B" DA APOSTILA N.02 AO CONTRATO N. 14/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DISTRIBUÍDA (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), NA MODALIDADE COM FRANQUIA (Pregão Eletrônico n. 09/2019 - Processo Administrativo/CNJ n. 05944/2017).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Vigente a partir do dia 21 de outubro de 2020

Prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquia.							
Item	**Descrição**	**Quantidade de equipamentos**	**Quantidade de impressões na franquia (A)**	**Valor unitário da impressão na franquia (B)**	**Quantidade de impressões excedentes estimadas (C)**	**Valor unitário de impressão excedente (D)**	**Valor estimado mensal (E)**
1	Monocromática A4	**26**	**30.000**	R$ 0,2034	**15.000**	R$ 0,0625	R$ 7.039,71
2	Policromática A4	30	**11.250**	R$ 0,8687	**5.625**	R$ 0,2165	R$ 10.991,01
3	Monocromática A3	**1**	**38**	R$ 2,5585	**19**	R$ 0,7632	R$ 111,71
4	Policromática A3		**290**	R$ 2,1930	**145**	R$ 0,6568	R$ 731,19
	TOTAIS	**57**	**41.578**		**20.789**	**Total Mensal**	**R$ 18.873,62**
Custo Total Anual							**R$ 226.483,44**
Custo Total Global (36 meses)							**R$ 679.450,32**

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 09/11/2020, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0980882** e o código CRC **2F6AB323**.